

**Proposta da
Administração e
Manual para
Participação da
AGOE de 2025**

Três Tentos Agroindustrial S.A.

Santa Bárbara do Sul/RS, 21 de março de 2025.

Prezados Acionistas,

A **TRÊS TENTOS AGROINDUSTRIAL S/A** ("3tentos" ou "Companhia") (B3: TTEN3), tem o prazer de convidá-los a participar da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("AGOE" ou "Assembleia"), convocada para o dia **22 de abril de 2025, às 10h00**, a ser realizada de modo **exclusivamente digital**, nos termos do artigo 124, §2º-A, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), do artigo 5º, §2º, inciso I e artigo 28, §§2º e 3º, da Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), por meio da plataforma digital TEN Meetings ("Plataforma Digital"), que será considerada realizada na sua sede social, situada na Avenida Principal, n.º 187, Distrito Industrial, CEP 98240-000, Santa Bárbara do Sul (RS). As Assembleias ocorrerão em formato exclusivamente digital com o objetivo de facilitar a participação dos acionistas de onde quer que estejam.

A Assembleia é convocada nos termos do Edital de Convocação a ser publicado no Jornal do Comércio nos dias 21, 24 e 25 de março de 2025, com divulgação simultânea na íntegra no *website* do mesmo jornal, conforme o disposto no artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações, e nos *websites* de relações com investidores da Companhia (<https://ri.3tentos.com.br/>), da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (<https://www.b3.com.br/pt-br>).

A administração da 3tentos ("Administração"), vem submeter a seus Acionistas a Proposta da Administração ("Proposta") a seguir descrita:

Em sede de Assembleia Geral Ordinária:

- 1. Apreciar as contas dos administradores, o relatório anual da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das notas explicativas e do parecer dos auditores independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.**

Submetemos à apreciação dos Acionistas, as contas dos administradores relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, o relatório anual da administração da Companhia sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 ("Relatório Anual da Administração") e as demonstrações financeiras, acompanhadas das notas explicativas e o parecer dos auditores independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 ("Demonstrações Financeiras").

Vale notar que a KPMG Auditores Independentes Ltda., empresa especializada de auditoria independente contratada pela Companhia, emitiu relatório sem ressalvas a respeito das Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

Recomendamos o exame detalhado do Relatório Anual da Administração e das Demonstrações Financeiras, as quais foram devidamente disponibilizadas para consulta no dia 24 de fevereiro de 2025, nos termos do artigo 133 da Lei das Sociedades por Ações, artigo 27 da Resolução CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 80"), e do artigo 10 da Resolução CVM 81, na sede da Companhia e nos *websites* da Companhia (<https://ri.3tentos.com.br/>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 (<https://www.b3.com.br/pt-br>), bem como publicadas, em 14 de março de 2025, no Jornal do Comércio (impresso e eletrônico).

Nos termos do artigo 10, inciso III, da Resolução CVM 81, as informações refletidas no **Anexo I** à esta Proposta refletem os comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia quanto ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Seção 2 do Formulário de Referência da Companhia.

2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 e a distribuição de dividendos.

Propomos que seja consignada a apuração do lucro líquido da Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 no valor de R\$758.622.986,11 (setecentos e cinquenta e oito milhões seiscentos e vinte e dois mil novecentos e oitenta e seis reais e onze centavos), conforme as Demonstrações Financeiras da Companhia, bem como que seja aprovada a integral destinação deste lucro líquido, em conjunto com os Ajustes de Avaliação Patrimonial no valor de R\$947.392,20 (novecentos e quarenta e sete mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte centavos), à conta de Reserva de Incentivos Fiscais da Companhia, nos termos do artigo 195-A da Lei das Sociedades por Ações.

Conforme aprovado pelo Conselho de Administração nas reuniões realizadas em 24 de fevereiro de 2025 e 20 de março de 2025, a Administração propõe aos Acionistas a ratificação do dividendo intermediário no montante de R\$94.946.297,29, correspondente a R\$0,1906320776 por ação, à conta de Reserva de Lucros com base nas Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024. O pagamento aos Acionistas ocorreu sem correção ou atualização monetária em 14 de março de 2025.

As informações indicadas no Anexo A à Resolução CVM 81 constam do **Anexo II** à presente Proposta, em atenção ao artigo 10, parágrafo único, inciso II, da Resolução CVM 81.

3. Fixar o número de membros Conselho de Administração da Companhia e eleger os seus membros para o próximo mandato, precedida da validação dos requisitos de independência para os candidatos sob esta condição.

Propomos, nos termos do artigo 140 da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 10 do Estatuto Social da Companhia, deliberar sobre o número de cargos a serem preenchidos no Conselho de

Administração da Companhia ("Conselho de Administração") e a reeleição dos membros do Conselho de Administração, para um mandato unificado de 2 anos, com término na data da Assembleia Geral Ordinária da Companhia que deliberar sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026.

- (a) Número de assentos a serem preenchidos. Propomos, dentro do limite estabelecido pelo artigo 10 do Estatuto Social, que o número de cargos a serem preenchidos no Conselho de Administração para o próximo mandato seja 7 conselheiros, sendo 4 membros efetivos e 3 membros efetivos e independentes, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.
- (b) Reeleição dos membros do Conselho de Administração. Considerando o bom desempenho dos atuais membros do Conselho de Administração da Companhia e com o objetivo de conferir maior estabilidade e a continuidade das iniciativas e ações que vêm sendo tomadas em benefício da Companhia, é proposta a V. Sas. a reeleição dos seguintes membros para o Conselho de Administração da Companhia:

Indicação e/ou apoio pelos Controladores:

Ademar Schardong (membro independente)

.....
Daniel Pires Carneiro

.....
João Marcelo Dumoncel

.....
Jorge Luís Vargas Cardoso (membro independente)

.....
Luciana Perin

.....
Luiz Osório Dumoncel

.....
Marina Salles Fusco Piccini (membro independente)

Declaração de Desimpedimento. Os membros do Conselho de Administração da Companhia que estão indicados à reeleição informam que estão em condições de firmar a declaração de desimpedimento prevista no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 80, nos respectivos termos de posse a serem firmados, caso sejam reeleitos na AGOE.

Informações sobre os candidatos. Informações detalhadas sobre os candidatos à reeleição constam no **Anexo III** à presente Proposta, em atenção ao artigo 11 da Resolução CVM 81, que contempla as informações requeridas pelos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência.

Requisitos de Independência. Em atenção ao disposto no artigo 16 e 17, subseção II, do Regulamento do Novo Mercado, o Conselho de Administração avaliou as declarações de independência apresentadas pelos Srs. Ademar Schardong, Jorge Luís Vargas Cardoso e Marina Salles Fusco Piccini, constantes no **Anexo IV** à presente Proposta e concluiu pelo enquadramento dos referidos candidatos aos referidos requisitos, de forma que essas indicações estão em condições de serem deliberadas pela AGOE. À luz disso, o Conselho de Administração recomenda aos acionistas a aprovação dessas indicações.

Após a eleição dos conselheiros de administração, a Assembleia elegerá, dentre estes, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração.

4. Fixar a remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025.

Propomos que seja aprovada a remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025 no montante de até R\$21.537.760,16, (vinte e um milhões, quinhentos e trinta e sete mil, setecentos e sessenta reais e dezesseis centavos), montante este que pode não ser, necessariamente, consumado em sua integralidade em referido período.

Tal valor: **(A)** inclui: **(i)** remuneração fixa; **(ii)** remuneração variável; **(iii)** benefícios; **(iv)** benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo (se houver); e, ainda, **(v)** remuneração baseada ou referenciada em ações de emissão da Companhia, ficando a cargo do Conselho de Administração da Companhia a fixação do montante individual a cada administrador, conforme regras e limitações dispostas na Política de Remuneração dos Administradores; e **(B)** não considera os encargos sociais de responsabilidade da Companhia, em linha com a diretriz constante do Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP.

Para fins comparativos, apresentamos abaixo tabela comparado a remuneração proposta e realizada no âmbito do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, bem como os valores propostos para o presente exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025:

(em milhares de reais)	2024		Proposta para AGOE 2025
	Proposto AGOE 2024	Realizado	
Conselho de Administração	2.298	2.283	2.847
Diretoria Estatutária	16.685	14.065	18.689
Total	18.983	16.349	21.537

Com relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, importante ressaltar que os valores de remuneração efetivamente realizados foram inferiores aos aprovados na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 25 de abril de 2024 ("AGOE 2024") devido à adequação da estratégia da empresa.

Para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025, a remuneração global dos administradores foi ajustada com relação ao orçamento aprovado da Companhia, considerando correção do período, incremento na estrutura de governança, sendo um conselheiro de administração e um diretor estatutário. E, aprovação do novo Plano de Opções por Ações e respectivas outorgas.

Para mais informações sobre a remuneração dos Administradores da Companhia, vide informações indicadas no item 8 do Formulário de Referência da Companhia, conforme o artigo 13, inciso II, da Resolução CVM 81, nos termos do **Anexo V** à presente Proposta.

Em sede de Assembleia Geral Extraordinária:

1. Aprovar o novo plano de opção de compra de ações da Companhia

As informações do novo plano de opção de compra de ações da Companhia constam no **Anexo VI** à presente Proposta.

2. Ratificar as deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de dezembro de 2024 ("AGE 27/12/2024") e retificar o Estatuto Social consolidado constante do Anexo II à respectiva ata, com a substituição por versão que reflete as alterações aprovadas na AGE 27/12/2024 com base no Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 25 de abril de 2024.

Na AGE 27/12/2024, os Acionistas aprovaram uma alteração pontual ao artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, com o intuito de complementar o subitem "vii" do objeto social, aprimorando a descrição das atividades de pós-colheitas. No entanto, ao consolidar o Estatuto Social (constante do Anexo II da ata da AGE de 27/12/2024), foi utilizada uma versão anterior do Estatuto, que já havia sido alterada na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 25 de abril de 2024 ("AGOE 2024").

Dessa forma, com o objetivo de garantir a conformidade e refletir corretamente as modificações aprovadas, a Companhia submete aos Acionistas a ratificação das deliberações tomadas na AGE 27/12/2024, bem como a retificação do Estatuto Social consolidado constante do Anexo II da respectiva ata. A versão corrigida do Estatuto será aquela que reflete integralmente as alterações aprovadas na AGE de 27/12/2024, com base no Estatuto Social já aprovado na AGOE 2024, e será devidamente registrada, garantindo que corresponda à versão mais atualizada do documento.

As alterações citadas acima, bem como a consolidação do Estatuto Social da Companhia constam nos **Anexos VII** e **VIII** desta Proposta.

CONCLUSÃO

Pelos motivos acima expostos, a Administração submete a presente Proposta à apreciação dos Acionistas reunidos em AGOE da Companhia, recomendando sua integral aprovação.

* * *

MANUAL DE PARTICIPAÇÃO NA AGOE

1. Instalação da AGOE

1ª Convocação. Em relação às matérias a serem deliberadas em sede de Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária que não envolvam alteração estatutária, a Assembleia será instalada, em primeira convocação, com a presença de Acionistas representando, no mínimo, 1/4 do capital social com direito de voto, nos termos do artigo 125 da Lei das Sociedades por Ações.

2ª Convocação. Em qualquer caso, mediante publicação de Edital de 2ª Convocação da AGOE, a Assembleia será instalada com qualquer número de Acionistas presentes, nos termos do artigo 125 da Lei das Sociedades por Ações.

2. Representação

Nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, poderão participar da AGOE ora convocada os Acionistas, por si, ou por seus representantes legais ou procuradores.

Os Acionistas que optarem por participar da AGOE, diretamente ou por procurador devidamente constituído, deverão encaminhar à Companhia, até o dia **20 de abril de 2025**, os documentos abaixo elencados:

- Pessoa Física: documento de identidade com foto (*i.e.*, RG, RNE, CNH, passaporte ou carteira de classe profissional oficialmente reconhecida) e, se for o caso, instrumento de procuração;
- Pessoa Jurídica: (i) cópia do estatuto social ou contrato social atualizado; (ii) documentos comprobatórios da regularidade da representação (*i.e.*, ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e (iii) documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com foto (*i.e.*, RG, RNE, CNH, passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas); e
- Fundo de Investimento: (i) cópia do regulamento vigente e consolidado do fundo, estatuto ou contrato social do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação (ata da eleição dos diretores, termo(s) de posse e/ou procuração); e (ii) documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com foto (*i.e.*, RG, RNE, CNH, passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas).

Aos Acionistas pessoas físicas que forem representados por procurador, este deverá estar constituído há menos de um ano, ser Acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, cabendo

ao administrador de fundos de investimento representar seus condôminos, exceto para o caso de pessoas jurídicas que poderão ser representadas por mandatários constituídos de acordo com as regras da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (Código Civil).

Os documentos relacionados neste item deverão ser encaminhados pelos Acionistas à Companhia, de forma digitalizada, por meio do link: <https://assembleia.ten.com.br/801646703/auth>, sendo dispensada a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Acionistas, bem como o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do Acionista, a notariação, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada de todos os documentos de representação do acionista estrangeiro (desde que redigidos na língua inglesa ou espanhola), bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais documentos através do website acima mencionado. Para evitar dúvidas, a Companhia esclarece que documentos redigidos em outras línguas que não a inglesa ou espanhola deverão ser encaminhados acompanhados de tradução juramentada, não sendo necessária a notariação, consularização e o apostilamento.

A AGOE será realizada exclusivamente de modo digital, razão pela qual a participação do Acionista somente poderá ser: **(i)** via Plataforma Digital (conforme abaixo definido); ou **(ii)** via BVD (conforme abaixo definido).

3. Boletim de Voto a Distância

A partir desta data e até o dia **18 de abril de 2025** (inclusive), os Acionistas poderão manifestar suas intenções de voto por meio de Boletim de Voto a Distância ("BVD"):

- (i)** mediante a entrega do BVD preenchido ao Banco Bradesco S.A., escriturador das ações da Companhia ("Escriturador"), presencialmente em qualquer agência da Rede de Agências Bradesco;
- (ii)** caso o Acionista seja detentor de ações depositadas com instituições e/ou corretoras ("Agentes de Custódia") na B3, mediante a transmissão de sua instrução de voto ao Agente de Custódia com o qual mantém suas ações em custódia, observadas as regras determinadas por esse último, que, na sequência, encaminhará tais manifestações de voto à Central Depositária da B3;
- (iii)** mediante entrega do BVD preenchido à Central Depositária da B3, por meio da "Área do Investidor" da B3; ou
- (iv)** mediante envio do BVD, diretamente à Companhia, juntamente aos documentos aplicáveis listados no item "2. Representação" acima, para o e-mail ri@3tentos.com.br, não sendo necessário o envio posterior da via física para o endereço postal. Nesse caso, o Acionista deverá acessar o *website* de relações com investidores da Companhia

(<https://ri.3tentos.com.br/>) ou o *website* da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), imprimir o BVD, preencher todos os campos, rubricar todas as páginas e assiná-lo.

Com relação à alternativa descrita no item “(ii)” acima, ressalta-se que, como a prestação do serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do BVD é facultativa para os Agentes de Custódia, recomendamos que o Acionista verifique se o seu custodiante está habilitado a prestar tal serviço e quais os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto, bem como os documentos e informações por eles exigidos.

Nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 81, o Acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do BVD para seus Agentes de Custódia no prazo de até 4 (quatro) dias antes da data de realização da AGOE, ou seja, até **18 de abril de 2025**, inclusive, salvo se prazo diverso, sempre anterior a essa data, for estabelecido por seus Agentes de Custódia.

A Companhia informa que, caso o respectivo Agente de Custódia não preste o serviço de recebimento de instrução de voto a distância, o Acionista terá a opção de enviar seu BVD e documentos aplicáveis diretamente ao Escriturador das ações de emissão da Companhia ou à própria Companhia, conforme itens “(i)” e “(iii)” descritos acima. A Companhia não é responsável pela comunicação entre os Acionistas e seus respectivos Agentes de Custódia.

Nos termos do artigo 46 da Resolução CVM 81, quanto aos BVDs recebidos diretamente, a Companhia comunicará aos Acionistas, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado pelos Acionistas nos BVDs, no prazo de até 3 (três) dias contados do recebimento dos documentos: (i) o recebimento dos BVDs, bem como se os BVDs e os documentos recebidos são suficientes para que o voto do Acionista seja considerado válido; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio dos BVDs e/ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância, caso aplicável.

Conforme parágrafo único do artigo 46 da Resolução CVM 81, o Acionista pode retificar ou reenviar os BVDs ou os documentos que o acompanham, desde que observado o prazo máximo para o recebimento pela Companhia acima indicado, ou seja, até o dia **18 de abril de 2025**.

A Companhia ressalta que:

- (i) caso haja divergências entre eventual BVD recebido diretamente pela Companhia ou recebido pela Central Depositária da B3 e a instrução de voto coletada pelo Escriturador (conforme constante no mapa de votação proveniente do Escriturador), para um mesmo número de CPF ou CNPJ, a instrução de voto enviada ao Escriturador prevalecerá, de acordo com as disposições do §2º do artigo 48 da Resolução CVM 81;
- (ii) caso haja divergências entre eventual BVD recebido diretamente pela Companhia e a instrução de voto coletada pela Central Depositária da B3 para um mesmo

número de CPF ou CNPJ, a instrução de voto enviada à Central Depositária da B3 prevalecerá, de acordo com as disposições do 32º do artigo 48 da Resolução CVM 81;

- (iii) conforme determinado pelo artigo 44 da Resolução CVM 81, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos Acionistas por meio de seus respectivos Agentes de Custódia e instruções de voto que recebeu diretamente, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ;
- (iv) encerrado o prazo de votação a distância, o Acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas, salvo se participar de forma virtual da AGOE, mediante solicitação, expressa, de desconsideração das instruções de voto anteriormente enviadas via BVD, antes da colocação da(s) respectiva(s) matéria(s) em votação; e
- (v) conforme previsto no artigo 49, inciso I e parágrafo único, da Resolução CVM 81, as instruções de voto a distância serão consideradas normalmente na hipótese de eventual adiamento da AGOE ou caso seja necessária a sua realização em segunda convocação, desde que o eventual adiamento ou realização em segunda convocação não ultrapassem 30 (trinta) dias da data inicialmente prevista para sua realização em primeira convocação.

4. Participação Digital

Para fins de participação por meio de Plataforma Digital Ten Meetings a ser acessada no dia e horário da AGOE, os Acionistas interessados deverão preencher todos os dados de cadastro no endereço: <https://assembleia.ten.com.br/801646703/auth> e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na Assembleia, até o dia **20 de abril de 2025, às 10h00**. Após a aprovação do cadastro pela Companhia, o Acionista receberá seu login e senha individual para acessar a Plataforma Digital através do e-mail utilizado para o cadastro ("Cadastro de Participação").

No caso de procurador/representante, ele deverá realizar o cadastro com seus dados no endereço: <https://assembleia.ten.com.br/801646703/auth>. Após receber o e-mail de confirmação de cadastro, deverá, através do *link* enviado para o e-mail informado no cadastro, indicar cada Acionista que irá representar e anexar os respectivos documentos de comprovação da condição de Acionista e de representação, nos termos acima mencionados. O procurador receberá e-mail individual sobre a situação de habilitação de cada Acionista registrado em seu cadastro e providenciará, se necessário, a complementação de documentos. O procurador que porventura represente mais de um Acionista somente poderá votar na Assembleia pelos Acionistas que tiverem sua habilitação confirmada pela Companhia.

O acesso à Assembleia via Plataforma Digital será restrito aos Acionistas ou seus representantes legais ou procuradores que se credenciarem nos termos do presente Manual. A Companhia alerta que os Acionistas que não apresentarem o pedido e os documentos de participação necessários no prazo acima indicado não poderão participar na Assembleia. Para habilitação, participação e voto na AGOE serão exigidos os documentos elencados no Item “2. Representação” deste Manual.

Verificada a regularidade dos documentos de representação enviados nos termos acima, serão encaminhadas após a habilitação confirmada pela Companhia, para cada Acionista (ou seu respectivo procurador, conforme o caso) que tenha efetuado o regular Cadastro de Participação, as informações e orientações para acesso à Plataforma Digital, incluindo, mas sem limitação, o login e a senha **individual** de acesso, que autorizará apenas um único acesso à Assembleia.

Tais informações e orientações serão encaminhadas exclusivamente para o endereço de e-mail informado no Cadastro de Participação, independentemente do endereço de e-mail utilizado pelo Acionista (ou seu respectivo procurador, conforme o caso) para remeter os documentos e informações para fins de realização de tal cadastro.

As orientações sobre acesso à Plataforma Digital e lembrete sobre as regras de conduta a serem adotadas na Assembleia serão enviadas oportunamente para cada Acionista juntamente com convite com a senha individual para acesso à Plataforma Digital e/ou com o lembrete acima referido.

Em caso de necessidade de complementação documental e/ou esclarecimentos adicionais em relação aos documentos enviados para fins do Cadastro de Participação, a Companhia entrará em contato com o acionista (ou seu respectivo procurador, conforme o caso) para solicitar tal complementação documental e/ou esclarecimentos adicionais em tempo hábil que permita o envio das informações e orientações para acesso à Plataforma Digital no prazo referido acima.

Nos termos do artigo 6º, §3º, da Resolução CVM 81, a Companhia esclarece que, caso não seja manifestado interesse pelo Acionista (ou seu respectivo procurador, conforme o caso) em participar da Assembleia, nos termos acima estabelecidos, **até 20 de abril de 2025, às 10h00** ou caso não sejam atendidas as solicitações de complementação documental e/ou esclarecimentos adicionais referidas no parágrafo anterior de forma a atestar a regularidade de representação do Acionista, **não será permitida a participação** do Acionista na Assembleia.

A Companhia destaca, ainda, que as informações e orientações para acesso à Plataforma Digital, incluindo, mas sem limitação, a senha de acesso, são únicas e intransferíveis, assumindo o acionista (ou seu respectivo procurador, conforme o caso) integral responsabilidade sobre a posse e sigilo das informações e orientações que lhe forem transmitidas pela Companhia nos termos deste Manual.

Os Acionistas devem se comprometer a:

- Utilizar os convites individuais única e exclusivamente para o acompanhamento remoto da Assembleia;
- Não transferir ou divulgar, no todo ou em parte, os convites individuais a qualquer terceiro, Acionista ou não, sendo o convite intransferível; e
- Não gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, nem tampouco transferir, a qualquer terceiro, Acionista ou não, o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio virtual durante a realização da Assembleia.

Não será permitido o uso da palavra para realizar manifestação sobre qualquer assunto não relacionado à ordem do dia da Assembleia. Nesse caso, deve o Acionista utilizar os canais usuais de contato com a Companhia, por meio da área de Relações com Investidores, no e-mail ri@3tentos.com.br.

A Companhia também solicita que, no dia da Assembleia, os Acionistas habilitados acessem a Plataforma Digital com, no mínimo, **15 (quinze) minutos de antecedência** ao horário previsto para início dos trabalhos, com o objetivo de permitir a validação de acesso e participação de todos os Acionistas que a utilizem. Recomenda-se, ainda, que os Acionistas habilitados se familiarizem previamente com a Plataforma Digital a fim de diminuir riscos relativos a problemas de incompatibilidade dos seus equipamentos com a plataforma e outros problemas com a sua utilização no dia da Assembleia. **O acesso à Assembleia não será permitido depois do início dos trabalhos.**

Em antecipação às informações de acesso que serão enviadas por e-mail ao Acionista devidamente cadastrado, a Companhia solicita que o acesso à Plataforma Digital ocorra por videoconferência (modalidade em que Acionista poderá assistir à assembleia e se manifestar por voz e com vídeo) a fim de assegurar a autenticidade das comunicações, exceto se o Acionista for instado, por qualquer motivo, a desligar a funcionalidade de vídeo da Plataforma Digital. Solicita, ainda, com o objetivo de manter o bom andamento da Assembleia, que os Acionistas respeitem eventual tempo máximo que poderá ser estabelecido pela Companhia para a manifestação do respectivo Acionista após a sua solicitação de manifestação e a abertura do áudio pela Companhia.

Considerando o previsto no artigo 28, §1º, inciso II, da Resolução CVM 81, a Companhia realizará a gravação integral da Assembleia, destacando-se, contudo, a vedação de gravação ou transmissão, ainda que de forma parcial, pelos Acionistas.

No entanto, os Acionistas presentes, desde já, autorizam a utilização, pela Companhia, de quaisquer informações constantes da gravação da Assembleia para:

- Registro da possibilidade de manifestação e visualização dos documentos apresentados durante a Assembleia;
- Registro da autenticidade e segurança das comunicações durante a Assembleia;
- Registro da presença e dos votos proferidos pelos Acionistas presentes;
- Atendimento de determinação judicial, arbitral, legal, administrativa, normativa ou autorregulatória; e
- Caso a informação seja necessária, para defesa dos direitos da Companhia e de seus administradores nas esferas judiciais, arbitrais, administrativas, regulatórias e/ou autorregulatórias.

O Acionista, ao participar da AGOE por meio da Plataforma Digital, se declara ciente de que as gravações e as suas informações serão utilizadas e tratadas pela Companhia pelo prazo de 5 (cinco) anos e, após, poderão ser deletadas (salvo se por determinação judicial, arbitral, legal, administrativa, normativa ou autorregulatória ou no contexto de determinada defesa dos direitos da Companhia e de seus administradores no âmbito de um processo judicial, arbitral, administrativo ou autorregulatório). Cada Acionista se declara ciente da realização de diversos tratamentos de suas informações em razão de obrigação legal, regulatória, da qual a respectiva parte controladora dos dados seja integrante, o que é do interesse do Acionista, segundo as suas legítimas expectativas, fundamentadas no apoio e na promoção da atividade da Companhia. Os direitos do Acionista sobre os seus dados pessoais poderão ser exercidos, apenas na forma eventualmente permitida pela legislação e regulamentação aplicáveis, mediante comunicação expressa à Companhia.

Para acessar a Plataforma Digital, são necessários:

- Computador com câmera e áudio que possam ser habilitados; e
- Conexão de acesso à internet de, no mínimo, 1mb (banda mínima de 700kbps).

O acesso por videoconferência deverá ser feito, preferencialmente, por meio do navegador Google Chrome, observado que o navegador Safari do Sistema IOS (iPhone) não é compatível com a Plataforma Digital. Além disso, também é recomendável que o Acionista desconecte qualquer VPN ou plataforma que eventualmente utilize sua câmera antes de acessar a Plataforma Digital. Caso haja qualquer dificuldade de acesso, o Acionista deverá entrar em contato no telefone +55 (55) 3372-3700 ou pelo e-mail: ri@3tentos.com.br.

A Companhia esclarece que não é e não será responsável por quaisquer problemas operacionais ou de conexão do Acionista, bem como por quaisquer outros problemas externos à Companhia

que possam dificultar ou impossibilitar a participação do acionista na Assembleia por meio da Plataforma Digital.

Nos termos do artigo 47 da Resolução CVM 81, considerando se tratar de Assembleia Geral exclusivamente digital, será considerado como presente na Assembleia e assinante da ata o Acionista:

- Que exerceu seu voto por meio do BVD tenha sido considerado válido pela Companhia, se for o caso; ou
- Que tenha registrado sua presença na Plataforma Digital.

Por fim, encontram-se à disposição dos Acionistas no endereço: <https://assembleia.ten.com.br/801646703/auth>, o Manual de Cadastro Ten Meetings.

5. Impedimento de Voto e Conflito de Interesses

Conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações, o Acionista não poderá votar nas deliberações da Assembleia relativas à aprovação de suas contas como administrador, nem em quaisquer outras que puderem beneficiá-lo de modo particular, ou em que tiver interesse conflitante com o da Companhia.

Havendo alegação por qualquer dos Acionistas presentes sobre suposto conflito de interesse de Acionista que o impeça de votar na Assembleia, ou, ainda, sobre a ocorrência de outra hipótese legal de impedimento de voto, e não tendo o próprio Acionista declarado seu impedimento, a mesa da Assembleia deverá suspender a deliberação para ouvir e receber tal alegação, juntamente com eventual manifestação contrária do Acionista em questão, antes de colocar a matéria em votação. O próprio presidente da mesa da Assembleia poderá, em constatando um possível impedimento de voto, solicitar ao Acionista esclarecimento sobre a situação, antes de colocar a matéria em votação.

Em linha com o entendimento da CVM no âmbito do Processo CVM nº RJ2009/13179, em situações em que o impedimento de voto seja inequívoco e o Acionista não se abstenha de votar, o presidente da mesa tem o poder de declarar tal impedimento, não lhe sendo facultado impedir o voto em outras situações, sem prejuízo das disposições legais sobre a eventual anulabilidade do voto proferido.

6. Informações complementares e documentos relativos à AGOE

Informações complementares, orientações detalhadas para a participação dos Acionistas e o BVD estão à disposição na sede da Companhia e nos *websites* da Companhia (<https://ri.3tentos.com.br/>), da B3 (<https://www.b3.com.br/pt-br/>) e da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>). Estão disponíveis nos mesmos endereços, todos os documentos

relativos às matérias constantes da Ordem do Dia proposta para a AGOE nos termos desta Proposta.

7. Esclarecimentos

Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico ri@3tentos.com.br ou do telefone (55) 3372-3700.

TRÊS TENTOS AGROINDUSTRIAL S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ n.º 94.813.102/0001-70

NIRE n.º 43.300.053.504

**MANUAL E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2025**

**ANEXO I - COMENTÁRIO DOS DIRETORES SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA DA
COMPANHIA**

(Seção 2 do Formulário de Referência da Companhia, conforme Resolução CVM 80)

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)

2. Comentários dos diretores

2.1 Os diretores devem comentar sobre:

Introdução

As informações financeiras descritas nos itens 2.1 a 2.11 devem ser lidas em conjunto com as nossas demonstrações financeiras auditadas para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023, e suas respectivas notas explicativas.

As nossas demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que incluem as disposições da Lei das Sociedades por Ações, os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB).

As informações a seguir apresentadas são uma visão geral dos nossos diretores a respeito do cenário atual em que ela se encontra. Dessa forma, as avaliações, opiniões e comentários ora apresentadas, traduzem a visão e percepção dos nossos diretores sobre as atividades desenvolvidas por nós, nossos negócios e nosso desempenho, bem como visam fornecer aos investidores informações que os ajudarão a comparar as nossas demonstrações financeiras com os respectivos exercícios e períodos, bem como as mudanças nas linhas principais dessas demonstrações financeiras e os principais fatores que explicam tais alterações.

Os termos "AH" e "AV" nas colunas de determinadas tabelas neste item 2 do Formulário de Referência significam "Análise Horizontal" e "Análise Vertical", respectivamente. A Análise Horizontal compara índices ou itens da mesma rubrica, nas nossas demonstrações financeiras e/ou Informações Trimestrais – ITR ao longo de um exercício/período. A Análise Vertical representa o percentual de uma linha em relação à receita líquida para os exercícios/períodos em análise, ou em relação ao total do ativo e/ou total do passivo e patrimônio líquido nas datas aplicáveis.

a. Condições Financeiras e Patrimoniais Gerais

Os nossos diretores consideram que possuímos condições financeira e patrimonial adequadas ao nosso plano de negócios, tal como exposto no item 2.10 abaixo, e adequadas para fazer frente ao nosso endividamento atual e futuro.

Manejamos a nossa gestão de caixa para receber os nossos direitos contratados em grãos e adequadamente renegociamos e mantivemos baixos os níveis de inadimplência do segmento de insumos, conservando o caixa saudável, diante disso a inadimplência da Companhia encerrou os exercícios sociais de 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023 representando 0,3% e 0,2% da receita líquida, respectivamente.

Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023, recebemos 3.106.111 e 1.903.456 toneladas de soja, respectivamente. O volume de soja recebido atendeu plenamente a necessidade de processamento das nossas três indústrias localizadas nas cidades de Cruz Alta/RS, Ijuí/RS e Vera/MT.

Apresentamos abaixo tabelas contendo algumas das nossas informações financeiras relevantes:

(valores em milhares de R\$, exceto percentuais e índices)	Em e/ou exercício social encerrado em	
	31/12/2024	31/12/2023
Receita Líquida	12.825.771	8.998.985
Lucro bruto	2.531.503	1.246.006
Margem bruta ⁽¹⁾	19,7%	13,8%
Lucro líquido	756.365	573.802
Margem líquida ⁽²⁾	5,9%	6,4%
EBITDA ⁽³⁾	1.340.661	499.287
Margem EBITDA ⁽⁴⁾	10,5%	5,5%
EBITDA Ajustado ⁽⁵⁾	973.598	483.415
Margem EBITDA Ajustado ⁽⁶⁾	7,6%	5,4%
Dívida Líquida (Caixa Líquido) ⁽⁷⁾	224.655	(42.889)
Dívida Líquida (Caixa Líquido) / EBITDA Ajustado	0,17x	(0,10)x
Liquidez Geral ⁽⁸⁾	1,84	1,95
Liquidez Corrente ⁽⁹⁾	1,58	1,59
Endividamento Geral ⁽¹⁰⁾	54,42%	51,31%
Alavancagem Geral ⁽¹¹⁾	1,20	1,05

⁽¹⁾ A margem bruta corresponde a divisão entre o lucro bruto e a receita líquida do exercício/período.

⁽²⁾ A margem líquida corresponde a divisão entre o lucro líquido e a receita líquida do exercício/período.

⁽³⁾ O EBITDA (*Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization*) é uma medição não contábil elaborada pela Companhia em consonância com a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 156, de 23 de junho de 2022, e consiste no lucro líquido ajustado pelo resultado financeiro, pelo imposto de renda e contribuição social sobre o lucro correntes e diferidos e pelos custos e despesas de depreciação e amortização. O EBITDA não é uma medida contábil definida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil ("BRGAAP") nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro – *International Financial Reporting Standards* ("IFRS"), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* ("IASB"), não representa o fluxo de caixa para os períodos apresentados e não deve ser considerado como substituto do lucro líquido, como indicador do desempenho operacional, como substituto do fluxo de caixa, como indicador de nossa liquidez ou como base para a distribuição de dividendos. O EBITDA não possui um significado padrão e a nossa definição de EBITDA pode não ser comparável àquelas utilizadas por outras companhias.

⁽⁴⁾ A Margem EBITDA consiste na divisão do EBITDA pela receita líquida.

⁽⁵⁾ O EBITDA Ajustado é uma medição não contábil elaborada pela Companhia e consiste no EBITDA ajustado pelo valor justo de instrumentos (ativos e passivos) atrelados a *commodities*. O EBITDA Ajustado não é uma medida contábil definida pelo BRGAAP nem pelas IFRS, emitidas pelo IASB, não representa o fluxo de caixa para os períodos apresentados e não deve ser considerado como substituto do lucro líquido, como indicador do desempenho operacional, como substituto do fluxo de caixa, como indicador de nossa liquidez ou como base para a distribuição de

dividendos. O EBITDA Ajustado não possui um significado padrão e a nossa definição de EBITDA Ajustado pode não ser comparável àquelas utilizadas por outras companhias.

⁽⁶⁾ A Margem EBITDA Ajustado consiste na divisão do EBITDA Ajustado pela receita líquida.

⁽⁷⁾ A Dívida Líquida (Caixa Líquido) refere-se ao total da Dívida Bruta (correspondente ao somatório de empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante)) deduzida do saldo de caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras. A Dívida Líquida (Caixa Líquido) não é uma medida de desempenho financeiro, liquidez ou endividamento definida pelo BRGAAP e nem pelas IFRS, emitidas pelo IASB, e não possui significado padrão. Outras empresas podem calcular a Dívida Líquida (Caixa Líquido) de maneira diferente daquela por nós utilizada.

⁽⁸⁾ A Liquidez Geral refere-se à capacidade de pagamento da empresa de longo prazo e corresponde a divisão entre o ativo total e a soma do passivo circulante e passivo não circulante.

⁽⁹⁾ A Liquidez Corrente refere-se à capacidade de pagamento da empresa no curto prazo e corresponde a divisão entre o ativo circulante e o passivo circulante.

⁽¹⁰⁾ O Endividamento Geral corresponde à soma passivo circulante e passivo não circulante dividido pelo ativo total.

⁽¹¹⁾ A Alavancagem Geral é calculada através da soma do passivo circulante e passivo não circulante dividido pelo patrimônio líquido.

Dívida Líquida (Caixa Líquido)

A nossa Dívida Líquida (Caixa Líquido) corresponde ao total da Dívida Bruta (total dos empréstimos, financiamentos e derivativos), deduzida do saldo de caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras e derivativos. Em 31 de dezembro de 2024, a nossa Dívida Líquida correspondeu a R\$224.655 mil, já em 31 de dezembro de 2023 tivemos Caixa Líquido de R\$42.889 mil.

Liquidez Geral

O índice de liquidez geral (ativo total dividido pela soma do passivo circulante e passivo não circulante), foi de 1,84x em 31 de dezembro de 2024, enquanto em 31 de dezembro de 2023 foi 1,95x. Esse índice demonstra a nossa capacidade em honrar os nossos compromissos, uma vez que nossos ativos superam nossos passivos.

Liquidez Corrente

O índice de liquidez corrente (ativo circulante dividido pelo passivo circulante), foi de 1,58x, em 31 de dezembro de 2024, contra 1,59x, em 31 de dezembro de 2023. Este indicador demonstra a capacidade da Companhia em honrar seus compromissos de curto prazo, mantendo em níveis sólidos acima de 1,0x.

Endividamento Geral

O índice de endividamento geral corresponde a soma do passivo circulante e passivo não circulante dividido pelo ativo total. Em 31 de dezembro de 2024, o índice correspondia a 54,42% apresentando aumento do nosso endividamento geral quando comparado ao índice de 51,31%, em 31 de dezembro de 2023. O aumento se deu pelas novas captações realizadas frente ao Novo Ciclo de Crescimento anunciado em janeiro de 2024.

Alavancagem Geral

O índice de Alavancagem Geral correspondeu a 1,20x, em 31 de dezembro de 2024, apresentando aumento comparado com o índice de 1,05x, em 31 de dezembro de 2023. Esse aumento se deu pelo aumento dos empréstimos e financiamentos.

b. Estrutura de Capital

Os nossos diretores consideram que a Companhia vem trabalhando na gestão da sua estrutura de capital de forma a melhor se ajustar às nossas obrigações de capital de curto e longo prazos.

Historicamente, financiamos o capital necessário para o crescimento das nossas operações a partir de uma combinação de recursos decorrentes de: (i) geração de caixa decorrente das nossas operações; e (ii) empréstimos e financiamentos.

Na tabela abaixo, consta a nossa estrutura de capital, em 31 de dezembro de 2024 e 2023 e apresenta a abertura da nossa estrutura de capital entre capital próprio e capital de terceiros nas datas indicadas.

<i>(valores em milhares de R\$, exceto percentuais)</i>	31/12/2024	31/12/2023
Empréstimos, financiamentos e derivativos circulantes (a)	1.251.659	639.574
Empréstimos, financiamentos e derivativos não circulantes (b)	1.147.350	710.383
Patrimônio líquido (c)	4.045.718	3.351.891
Capital Total (a+b+c = d)	6.444.727	4.701.848
Capital de terceiros ((a + b) / d)	37,22%	28,71%
Capital próprio (c / d)	62,78%	71,29%
Caixa e equivalente de Caixa, Aplicações financeiras e derivativos	(2.174.354)	(1.392.846)
Dívida Líquida (Caixa Líquido) ⁽¹⁾	224.655	(42.889)

(1) Dívida Líquida (Caixa Líquido) equivale ao total da Dívida Bruta (correspondente ao somatório de empréstimos e financiamentos e instrumentos derivativos (circulante e não circulante)) deduzida do saldo de caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras e instrumentos derivativos. A Dívida Líquida (Caixa Líquido) não é uma medida de desempenho financeiro, liquidez ou endividamento definida pelo BRGAAP e nem pelas IFRS, emitidas pelo IASB, e não possui significado padrão. Outras empresas podem calcular a Dívida Líquida (Caixa Líquido) de maneira diferente daquela por nós utilizada.

Capital Próprio

Em 31 de dezembro de 2024, o nosso patrimônio líquido foi de R\$4.045.718 mil, representando aumento de 20,70% em relação a 31 de dezembro de 2023, quando o nosso patrimônio líquido foi de R\$3.351.891 mil. Tal aumento decorreu, principalmente, da retenção do resultado do exercício.

Capital de Terceiros

Em 31 de dezembro de 2024, os nossos empréstimos, financiamentos e instrumentos derivativos circulante e não circulante foram de R\$2.399.009 mil, representando aumento de 77,71% em relação a 31 de dezembro de 2023, quando os nossos empréstimos e financiamentos circulante e não circulante foram de R\$1.349.957 mil. Tal aumento decorreu, principalmente, em função da nossa necessidade por capital de giro e investimentos para financiar o nosso Novo Ciclo de Crescimento anunciado em janeiro de 2024.

c. Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

Conforme a avaliação da estrutura de capital realizada no item 2.1 (b) acima, quando comparamos a dívida líquida com o nosso EBITDA, acreditamos que os recursos gerados a partir das nossas operações são suficientes para que sejamos capazes de arcar com os compromissos financeiros futuros.

Em 31 de dezembro de 2024, os empréstimos, financiamentos e instrumentos derivativos circulante (obrigações financeiras com vencimento inferior a 12 meses) representavam 52,2% do total de empréstimos e financiamentos da Companhia, enquanto os empréstimos, financiamentos e instrumentos derivativos não circulantes (obrigações financeiras com vencimento superior a 12 meses) representavam 47,8%.

Em 31 de dezembro de 2023, os empréstimos e financiamentos circulante representavam 47,4% do total de empréstimos e financiamentos da Companhia, enquanto os empréstimos e financiamentos não circulante representavam 52,6%.

Os nossos diretores entendem que as variações apresentadas, em 31 de dezembro de 2024 e 2023, ocorreram em razão de a Companhia ter contratado linhas de crédito, as quais foram utilizadas para financiar o capital de giro necessário às atividades de curto prazo inerentes aos nossos negócios e investimentos em expansão conforme o Novo Ciclo de Crescimento anunciado em janeiro de 2024.

Caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras e instrumentos derivativos

Em 31 de dezembro de 2024, o caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras e instrumentos derivativos foram de R\$2.174.354 mil, representando aumento de 56,11% em relação a 31 de dezembro de 2023 quando o caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras e instrumentos derivativos foram de R\$1.392.846 mil.

Os nossos diretores entendem que os níveis de caixa e equivalentes, em 31 de dezembro de 2024 e 2023 foram suficientes à manutenção e crescimento dos nossos negócios e a honrar com o cumprimento das nossas obrigações financeiras de curto prazo, tendo em vista que possuímos baixo nível de endividamento e temos disponibilidade de crédito junto às principais instituições financeiras, o que nos permite negociar as melhores taxas de juros para os empréstimos e financiamentos contraídos pela Companhia.

Além disso, os nossos diretores acreditam que a estrutura de capital atual é suficiente para, caso necessário, captar recursos de terceiros para suprir eventuais necessidades de caixa relativas às nossas obrigações contratuais decorrentes de empréstimos, financiamentos, dívidas e outros valores a serem pagos no longo prazo.

Em 31 de dezembro de 2024, o cronograma de pagamento dos compromissos assumidos por nós era de:

Cronograma de vencimento (Consolidado)	Valores a vencer em 31 de dezembro de 2024 (em R\$ mil)	%
Até 1 ano	921.068	44%
2 a 3 anos	455.643	22%
3 a 5 anos	684.236	33%
Acima de 5 anos	5.932	1%
Total dos empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante)	2.066.879	100%

d. Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 as nossas principais fontes de financiamento eram: (i) fluxo de caixa gerado por nossas atividades operacionais; (ii) endividamento bancário de curto e longo prazos; e (iii) emissão de dívida. Esses financiamentos foram utilizados por nós, principalmente para financiar as nossas operações e para investimentos relacionados à expansão das nossas atividades.

Para mais informações sobre as nossas fontes de financiamento, vide item 2.1(f) abaixo.

e. Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

Os nossos diretores avaliam constantemente as necessidades de recursos que não possam ser suportadas com os recursos atuais ou futuros dos quais dispomos. Caso sejam necessários recursos adicionais para cobertura de deficiência de liquidez no curto prazo, pretendemos captar recursos junto ao mercado de capitais brasileiro e/ou instituições financeiras.

f. Níveis de endividamento e as características de tais dívidas

(i) Contratos de Empréstimo e Financiamento Relevantes

A tabela abaixo apresenta as principais características dos contratos de empréstimo e financiamento relevantes em vigor em 31 de dezembro de 2024:

<i>(Em milhares de R\$)</i>	Em 31 de dezembro de 2024			
Modalidade	Data Vencimento	Taxa média	Circulante	Não Circulante
Capital de giro	jan/25 a mar/29	13,71%	331.875	381.129
Financiamentos	jan/25 a jul/35	14,34%	112.890	112.486
Adiantamento para exportação	fev/25 a fev/29	7,40%	87.990	86.419
Pré-pagamento antecipado de exportação	fev/25 a ago/25	6,36%	210.619	-
Debênture	abr/25 a abr/29	14,25%	14.641	553.970
Depósitos bancários	jan/25 a jun/26	11,26%	163.053	11.807
Total			921.068	1.145.811

Em conexão com os nossos níveis de endividamento, firmamos contratos financeiros com parceiros diversos, dentre os quais ressaltamos os descritos abaixo:

Banco ABC Brasil

(i) Em 29 de novembro de 2023, firmamos, com o Banco ABC Brasil, a CCB n.º 145783323, com saldo devedor em aberto, em 31 de dezembro de 2024, de R\$ 47.972.415,09, garantida por aval e penhor de soja. O contrato tem vencimento final em 01 de dezembro de 2025, e, sobre eventual saldo devedor, é devida a taxa de juros CDI + 1,35% a.a.

Banco do Brasil S.A.

(i) Em 24 de março de 2022, firmamos, com o Banco do Brasil S.A., a CCB n.º 316801586, com saldo devedor em aberto, em 31 de dezembro de 2024, de R\$ 187.697.871,98 garantida por Aval e Hipoteca. O contrato tem vencimento final em 25 de março de 2027, e, sobre eventual saldo devedor, é devida a taxa de juros CDI + 1,84% a.a.

Banco Bradesco S.A.

(i) Em 19 de maio de 2023, firmamos, com o Banco Bradesco S.A., a CCB n.º 20233495010, com saldo devedor em aberto, em 31 de dezembro de 2024, de R\$ 67.631.473,32, garantida por Aval. O contrato tem vencimento final em 19 de maio de 2026, e, sobre eventual saldo devedor, é devida a taxa de juros CDI + 1,90% a.a.

(ii) Em 19 de maio de 2023, firmamos, com o Banco Bradesco S.A., a CCB n.º 20233495011, com saldo devedor em aberto, em 31 de dezembro de 2024, de R\$ 67.631.473,32, garantida por Aval. O contrato tem vencimento final em 19 de maio de 2026, e, sobre eventual saldo devedor, é devida a taxa de juros CDI + 1,90% a.a.

(iii) Em 16 de fevereiro de 2024, firmamos, com o Banco Bradesco S.A., a PPE n.º 01632400429, com saldo devedor em aberto, em 31 de dezembro de 2024, de USD 19.454.585,03, garantida por Aval. O contrato tem vencimento final em 19 de maio de 2025, e, sobre eventual saldo devedor, é devida a taxa de juros 6,287% a.a.

(iv) Em 17 de maio de 2024, firmamos, com o Banco Bradesco S.A., a PPE n.º 01632401828, com saldo devedor em aberto, em 31 de dezembro de 2024, de USD 14.558.490,33, sem garantia. O contrato tem vencimento final em 19 de maio de 2025, e, sobre eventual saldo devedor, é devida a taxa de juros 6,469% a.a.

BTG Pactual

(i) Em 07 de março de 2024, firmamos, com o Banco BTG Pactual, a CPR n.º CPR17/24, com saldo devedor em aberto, em 31 de dezembro de 2024, de R\$ 275.299.879,33, garantida por Aval e penhor de soja. O contrato tem vencimento final em 07 de março de 2029, e, sobre eventual saldo devedor, é devida a taxa de juros CDI + 1,90% a.a.

(ii) Em 05 de abril de 2024, firmamos, com o Banco BTG Pactual, a Debênture n.º BRTTENDBS002, com saldo devedor em aberto, em 31 de dezembro de 2024, de R\$ 577.306.502,29, sem garantia. O contrato tem vencimento final em 05 de abril de 2029, e, sobre eventual saldo devedor, é devida a taxa de juros CDI + 2,1% a.a.

Itaú Unibanco

(i) Em 21 de dezembro de 2023, firmamos, com o Banco Itaú Unibanco S.A., a CRP n.º 564-04546200-4, com saldo devedor em aberto, em 31 de dezembro de 2024, de R\$ 66.771.599,88, garantida por Aval e penhor de soja. O contrato tem vencimento final em 13 de junho de 2025, e, sobre eventual saldo devedor, é devida a taxa de juros de 11 % a.a.

(ii) Em 18 de novembro de 2024, firmamos, com o Banco Itaú Unibanco S.A., a CRP n.º 564-04546600-4, com saldo devedor em aberto, em 31 de dezembro de 2024, de R\$ 50.667.766,44, garantida por penhor de soja. O contrato tem vencimento final em 19 de maio de 2026, e, sobre eventual saldo devedor, é devida a taxa de juros de 14,44 % a.a.

Citibank

(i) Em 19 de fevereiro de 2024, firmamos, com o Banco Citibank S.A., a NCE n.º 65245, com saldo devedor em aberto, em 31 de dezembro de 2024, de USD 20.158.533,33, garantida por avais. O contrato tem vencimento final em 09 de fevereiro de 2029, e, sobre eventual saldo devedor, é devida a taxa de juros 6,96% a.a. Esse contrato possui *covenant* financeiro (Relação Dívida Financeira / EBITDA até 3,0 com base no encerramento de cada exercício social).

Rabobank

(i) Em 25 de novembro de 2024, firmamos, com o Banco Rabobank International Brasil S.A. a CDCA n.º BASF20242017, com saldo devedor em aberto, em 31 de dezembro de 2024, de R\$

52.796.957,91, garantida por penhor agrícola de recebíveis. O contrato tem vencimento final em 14 de novembro de 2025, e, sobre eventual saldo devedor, é devida a taxa de juros de 15,7 % a.a.

(ii) Outras relações de longo prazo com instituições financeiras

Além das operações de longo prazo descritas no item anterior, em 31 de dezembro de 2024, possuímos relações de longo prazo com diversas instituições financeiras nacionais que, ao longo dos últimos anos, viabilizaram o crescimento de nossas atividades por meio de empréstimos e financiamentos. Cabe ressaltar a relação com o Banco do Brasil, que, desde a nossa fundação, participa ativamente do financiamento das nossas atividades e nos presta serviços bancários.

Nossos diretores esclarecem, ainda, que as atuais relações de longo prazo com instituições financeiras estabelecidas acima têm suprido adequadamente as necessidades de financiamento na expansão dos nossos negócios. Para o futuro, possíveis relações com instituições financeiras poderão ser desenvolvidas em linha com as nossas estratégias.

(iii) Grau de subordinação entre as dívidas

Em 31 de dezembro de 2024 nenhuma das nossas dívidas possuía cláusula específica de subordinação, de forma que não há relação de preferência entre elas. O grau de subordinação das nossas dívidas é determinado de acordo com as disposições da legislação em vigor.

(iv) Eventuais restrições impostas à Companhia, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário

Nenhum dos nossos contratos financeiros possui *covenants* financeiros e/ou cláusulas restritivas quanto à distribuição de dividendos, emissão de novos valores mobiliários, havendo apenas restrições em parte dos nossos contratos com relação à alteração da composição do nosso capital social, alienação do controle societário e alienação de ativos. Não há contratos de empréstimo e financiamento relevantes que possuam cláusula de vencimento antecipado (*cross-default* ou *cross acceleration*).

g. Limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, utilizamos cerca de 43,3% dos limites concedidos em nossas linhas de crédito.

h. Alterações significativas em cada item das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa

As tabelas abaixo apresentam um sumário das informações financeiras e operacionais e das variações significativas nas contas dos resultados entre os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023. As informações a seguir devem ser lidas e analisadas em conjunto com

as demonstrações financeiras e com as suas respectivas notas explicativas, disponíveis no site da Companhia (ri.3tentos.com.br) e no site da CVM (www.cvm.gov.br).

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS

As informações financeiras contidas e analisadas a seguir são derivadas das nossas demonstrações financeiras auditadas relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023.

EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 COMPARADO AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

(em R\$ milhares, exceto %)	31/12/2024	AV	31/12/2023	AV	AH
Receita	12.825.771	100,0%	8.998.985	100,0%	42,5%
Custo das mercadorias e produtos vendidos	(10.294.268)	80,3%	7.752.979	86,2%	32,8%
Lucro bruto	2.531.503	19,7%	1.246.006	13,8%	103,2%
Despesas e Receitas (despesas) Operacionais	(1.286.205)	10,0%	(804.316)	8,9%	59,9%
Despesas de vendas	(1.183.262)	9,2%	(764.746)	8,5%	54,7%
Despesas administrativas	(106.824)	0,8%	(71.818)	0,8%	48,7%
Outras receitas operacionais, líquidas	3.881	0,0%	32.248	0,4%	(88,0%)
Resultado operacional	1.245.298	9,7%	441.690	4,9%	(181,9%)
Resultado financeiro	(244.272)	1,9%	(12.970)	0,1%	n.a.
Receitas financeiras	762.260	5,9%	382.546	4,3%	99,3%
Despesas financeiras	(1.006.532)	7,8%	(395.516)	4,4%	154,5%
Resultado antes dos impostos e contribuições	1.001.026	7,8%	428.720	4,8%	133,5%
IR e contribuição social	(244.661)	1,9%	145.082	1,6%	(268,6%)
Corrente	(138.855)	1,1%	(5.388)	0,1%	n.a.
Diferido	(105.806)	0,8%	150.470	1,7%	(170,3%)
Lucro líquido do período	756.365	5,9%	573.802	6,4%	31,8%

Receita

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, a nossa receita líquida totalizou R\$12.825.771 mil, representando aumento de 42,5% em relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, quando totalizou R\$8.998.985 mil. Tal aumento se deu, principalmente, pelos seguintes fatores:

- (i) **Insumos:** no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, a receita líquida totalizou R\$2.819.583 mil, correspondente a um aumento de 10,9% comparado ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, quando totalizou R\$2.543.549 mil. O desempenho no segmento foi puxado pelo crescimento de volume, tanto no Rio Grande do Sul quanto no Mato Grosso, mesmo com preços de insumos menores em 2024 comparado com o ano anterior.

- (ii) **Grãos:** no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, a receita líquida totalizou R\$3.257.422 mil, correspondente a um aumento de 84,4% comparado ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, quando totalizou R\$1.766.232 mil. O desempenho no segmento foi impactado pelo maior volume de trading de grãos em todas as culturas (Soja, Milho e Trigo), com destaque para a soja, que teve um incremento de volume de 198%. Este forte desempenho está relacionado a melhor safra 23/24 de soja no Rio Grande do Sul em comparação com a safra 22/23, além do ganho de share na originação de grãos no Mato Grosso.
- (iii) **Indústria:** no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 a receita líquida totalizou R\$6.748.766 mil, correspondente a um aumento de 43,9% comparado ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, quando totalizou R\$4.689.203 mil. O maior volume de farelo e biodiesel produzido, principalmente relacionado a indústria de Vera/MT, inaugurada na metade de 2023, contribuiu para o crescimento da receita líquida.

Custo das mercadorias e dos produtos vendidos

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, o custo das mercadorias e dos produtos vendidos totalizou R\$10.294.268 mil, representando aumento de 32,8% em relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, quando totalizou R\$7.752.979 mil. Tal aumento decorreu, principalmente, pelos seguintes fatores:

- (i) **Insumos:** no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, o custo das mercadorias e dos produtos vendidos antes do ajuste ao valor justo totalizou R\$2.311.265 mil, correspondente a um aumento de 10,2% comparado ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, quando totalizou R\$2.096.646 mil. Tal aumento se deu principalmente pelo incremento no volume vendido.
- (ii) **Grãos:** no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, o custo das mercadorias e dos produtos vendidos antes do ajuste ao valor justo totalizou R\$2.913.981 mil, correspondente a um aumento de 81,2% comparado ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, quando totalizou R\$1.608.314 mil. Tal aumento se deu principalmente pelo maior volume de grãos vendido.
- (iii) **Indústria:** no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, o custo das mercadorias e dos produtos vendidos antes do ajuste ao valor justo totalizou R\$5.436.087 mil, correspondente a um aumento de 33,8% comparado ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, quando totalizou R\$4.063.891 mil. Tal aumento se deu principalmente pela maior produção de farelo de soja, óleo degomado de soja e biodiesel.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, o ajuste ao valor justo de instrumentos (ativos e passivos) atrelados a commodities, não alocado a cada um dos segmentos operacionais da Companhia, totalizou R\$ 367.063 mil.

Lucro bruto

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, o lucro bruto ajustado totalizou R\$2.164.440 mil, representando aumento de 76,0% em relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, quando totalizou R\$1.230.134 mil. A margem bruta ajustada foi de 16,9%, ampliação de 3,2 p.p. em relação ao ano anterior. Tal resultado decorreu, principalmente, pelos seguintes fatores:

- (i) **Insumos:** no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, o lucro bruto antes do ajuste a valor justo totalizou R\$508.320 mil, correspondente a um aumento de 13,7% comparado ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, quando totalizou R\$446.904 mil. A margem bruta do segmento de insumos foi de 18,0%, crescimento de 0,4 p.p. comparado a 2023. Este resultado está relacionado (i) ao aumento de volume vendido de fertilizantes e defensivos, e (ii) recuperação na margem dos produtos, principalmente em defensivos.
- (ii) **Grãos:** no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, o lucro bruto antes do ajuste a valor justo totalizou R\$343.441 mil, correspondente a um aumento de 117,5% comparado ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, quando totalizou R\$157.918 mil. A margem bruta do segmento de grãos foi de 10,5%, crescimento de 1,6 p.p. comparado a 2023. O crescimento do lucro bruto foi impactado pelo incremento do volume de grãos em todas as culturas (soja, milho e trigo). Vale destacar que, a melhor origemação de grãos em 2024 resultou em um ganho de margem, somado ao aumento da participação do Mato Grosso no *trading* de grãos, que pela dinâmica dos negócios, possui margem bruta superior comparado ao Rio Grande do Sul.
- (iii) **Indústria:** no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, o lucro bruto, antes do ajuste a valor justo totalizou R\$1.312.679 mil, correspondente a um aumento de 109,9% comparado ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, quando totalizou R\$625.312 mil. A margem bruta do segmento da indústria foi de 19,5%, crescimento de 6,2 p.p. comparado a 2023. Com volumes maiores de farelo de soja e biodiesel em 2024, aliado a melhor origemação de soja, houve crescimento do lucro e margem bruta no segmento.

Em adição às variações acima, o lucro bruto foi impactado pelo aumento na despesa relativa ao ajuste ao valor justo de instrumentos (ativos e passivos) atrelados a commodities, não alocada a cada um dos segmentos operacionais da Companhia, conforme descrito na seção anterior, e encerrou o ano de 2024 com um lucro bruto de R\$2.531.503 mil, apresentando crescimento de 103,2% em relação a 2023. A margem bruta foi de 19,7%, aumento de 5,9 p.p. em relação a 2023.

Despesas e Receitas (despesas) Operacionais

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, as Despesas com Vendas, Gerais e Administrativas totalizaram R\$1.286.205 mil, com aumento de 59,9% em relação a 2023, influenciadas principalmente pelo maior volume de grãos e farelo comercializados, o que geraram

maior despesa com logística no escoamento dos produtos das lojas e indústrias até os portos. Quando analisadas como percentual da receita operacional líquida, representaram 10,0% (8,9% em 2023), aumento de 1,1 p.p. comparado a 2023.

Resultado financeiro

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, o nosso resultado financeiro foi negativo em R\$244.272 mil (negativo R\$12.970 mil em 2023). Este resultado foi impactado principalmente pelo efeito da marcação a mercado "MTM" dos instrumentos derivativos, montante negativo em R\$242,0 milhões em 2024.

Lucro líquido do período

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, o nosso lucro líquido foi de R\$756.365 mil, representando um aumento de 31,8% em relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, quando o nosso lucro líquido foi de R\$573.802 mil. Tal resultado é decorrente do desempenho dos nossos três segmentos comentados nas seções anteriores.

FLUXO DE CAIXA

A tabela abaixo apresenta os valores relativos ao fluxo de caixa para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023:

COMPARAÇÃO ENTRE OS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 2024 E 2023

(em R\$ milhares)	Exercício social encerrado em	
	31/12/2024	31/12/2023
Caixa líquido gerado pelas (utilizado nas) atividades operacionais	726.211	863.505
Caixa líquido utilizado nas atividades de investimento	(523.296)	(459.799)
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento	465.460	(99.573)
Variação de caixa e equivalentes de caixa	668.375	304.169

Fluxo de caixa gerado pelas (utilizado nas) atividades operacionais

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, o caixa líquido gerado pelas nossas atividades operacionais foi de R\$726.211 mil, representando uma redução de R\$137.294 mil em relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, quando houve caixa líquido utilizado nas atividades operacionais R\$863.505 mil. Tal variação decorreu, principalmente em função da maior necessidade de capital de giro.

Fluxo de caixa utilizado nas atividades de investimento

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, o caixa líquido utilizado nas nossas atividades de investimento foi de R\$523.296 mil, representando um aumento de R\$63.497 mil em relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023. Tal aumento decorreu, principalmente em função dos investimentos em ligados ao Novo Ciclo de Crescimento da Companhia.

Fluxo de caixa gerado pelas atividades de financiamento

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, o caixa líquido gerado pelas nossas atividades de financiamento apresentou uma captação de R\$465.460 mil, comparado ao consumo de R\$99.537 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023. Tal variação decorreu, principalmente em função de empréstimos e financiamentos captados em 2024 para financiar o Novo Ciclo de Crescimento.

2.2 Resultado operacional e financeiro

a) Resultados das operações da Companhia

i. Descrição de quaisquer componentes importantes da receita

Possuímos três segmentos operacionais. Entendemos que os principais componentes da nossa receita são:

- (i) Insumos: em que se destaca o varejo de insumos agrícolas (sementes, fertilizantes e defensivos);
- (ii) Grãos: em que se destacam a origem e a comercialização de soja, milho e trigo; e
- (iii) Indústria: em que se destaca a produção de casca, óleo, farelo de soja e biodiesel.

Para referência, a tabela abaixo demonstra a receita por cada segmento da Companhia:

	Exercício social encerrado em 31/12/2024		Exercício social encerrado em 31/12/2023	
(em R\$ milhares, exceto %)	R\$	% do total	R\$	% do total
Insumos	2.819.583	22,0%	2.543.550	28,3%
Grãos	3.257.421	25,4%	1.766.232	19,6%
Indústria	6.748.766	52,6%	4.689.203	52,1%
Receita Líquida Total	12.825.771	100,0%	8.998.985	100,0%

ii Fatores que afetam materialmente os resultados operacionais

A subvenção para investimentos da Companhia (benefício fiscal), foi de R\$ 94.566 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 e R\$ 300.196 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

Tributação

Os resultados das nossas operações nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023, foram e continuarão a ser influenciadas pelos seguintes fatores:

A tributação no nosso ramo de atuação varia de acordo com uma série de fatores, a depender dos produtos, matérias-primas, destinos e origens. No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, os produtos mais relevantes para a Companhia foram: farelo de soja (29% da nossa receita líquida), biodiesel (24% da nossa receita líquida), trading de soja (18% da nossa receita líquida) e proteção de cultivos (11% da nossa receita líquida).

Os impostos incidentes sobre as vendas nas operações, basicamente são: ICMS e PIS/Cofins, contudo com carga reduzida, isenta ou alíquota zero, conforme determina a legislação vigente.

O biodiesel possui crédito presumido de PIS/COFINS, o qual por algumas vezes, nos torna credores, pois este crédito varia de acordo com o preço de venda do biodiesel. O fato de adquirirmos matérias primas diretamente do agricultor familiar (pessoa física), traz benefícios tributários.

Além dos regimes e benefícios apontados acima, também usufruímos dos benefícios de subvenção de ICMS para Investimentos. Esses incentivos reduzem o lucro tributável na apuração

do imposto de renda e da contribuição social, desde que sejam cumpridas as condições estabelecidas na legislação tributária.

Preços de *commodities*

Nossos resultados são diretamente afetados pelos preços das *commodities*, especialmente os preços da soja em grãos, óleo de soja e biodiesel, que são afetados pela dinâmica da oferta e da demanda relacionada a produção e consumo de combustíveis e a produção e consumo de soja no mundo e no Brasil. Os preços das *commodities*, globalmente e no Brasil, têm sido historicamente cíclicos e sensíveis as mudanças nacionais e internacionais de oferta e demanda. Como resultado da volatilidade dos preços das *commodities*, nossos resultados podem flutuar e podemos enfrentar períodos de queda nos preços de nossos produtos e aumento dos custos de nossas matérias-primas, o que pode afetar adversamente nossos resultados operacionais.

Sazonalidade

Sazonalidade também é um fator importante que impacta os preços da soja. O período da colheita é entre março e abril, sendo marcado pelo aumento da oferta e a consequente diminuição dos preços da soja. Cabe ressaltar que fatores internacionais também influenciam diretamente os preços comercializados no mercado interno (*basis*), como por exemplo, a guerra comercial entre China e EUA, o qual pressionou a demanda da oleaginosa no Brasil nos últimos anos.

Taxa de Câmbio

Os nossos resultados operacionais são significativamente afetados pelas flutuações das taxas de câmbio, visto que, as recentes desvalorizações do real frente à moeda norte-americana permitiram o crescimento das receitas das vendas para o mercado externo. Adicionalmente, a formação de preços na comercialização do mercado interno das *commodities* do complexo soja são diretamente impactadas pelo câmbio.

b) Variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação

A nossa receita de venda está diretamente relacionada as variações de preços dos produtos e variações das quantidades de mercadorias vendidas. Sendo assim, variações na taxa de câmbio, juros e inflação não necessariamente refletem em ajustes de preços ou variações na receita.

c) Impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor

Nossos negócios são afetados diretamente pelas condições econômicas gerais no Brasil. Alterações nas taxas de juros de longo e curto prazo, taxa de desemprego e dos níveis gerais de preços poderão reduzir a disponibilidade de crédito, a renda e o poder de compra do nosso público-alvo, afetando adversamente sua confiança nas condições econômicas futuras no Brasil, sua propensão a consumir e sua capacidade de adimplência.

	31/12/2024	31/12/2023
Crescimento do PIB.....	3,5%*	3,2%
Inflação (IGP-M).....	6,5%	-3,2%
Inflação (IPCA)	4,8%	4,6%
Taxa de câmbio no final do exercício por US\$ 1,00	R\$6,178	R\$4,852

Fontes: IBGE e Banco Central Brasileiro.

**expectativa, o resultado oficial será divulgado em março/25*

Acreditamos que pequenas variações nos índices de inflação são repassadas para nossos clientes, porém, um aumento significativo na inflação poderia afetar nossos negócios na medida em que a inflação corrompa o poder de consumo da população e reduza o nível de confiança das pessoas, diminuindo sua propensão marginal a consumir.

2.3 - Mudanças significativas nas práticas contábeis - Ressalvas e ênfase no parecer do auditor

(a) Mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2

Acordos de financiamento de fornecedores ("Risco Sacado") (alterações ao CPC 26/IAS 1 e CPC 40/IFRS 7)

Em maio de 2023, o IASB emitiu alterações ao IAS 7 (equivalente ao CPC 03 (R2) – Demonstrações do fluxo de caixa) e ao IFRS 7 (equivalente ao CPC 40 (R1) – Instrumentos financeiros: evidência) para esclarecer as características de acordos de financiamento de fornecedores e exigir divulgações adicionais desses acordos. Os requisitos de divulgação nas alterações têm como objetivo auxiliar os usuários das demonstrações financeiras a compreender os efeitos dos acordos de financiamento com fornecedores nas obrigações, fluxos de caixa e exposição ao risco de liquidez de uma entidade.

As alterações vigoram para períodos de demonstrações financeiras anuais que se iniciam em ou após 1º de janeiro de 2024. A adoção antecipada é permitida, mas deve ser divulgada.

Não se espera que as alterações tenham um impacto material nas demonstrações financeiras da Companhia.

Alterações ao IFRS 16: Passivo de Locação em um *Sale and Leaseback* (Transação de venda e retroarrendamento)

Em setembro de 2022, o IASB emitiu alterações ao IFRS 16 (equivalente ao CPC 06 – Arrendamentos) para especificar os requisitos que um vendedor-arrendatário utiliza na mensuração da responsabilidade de locação decorrente de uma transação de venda e arrendamento de volta, a fim de garantir que o vendedor-arrendatário não reconheça qualquer quantia do ganho ou perda que se relaciona com o direito de uso que ele mantém.

As alterações vigoram para períodos de demonstrações financeiras anuais que se iniciam em ou após 1º de janeiro de 2024 e devem ser aplicadas retrospectivamente a transações *sale and leaseback* celebradas após a data de aplicação inicial do IFRS 16 (CPC 06). A aplicação antecipada é permitida e esse fato deve ser divulgado.

Não se espera que as alterações tenham um impacto material nas demonstrações financeiras do Grupo.

Não existem outras novas normas e interpretações emitidas e ainda não adotadas que possam, na opinião da Administração, ter impacto significativo no resultado ou no patrimônio divulgado pela Companhia.

Classificação dos passivos como circulante ou não circulante (alterações ao CPC 26/IAS 1)

As alterações, emitidas em 2020, visam esclarecer os requisitos para determinar se um passivo é circulante ou não circulante e se aplicam aos exercícios anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2023. No entanto, o IASB propôs posteriormente novas alterações ao IAS 1 e o adiamento da data de vigência das alterações de 2020 para períodos anuais que se iniciam em ou após 1º de janeiro de 2024.

A Companhia possui empréstimo bancário que está sujeito a *covenants* específicos. Embora o passivo esteja classificado como não circulante em 31 de dezembro de 2023, uma futura quebra dos *covenants* específicos, pode exigir que a Companhia liquide os passivos antes das datas de vencimento contratuais. Com base na avaliação efetuada pela Companhia, não se espera alteração na apresentação dos passivos circulantes e não circulantes nas demonstrações financeiras.

Imposto diferido relacionado a ativos e passivos decorrentes de uma única transação (alterações ao CPC 32/IAS 12)

As alterações limitam o escopo da isenção de reconhecimento inicial para excluir transações que dão origem a diferenças temporárias iguais e compensatórias - por exemplo, arrendamentos e passivos de custos de desmontagem. As alterações aplicam-se aos períodos anuais com início em ou após 1º de janeiro de 2023. Para arrendamentos e passivos de custos de desmontagem, os ativos e passivos fiscais diferidos associados precisarão ser reconhecidos desde o início do período comparativo mais antigo apresentado, com qualquer efeito cumulativo reconhecido como um ajuste no lucro acumulado ou outros componente do patrimônio naquela data. Para todas as outras transações, as alterações se aplicam a transações que ocorrem após o início do período mais antigo apresentado.

A Companhia contabiliza impostos diferidos sobre arrendamentos aplicando a abordagem ‘integralmente vinculada’, com efeito em resultado semelhante ao das alterações, exceto que os impactos dos impostos diferidos são apresentados líquidos no balanço patrimonial. De acordo com as alterações, a Companhia reconhecerá um imposto diferido ativo e um imposto diferido passivo.

Alterações ao IAS 8: Definição de estimativas contábeis

Em fevereiro de 2021, o IASB emitiu alterações ao IAS 8 (norma correlata ao CPC 23), no qual introduz a definição de “estimativas contábeis”. As alterações esclarecem a distinção entre mudanças nas estimativas contábeis e mudanças nas políticas contábeis e correção de erros. Além disso, eles esclarecem como as entidades usam as técnicas de medição e inputs para desenvolver as estimativas contábeis.

As alterações serão vigentes para períodos iniciados em, ou após, 1º de janeiro de 2023 e aplicação para mudanças nas políticas e estimativas contábeis que ocorrerem em, ou após, o início desse período. A adoção antecipada é permitida se divulgada.

A Companhia avaliou possíveis impactos da adoção dessa norma e concluiu que as alterações não têm um impacto significativo nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia.

Alterações ao IAS 1 e IFRS Practice Statement 2: Divulgação de políticas contábeis

Em fevereiro de 2021, o IASB emitiu alterações ao IAS 1 (norma correlata ao CPC 26 (R1)) e IFRS Practice Statement 2 Making Materiality Judgements, no qual fornece guias e exemplos para ajudar entidades a aplicar o julgamento da materialidade para a divulgação de políticas contábeis.

As alterações são para ajudar as entidades a divulgarem políticas contábeis que são mais úteis ao substituir o requerimento para divulgação de políticas contábeis significativas para políticas

contábeis materiais e adicionando guias para como as entidades devem aplicar o conceito de materialidade para tomar decisões sobre a divulgação das políticas contábeis. As alterações ao IAS 1 são aplicáveis para períodos iniciados em, ou após, 1º de janeiro de 2023 com adoção antecipada permitida. Já que as alterações ao Practice Statement 2 fornece guias não obrigatórios na aplicação da definição de material para a informação das políticas contábeis, uma data para adoção desta alteração não é necessária.

A Companhia avaliou possíveis impactos da adoção dessa norma e concluiu que as alterações não têm um impacto significativo nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia. Não existem outras novas normas e interpretações emitidas e ainda não adotadas que possam, na opinião da Administração, ter impacto significativo no resultado ou no patrimônio divulgado pela Companhia.

Atualização do CPC 26/IAS 1 E CPC 23/IAS 8 definição de materialidade

As atualizações do CPC 26/IAS 1 e do CPC 23/IAS 8 esclarecem a definição de materialidade e alinham a definição usada na estrutura conceitual e nas demais normas contábeis. Estas emendas entraram em vigor em 1º de janeiro de 2020. A administração da Companhia entende que estas atualizações não trouxeram impactos significativos nas demonstrações financeiras da Companhia, pois aplica a orientação técnica OCPC 7 e com isso divulga somente informações relevantes.

Atualização do IFRS 16 E Deliberação CVM Nº 859/2020

Em maio de 2020, o IASB aprovou uma emenda na norma IFRS 16, a qual concede benefícios no resultado, durante o período impactado pela pandemia em razão da disseminação global da doença coronavírus (“Covid-19”) para arrendatários, com isso não tratando como uma modificação de contrato. Em 07 de julho de 2020, a CVM publicou a Deliberação nº 859/2020 que aprova a revisão do CPC 06 (R2)/IFRS 16 que entrou em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

A Companhia avaliou e concluiu que não houve impactos em suas demonstrações financeiras. Não existem outras normas e interpretações emitidas e ainda não adotadas que possam, na opinião da administração da Companhia, ter impacto significativo no resultado ou no patrimônio divulgado pela Companhia.

(b) Opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor

Os relatórios de auditoria e revisão do auditor independente sobre as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, foram emitidos sem ressalvas ou ênfases.

2.4 - Eventos com efeitos relevantes, ocorridos e esperados, nas demonstrações financeiras

(a) Introdução ou alienação de segmento operacional

Não houve no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 a introdução ou alienação de qualquer segmento operacional da Companhia.

(b) Constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Em 31 de janeiro de 2024, a Companhia obteve a aprovação do CADE para aquisição dos ativos da empresa **FWA 158 Geração de Bioenergia S.A. ("FWA 158")**, por meio da aquisição de ações representativas de 100% do capital social total e votante da FWA 158.

Em 13 de março de 2024, foi efetivada e concluída, a aquisição pela Companhia da totalidade das ações. O Preço de Aquisição foi firmado em R\$ 43.000 mil, valor que corresponde ao valor dos ativos adquiridos na data de 29 de fevereiro de 2024.

A FWA 158 era titular de alguns ativos imobiliários e licenças operacionais. A operação faz parte do projeto do Novo Ciclo de Crescimento da Companhia, com objetivo de implementar a indústria de processamento de milho.

A aquisição foi efetuada por meio da compra da entidade FWA 158 Geração de Bioenergia S.A. e caracterizada como uma aquisição de ativos, principalmente terrenos e licenças de operação para uma planta de etanol a ser construída. Em 30 de abril de 2024, a Controladora concluiu a incorporação da Controlada

Em 18 de dezembro de 2023, a Companhia, por meio de sua controlada Tentos Participações Ltda., celebrou acordo visando a constituição de uma Joint Venture com a Caramuru Alimentos S/A, com participação igualitária, que tem por objetivo desenvolver a estrutura de logística e armazenagem no Arco Norte do país. Uma vez constituída, a sede da Joint Venture será na cidade de Itaituba no estado do Pará, distrito de Miritituba, em área com estruturas para armazenagem de grãos e farelos, além de transbordo para carregamento de barcas fluviais. Inicialmente, estão sendo planejados os investimentos que serão divididos igualmente entre as partes.

Em 04 de janeiro de 2024, a Companhia obteve a aprovação do CADE. No dia 29 de abril de 2024 foi assinado o Contrato Social efetivando a criação da **Via Maris Navegação e Portos S.A.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R\$34.000 mil, dividido em 34.000.000 de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, sendo que 20.400 ações se encontram totalmente integralizadas, das quais 17.000 de ações foram subscritas e integralizadas pela acionista Caramuru Alimentos S.A. através de um terreno, e 3.400 ações foram subscritas e integralizadas pela acionista Tentos Participações Ltda., e 13.600 ações encontram-se totalmente subscritas pela acionista Tentos Participações Ltda. Em 30 de setembro de 2024, o balanço da Via Maris Navegação e Portos S.A. era composto por Capital Social, valores do investidos na obra e despesas. Esta operação, uma vez consumada, possui início previsto em 2026.

(c) Eventos ou operações não usuais

Não houve, durante o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 quaisquer eventos ou operações não usuais com relação à Companhia ou nossas atividades que tenham causado ou se espera que venham causar efeito relevante nas demonstrações financeiras ou resultados da Companhia.

2.5 Caso o emissor tenha divulgado, no decorrer do último exercício social, ou deseje divulgar neste formulário medições não contábeis, como Lajida (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) ou Lajir (lucro antes de juros e imposto de renda), o emissor deve:

Entendemos que as medições não contábeis apresentadas abaixo são apropriadas para o melhor entendimento de nossa atividade e de nossa geração de caixa, sendo essas medidas não contábeis, inclusive, uma das formas utilizadas por nossa administração para avaliação de nossa performance.

a. Valor das medições não contábeis:

EBITDA, EBITDA Ajustado, Margem EBITDA e Margem EBITDA Ajustado

O EBITDA (*Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization*) é uma medição não contábil elaborada por nós em consonância com a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nº 156, de 23 de junho de 2022 ("Resolução CVM 156"). O EBITDA consiste no lucro líquido ajustado pelo resultado financeiro, pelo imposto de renda e contribuição social sobre o lucro e pelos custos e despesas de depreciação e amortização.

O EBITDA Ajustado é uma medição não contábil elaborada pela Companhia e refere-se ao EBITDA ajustado pelo valor justo de instrumentos (ativos e passivos) atrelados a commodities.

A Margem EBITDA e a Margem EBITDA Ajustado consistem no EBITDA e/ou no EBITDA Ajustado dividido pela Receita.

O EBITDA, o EBITDA Ajustado, a Margem EBITDA e a Margem EBITDA Ajustado não são medidas contábeis definidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil ("BRGAAP") nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro – *International Financial Reporting Standards* ("IFRS"), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* ("IASB"), não representam o fluxo de caixa para os períodos apresentados e não devem ser considerados como substitutos do lucro líquido, como indicadores do desempenho operacional, como substitutos do fluxo de caixa, como indicadores de nossa liquidez ou como base para a distribuição de dividendos. O EBITDA e o EBITDA Ajustado não possuem significado padronizado e a nossa definição de EBITDA e EBITDA Ajustado pode não ser comparável àquelas utilizadas por outras companhias.

Seguem abaixo os nossos valores do EBITDA, do EBITDA Ajustado, da Margem EBITDA e da Margem EBITDA Ajustado para os dois últimos exercícios sociais:

(R\$ mil, exceto %)	Exercício social encerrado em	
	31/12/2024	31/12/2023
EBITDA	1.340.661	499.287
EBITDA Ajustado	973.598	483.415
Margem EBITDA	10,5%	5,5%
Margem EBITDA Ajustado	7,6%	5,4%

ROAE (Return on Average Equity)

O ROAE (*Return On Average Equity*) consiste no lucro líquido dividido pelo patrimônio líquido médio (calculado pela média entre o patrimônio líquido do exercício corrente e o patrimônio líquido do exercício anterior) da Companhia ("ROAE").

O ROAE não é uma medida de desempenho financeiro, liquidez ou endividamento definida pelo BRGAAP nem pelas IFRS, emitidas pelo IASB, e não deve ser considerado isoladamente como indicador do desempenho operacional e/ou de nossa liquidez. O ROAE não possui um significado padrão e, desta forma, outras empresas podem calcular o ROAE de maneira diferente da utilizada pela Companhia.

Seguem abaixo os valores do ROAE para os dois últimos exercícios sociais:

	Exercício social encerrado em	
	31/12/2024	31/12/2023
ROAE	20,2%	18,6%

Lucro Operacional (NOPAT)

O Lucro Operacional – NOPAT (*Net Operating Profit after Taxes*) consiste no lucro líquido antes do resultado financeiro e do imposto de renda e da contribuição social (resultado operacional), líquido do efeito hipotético de imposto de renda e contribuição social à alíquota efetiva daquele período/exercício.

O NOPAT não é uma medida contábil definida pelo BR GAAP ou IFRS, e não deve ser considerado como alternativa ao lucro líquido, como indicador de desempenho operacional, como base para distribuição de dividendos ou, ainda, como indicador de liquidez. O NOPAT não possui significado padrão e a nossa definição pode não ser comparável com a definição de NOPAT de outras companhias.

A tabela abaixo apresenta os valores do NOPAT referente aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023.

(Em R\$ mil)	Exercício social encerrado em	
	31/12/2024	31/12/2023
NOPAT	1.000.637	586.772

ROIC (Return on invested capital)

O ROIC (*Return on invested capital*) é calculado pela divisão do lucro operacional após impostos (*Net Operating Profit After Taxes*) ("NOPAT") pela média entre o capital investido corrente e o capital investido anterior ("Capital Investido"). O NOPAT consiste no lucro líquido antes do resultado financeiro e do imposto de renda e da contribuição social (resultado operacional), líquido do efeito hipotético de imposto de renda e contribuição social à alíquota efetiva daquele período/exercício. O Capital Investido é a soma dos nossos empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante), do nosso patrimônio líquido menos o nosso caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras.

O ROIC não é uma medida de desempenho financeiro, liquidez ou endividamento definida pelo BRGAAP e nem pelas IFRS, e não possui significado padrão. Outras empresas podem calcular o

ROIC de maneira distinta da metodologia de cálculo utilizada pela Companhia. Entendemos que a medição do ROIC é útil para a medição do resultado e do nosso retorno em relação aos nossos investimentos, sendo uma ferramenta comparativa significativa para mensurar, periodicamente, o nosso desempenho operacional, para embasar determinadas decisões de natureza administrativa e cálculo de indicadores.

A tabela abaixo apresenta os valores do NOPAT referente aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023.

(Em percentuais)	Exercício social encerrado em	
	31/12/2024	31/12/2023
ROIC	24,7%	17,9%

Dívida Bruta e Dívida Líquida (Caixa Líquido)

A Dívida Líquida (Caixa Líquido) equivale ao total da Dívida Bruta (correspondente ao somatório de empréstimos, financiamentos e instrumentos derivativos (circulante e não circulante) deduzida do saldo de caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras instrumentos derivativos.

Seguem abaixo os valores da Dívida Bruta e Dívida Líquida (Caixa Líquido) em 31 de dezembro de 2024 e 2023:

(R\$ mil)	Em	
	31/12/2024	31/12/2023
Dívida Bruta	2.399.009	1.349.957
Dívida Líquida (Caixa Líquido)	224.655	(42.889)

A Dívida Bruta e a Dívida Líquida (Caixa Líquido) não são medidas de desempenho financeiro, liquidez ou endividamento definidas pelas práticas contábeis adotadas pelo BRGAAP e nem pelas IFRS e não possuem significado padrão. Outras empresas podem calcular a Dívida Bruta e a Dívida Líquida (Caixa Líquido) de maneira diferente daquela por nós utilizada.

b. Reconciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras:

EBITDA, EBITDA Ajustado, Margem EBITDA e Margem EBITDA Ajustado

A tabela a seguir apresenta uma reconciliação de nosso EBITDA, EBITDA Ajustado, Margem EBITDA e Margem EBITDA Ajustado a partir do nosso lucro líquido:

(R\$ mil, exceto %)	Exercício social encerrado em	
	31/12/2024	31/12/2023
Lucro líquido	756.365	573.802
(+) Resultado financeiro líquido	244.272	12.970
(+) Imposto de renda e contribuição social	244.661	(145.082)
(+) Depreciação e amortização	95.363	57.597
EBITDA	1.340.661	499.287
(+) Valor justo de instrumentos (ativos e passivos) atrelados a commodities	(367.063)	(15.872)
EBITDA Ajustado	973.598	483.415
Margem EBITDA	10,5%	5,5%
Margem EBITDA Ajustado	7,6%	5,4%
Receita líquida	12.825.771	8.998.985

ROAE (Return on Average Equity)

A tabela abaixo evidencia os nossos valores do ROAE, nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023:

(Em R\$ mil, exceto percentuais)	Exercício social encerrado em	
	31/12/2024	31/12/2023
Lucro líquido	756.365	573.802
Patrimônio Líquido Médio	3.753.031⁽¹⁾	3.089.198⁽¹⁾
ROAE	20,2%	18,6%

(1) Calculado pela média do patrimônio líquido dos últimos quatro trimestres

NOPAT

A tabela abaixo apresenta a reconciliação do NOPAT nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023:

(Em R\$ mil)	Exercício social encerrado em	
	31/12/2024	31/12/2023
Resultado antes do resultado financeiro e dos tributos (resultado operacional)	1.245.298	441.690
IR e CSLL ⁽¹⁾	(244.661)	145.082
NOPAT	1.000.637	586.772

(1) Foram utilizadas as seguintes alíquotas base: -19,6% e 32,8% para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023, respectivamente.

ROIC (Return on invested capital)

A tabela abaixo apresenta a reconciliação do ROIC nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023:

(Em milhares de reais, exceto percentuais)	Exercício social encerrado em	
	31/12/2024	31/12/2023
NOPAT	1.000.637	586.772
(+) Empréstimos e financiamento (circulante)	921.068	562.129
(+) Empréstimos e financiamento (não circulante)	1.145.811	710.383
(+) Instrumentos Derivativos (circulante + não circulante)	332.130	77.445
(+) Patrimônio líquido	4.045.718	3.351.891
(-) Caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras e instrumentos derivativos	(2.174.354)	(1.392.846)
Capital Investido	4.270.373	3.309.002
Média do Capital Investido	4.055.258⁽¹⁾	3.279.647⁽¹⁾
ROIC	24,7%	17,9%

(1) Calculado pela média do capital investido dos últimos quatro trimestres

Dívida Líquida (Caixa Líquido)

A seguinte tabela apresenta uma reconciliação da nossa Dívida Líquida (caixa líquido) nas datas abaixo indicadas:

(R\$ milhares)	Em	
	31/12/2024	31/12/2023
(+) Empréstimos e financiamentos (circulante)	921.068	562.129
(+) Empréstimos e financiamentos (não circulante)	1.145.811	710.383
(+) Instrumentos Derivativos (circulante + não circulante)	332.130	77.445
(=) Dívida Bruta	2.399.009	1.349.957
(-) Caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras e instrumentos derivativos	(2.174.354)	(1.392.846)
(=) Dívida Líquida (Caixa Líquido)	224.655	(42.889)

c. *Motivo pelo qual se entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da condição financeira e do resultado das operações da nossa Companhia:*

EBITDA, EBITDA Ajustado, Margem EBITDA e Margem EBITDA Ajustado

O EBITDA, EBITDA Ajustado, a Margem EBITDA e a Margem EBITDA Ajustado são indicadores não contábeis utilizados por nossa Administração para avaliar o resultado de nossas operações, facilitando a comparabilidade da evolução operacional ao longo dos anos, uma vez que correspondem a indicadores financeiros utilizados para avaliar os resultados de uma companhia sem a influência de sua estrutura de capital, de efeitos tributários e outros impactos contábeis sem reflexo direto, no nosso entendimento, no fluxo de caixa.

Acreditamos que o EBITDA, o EBITDA Ajustado, a Margem EBITDA e a Margem EBITDA Ajustado são informações adicionais às nossas demonstrações financeiras, mas não são medições contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com o IFRS, e não devem ser utilizados como substitutos do lucro líquido do fluxo de caixa operacional, como indicadores de desempenho operacional, nem tampouco como indicadores de liquidez e/ou como base de distribuição de dividendos.

Entendemos que o EBITDA, o EBITDA Ajustado, a Margem EBITDA e a Margem EBITDA Ajustado são medições apropriadas para a correta compreensão dos resultados das nossas operações, posto que, no seu cálculo, não são incluídas despesas de depreciação/amortização, de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro e resultado financeiro, não sendo, portanto, afetado por flutuações nas taxas de juros, alterações na carga tributária relativa à imposto de renda e contribuição social sobre o lucro, bem como pelos níveis de depreciação e amortização do ativo imobilizado, intangível e direito de uso.

ROAE (Return on Average Equity)

Entendemos que a medição do ROAE (*Return on Average Equity*) é útil para a avaliação do nosso resultado e do nosso retorno em relação aos nossos investimentos, pois é uma ferramenta comparativa significativa para mensurar o desempenho operacional e, assim, embasar determinadas decisões de natureza administrativa.

NOPAT

Acreditamos que o lucro operacional (NOPAT) é uma importante ferramenta comparativa para mensurar, periodicamente, o nosso desempenho operacional, para embasar determinadas decisões de natureza administrativa e cálculo de indicadores.

ROIC (Return on invested capital)

O ROIC (*Return on Invested Capital*) é uma medida de rentabilidade sobre o capital alocado, amplamente utilizado pela nossa administração.

Dívida Bruta e Dívida Líquida

Entendemos que a medição da Dívida Líquida é útil na avaliação do grau de endividamento em relação à sua posição de caixa. Outras empresas podem calcular a Dívida Líquida de maneira diferente daquela utilizada pela nossa administração.

2.6 Identificar e comentar qualquer evento subsequente às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente

Não ocorreram eventos subsequentes às nossas demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

2.7 Os diretores devem comentar a destinação dos resultados sociais, indicando:

	31/12/2024
a. Regras sobre retenção de lucros	De acordo com o disposto no nosso Estatuto Social vigente no exercício social em referência, e em consonância com o artigo 189 da Lei n.º 6.404/76 ("<u>Lei das Sociedades por Ações</u>") das Sociedades por Ações, do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro. Os lucros líquidos apurados serão destinados sucessivamente e nesta ordem: a) 5% serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, até que atinja 20% do nosso capital social; b) do lucro líquido restante, após procedidos os ajustes previstos por lei para a gratificação dos administradores e eventual constituição de reservas para contingências e de lucros a realizar, uma parcela de 5% será destinada ao pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, na forma dos artigos nº 201 e 202 da Lei das Sociedades por Ações, observado o disposto no nosso Estatuto Social vigente em tal exercício; c) visando compensar eventual diminuição de lucro, em decorrência de perda provável em período futuro, fica a Assembleia Geral, atendendo à proposta da Diretoria, autorizada a constituir reservas nos termos do artigo 195 e seus parágrafos e artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações; d) a Assembleia Geral destinará eventual o saldo dos lucros remanescentes, como se segue: (i) sua distribuição parcial ou total como dividendo suplementar; ou (ii) a formação de um fundo especial de reserva para um aumento futuro de capital, sem que possa este fundo ultrapassar a 25% do lucro líquido, e colocando-se como limite o montante do capital social.
a.i. Valores das retenções de lucros	No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, o nosso lucro líquido foi de R\$758.623 mil onde somado ao ajuste de avaliação patrimonial de R\$947 mil, totalizamos R\$759.570 mil, cuja destinação foi a seguinte: - Reserva de Incentivos Fiscais: R\$210.704 mil - Reserva Legal: R\$27.443mil - Dividendo obrigatório: R\$26.071 mil - Dividendo adicional proposto: R\$68.875 mil

	31/12/2024
	- Reserva para investimentos: R\$426.477 mil
a.ii. Percentuais em relação aos lucros totais declarados	No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, foi retido do lucro líquido (i) [3,62]% para a constituição de reserva legal; (ii) [27,77]% para a constituição de reservas para incentivos fiscais; e (iii) [56,22]% para a constituição de reservas de investimento (percentuais referem-se ao lucro líquido do exercício e desconsidera o ajuste de avaliação patrimonial, descrito na Nota Explicativa 23 das Demonstrações Financeiras). As retenções foram realizadas nos termos da Lei das Sociedades por Ações e do Estatuto Social da Companhia.
b. Regras sobre distribuição de dividendos.	De acordo com o nosso Estatuto Social vigente no exercício social em referência: a) no mínimo 5% do nosso lucro líquido ajustado, de cada exercício social, calculado de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, deve ser destinado ao pagamento de dividendos aos nossos acionistas; b) os acionistas têm direito ao recebimento integral de dividendos e demais proventos de qualquer natureza que vierem a ser declarados; c) poderemos elaborar balanços semestrais e distribuir dividendos semestralmente, observado o artigo 204 da Lei das Sociedades por Ações; d) poderemos declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral; e e) o dividendo será pago no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado.
c. Periodicidade das distribuições de dividendos.	A política de distribuição de dividendos segue a regra da Lei das Sociedades por Ações, ou seja, de distribuição anual, sendo que nós podemos também levantar balanço trimestral e declarar dividendos à conta de lucro apurado nesses balanços.
d. Eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou por regulamentação especial	Salvo o disposto na Lei das Sociedades por Ações e no Estatuto Social, nós não possuíamos restrições a distribuição de dividendos.

	31/12/2024
aplicável à Companhia, por contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais.	
e. Se a Companhia possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informando órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso a Companhia divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado.	Não possuíamos uma política de destinação de resultados formalmente aprovada.

2.8 - Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras

(a) Os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*), tais como:

(i) Carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos

Não há carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a Companhia mantenha riscos e responsabilidades não evidenciados no balanço patrimonial da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

(ii) Contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços

Não há contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços não evidenciados no balanço patrimonial da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

(iii) Contratos de construção não terminada

Não há contratos de construção não terminada não evidenciados no balanço patrimonial da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

(iv) Contratos de recebimentos futuros de financiamentos

Não há contratos de recebimentos futuros de financiamentos não evidenciados no balanço patrimonial da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

(b) Outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Não há outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativa ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

2.9 - Comentários sobre itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

(a) Como tais itens alteram ou poderão vir alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

(b) Natureza e o propósito da operação

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

(c) Natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

2.10 - Plano de Negócios

(a) Investimentos

(i) Descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, realizamos investimentos na aquisição de imobilizado de R\$696.965 mil para (i) início da construção da Indústria de etanol de milho em Porto Alegre do Norte/MT; (ii) ampliações de lojas e expansões em novas lojas; e (iii) investimentos em modernização e expansão das nossas indústrias de processamento de soja.

Os nossos investimentos atuais e futuros estão direcionados na expansão de nossas operações nos estados do Rio Grande do Sul e Mato Grosso. Em janeiro de 2014, divulgamos o novo ciclo de crescimento da Companhia (2024-2030) com um investimento previsto de aproximadamente R\$ 2,12 bilhões, e contemplam: a implementação da primeira indústria de processamento de milho da Companhia voltada para a produção de Etanol e DDG, localizada na cidade de Porto Alegre do Norte (MT); abertura de novas lojas na região do Vale do Araguaia (MT); ampliação da capacidade industrial do complexo Soja e da produção de sementes e fertilizantes; e investimentos em logística, tecnologia, inovação, novos negócios e regiões. Está incluído no investimento previsto o valor de R\$ 200 milhões na nova estrutura de logística e armazenagem no Arco Norte anunciado em 18 de dezembro de 2023 na constituição de uma Joint Venture com a Caramuru Alimentos S/A.

Por fim, pretendemos ampliar o desenvolvimento de ferramentas digitais para o segmento de insumos, por meio do uso do aplicativo (app IOS e Android) desenvolvido para utilização dos nossos clientes.

(ii) Fontes de financiamento dos investimentos

As fontes de recursos para execução do Novo Ciclo de Crescimento serão oportunamente firmadas e incluirão: (i) 25% em captações através de operações estruturadas, (ii) 45% em empréstimos e financiamentos de longo prazo, e (iii) 30% em recursos próprios, levando-se em consideração os desembolsos periódicos do cronograma de expansão, performance da Companhia e um equilíbrio entre capital investido e geração de caixa.

(iii) Desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

A Companhia não possui desinvestimentos em andamento ou previstos.

(b) Desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor

Não há aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente na capacidade produtiva da Companhia.

(c) Novos produtos e serviços

O setor de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação está constantemente inovando e buscando trazer novas ferramentas e possibilidades para as equipes. No segundo semestre de 2024 nosso centro de pesquisas de Santa Bárbara do Sul recebeu o certificado para Registro Especial Temporário (RET). O RET, concedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), enquadra apenas instituições de pesquisas idôneas e com grau elevado de capacidade científica e estrutural, e permite da às mesmas autonomia para trabalhos para a validação de produtos comerciais em fases de descoberta e validação técnica.

Já temos um serviço de Diagnose de Solos via parceria com empresas prestadoras de serviços no RS e MT, e para o ano de 2025 iremos prospectar e validar 5 novas possibilidades de serviços para nossos clientes, como (Aplicações de defensivos via Drones, Pulverização Seletiva, Tráfego Dirigido de máquinas, etc...) também via parceria com empresas especializadas na prestação destes serviços.

(i) Descrição das pesquisas em andamento já divulgadas

Conforme posto no item 2.10(a)(i), pretendemos ampliar o desenvolvimento de ferramentas digitais para o segmento de insumos, por meio do uso do aplicativo (app IOS e Android) desenvolvido para utilização dos nossos clientes e equipes técnicas internas, buscando otimizar o trabalho das equipes de campo, e trazendo ainda mais conexão com o cliente Além disso, o time de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PDI) da 3tentos conduz, anualmente, cerca de 300 protocolos experimentais, que contemplam as diferentes regiões produtoras de grãos dos estados de Mato Grosso e Rio Grande do Sul. O objetivo desses protocolos é potencializar a capacidade técnica da nossa equipe para melhor atender o produtor rural, impactando diretamente a cadeia produtiva destes dois importantes Estados brasileiros.

(ii) Montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimentos de novos produtos ou serviços

O montante gasto com investimentos para o desenvolvimento de novos produtos e serviços, totalizou R\$2.756 mil no exercício social encerrado em 2024.

(iii) Projetos em desenvolvimento já divulgados

Pretendemos continuar a evoluir no desenvolvimento do nosso aplicativo para venda online de grãos para o segmento de varejo. Este aplicativo permitirá que clientes/produtores rurais possam operacionalizar as suas transações por meio de aplicativo móvel, tanto de entrega de grãos, como da venda dos mesmos por meio da emissão de Nota Fiscal Eletrônica. Para viabilizar este processo a 3tentos, desde 2022, tornou-se uma AR (Autoridade de Registro) e conta com uma equipe interna para emissão de Certificados Digitais para nossos clientes.

Hoje as operações on-line de venda de grãos, representam 16% do total da companhia. Buscamos, ainda em 2025, alavancar este valor, otimizando nossa eficiência operacional e a experiência digital do cliente.

(iv) Montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não houve nenhum outro gasto no desenvolvimento de novos produtos ou serviços, além dos valores informados no item 2.10(c)(ii) acima.

(d) Oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG

Na 3tentos, acreditamos e trabalhamos ativamente para promover uma agricultura sustentável, do campo à indústria e à população, por meio de uma estratégia que abrange o varejo de insumos agrícolas, a originação e trading de grãos, e a industrialização. Geramos valor significativo a todas as partes envolvidas e criamos relacionamentos de longo prazo com nossos clientes, visando sempre a parceria.

Os pilares da abordagem de sustentabilidade da 3tentos vão além do cumprimento legal, onde se tem muito bem fundamentado o propósito da Transição Energética e da Segurança Alimentar. Nesse sentido, as ações de sustentabilidade da 3tentos visam contribuir para estes propósitos de forma genuína, onde integramos os principais frameworks de combate ao desmatamento e construção de cadeias de valor responsáveis e de Baixa Emissão de Carbono.

Dentro de nossa abordagem de gestão, buscamos alinhar todos os segmentos de forma que a sustentabilidade do negócio ocorra de maneira genuína. Para tal, a 3tentos investe na Inclusão Socioprodutiva e Participativa da Agricultura Familiar na Transição Energética, através do Selo Biocombustível Social, desde 2013, o qual atesta, atualmente, que 32% da matéria-prima utilizada para a produção de biodiesel é proveniente de pequenas propriedades. No contexto da iniciativa, a 3tentos promove a inclusão socioprodutiva na produção do biodiesel, comprando matéria prima de produtores classificados como Agricultura Familiar e de cooperativas tanto do Rio Grande do Sul, quanto de outras regiões do país, como Norte e Nordeste., seguindo os parâmetros do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar. Além disso, a 3tentos promove assistência técnica especializada e apoio na gestão das propriedades rurais, fortalecendo a cadeia produtiva de forma integrada. Para atendermos com eficiência os produtores da agricultura familiar, contamos com uma equipe técnica composta por 48 colaboradores que estão diretamente ligados a prestação de assistência técnica.

Ainda no âmbito da Transição Energética, nos últimos anos, o setor agroindustrial tem contribuído com a maior participação do biodiesel no setor de transportes, visando a redução do uso de diesel de origem fóssil (o qual apresenta um nível superior em termos de emissões de Gases de Efeito Estufa). A 3tentos participa ativamente para o aumento do consumo de biocombustíveis, e tem como estratégia de crescimento não só a expansão de suas operações e novas unidades industriais para avançar em novos negócios no setor de biocombustíveis, mas também integrando estratégias que enderecem a eficiência energética e a sustentabilidade incorporada a esse modelo de negócios. A exemplo da participação do Programa RenovaBio, em que a 3tentos contribui para a emissão de CBIOs (Créditos de Descarbonização), onde, ao investir na produção de biodiesel, e futuramente etanol, a 3tentos contribui ativamente para a Transição Energética de maneira completa, aliando eficiência energética ao menor índice de Emissão de Gases de Efeito Estufa, em comparação com combustíveis fósseis. Nesse contexto, contribuimos ativamente para o combate às mudanças climáticas, a partir da produção de biocombustível limpo proveniente de matéria-

prima renovável, evitando níveis elevados de emissão de carbono equivalente (CO₂eq) para a atmosfera.

A gestão de emissões de Gases de Efeito Estufa está além do modelo de negócios da 3tentos, mas faz parte também da estratégia de descarbonização da própria companhia, onde em 2024, a 3tentos foi premiada com o Selo Ouro do Programa Brasileiro GHG Protocol, onde para conseguir a certificação, a empresa deve realizar um inventário robusto de gases de efeito estufa, além de passar por processos rigorosos de auditoria de terceira parte, e ter seus dados verificados no âmbito dos 3 escopos que competem o Inventário (Emissões Próprias; Emissões relacionadas ao consumo energético; Emissões de responsabilidade dos elos da cadeia de valor). Em paralelo ao Inventário de Gases de Efeito Estufa, a 3tentos implementou em 2022, o Programa Selo Carbono, onde o produtor fornece informações essenciais sobre sua propriedade rural e seu sistema de manejo e produção. Com esses dados, especialistas da 3tentos avaliam a eficiência, quantificando o carbono incorporado por meio de insumos e o CO₂ emitido em relação à quantidade de soja produzida. A equipe do Programa Selo Carbono compartilha com os produtores participantes um relatório completo sobre emissões de CO₂ na lavoura, em conjunto com análises técnicas sobre a propriedade, o que permite à 3tentos se manter próximo ao produtor rural, e fortalecer seus laços de confiança com o principal elo da cadeia de valor da companhia.

A robustez do Inventário de Gases de Efeito Estufa, em conjunto com o Programa Selo Carbono, e outras iniciativas de gestão do carbono na 3tentos, resultaram na inclusão da companhia na carteira 2025 do Índice de Carbono Eficiente da B3 (ICO₂), que representa um reconhecimento do mercado brasileiro às ações de sustentabilidade que estão presentes na estratégia genuína da 3tentos.

No que tange a reportes e divulgações para investidores relacionados a gestão da sustentabilidade nas operações empresariais, a 3tentos atende aos principais frameworks de relevância, que possuem o objetivo de guiar as práticas e condutas para construir cadeias de valor verdadeiramente sustentáveis e responsáveis. Nesse sentido, a 3tentos responde aos 3 temas dos questionários do CDP: Mudanças Climáticas, Florestas e Segurança Hídrica. Além do reporte ao CDP, a companhia responde ao questionário da ISE, e incorporou em sua estrutura de governança algumas das recomendações do TCFD, no que diz respeito à gestão de riscos, engajamento de cadeia e governança climática.

No que tange a rastreabilidade na cadeia de valor, a 3tentos criou um procedimento robusto de verificação e assecuração de compras sustentáveis de commodities, onde todo o grão que entra no ecossistema da companhia, passa por uma avaliação de critérios socioambientais, que garantem a conformidade além dos cumprimentos legais. Por meio de equipe dedicada à rastreabilidade e análise de Sistemas de Informações Geográficas, a 3tentos avalia questões como áreas embargadas no âmbito Estadual e Federal; Lista Suja do Trabalho Análogo à Escravidão; Áreas localizadas em sobreposição às Unidades de Conservação; Terras Indígenas.

Em paralelo, a 3tentos investe em tokenização dos lotes de grãos que são processados na indústria, e que possuem como destino a exportação para mercados exigentes, como o mercado europeu. Nesse processo, a 3tentos garante a rastreabilidade, desde a origem, até o destino, via segregação e elaboração de relatórios que possam garantir ao cliente final, todo o rastreio da cadeia de valor, demonstrando a não vinculação com desmatamento.

Em termos de logística, a 3tentos busca ampliar sua frota movida 100% a biodiesel, com a capacidade de reduzir em até 85% das emissões de gases de efeito estufa, se comparar a uma unidade de caminhão convencional. Além das práticas de sustentabilidade na logística, a 3tentos investe em abastecimento energético 100% gerado por biomassa vegetal, com investimentos destinados a arrendamento de terras, destinadas a produção silvícola, para abastecimento da unidade industrial de Porto Alegre do Norte/MT. Isso representa uma diminuição significativa nas emissões de gases de efeito estufa, se comparar com outros modais energéticos de abastecimento industrial, geralmente feitos com carvão ou outras matérias primas de origem fóssil. Tais iniciativas colocam a 3tentos numa posição que vai além do cumprimento legal, demonstrando que as ações de sustentabilidade estão impressas na existência da companhia, o que foi reconhecido em 2024 pelo Prêmio Melhores do ESG da Revista Exame, na categoria Agronegócio, que destacou as iniciativas de sustentabilidade e os compromissos socioambientais da companhia. Ainda, a 3tentos recebeu a renovação e o reconhecimento pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no contexto do Selo Mais Integridade do MAPA, pela atuação do Selo Carbono da 3tentos.

A 3tentos acredita que o uso de produtos biológicos e seus benefícios nos sistemas de cultivo correspondem a uma tecnologia atual e sustentável que nos possibilita a busca pela agricultura regenerativa. Com o objetivo de promover uma relação custo-benefício mais adequada para cada realidade, baseamos nossas informações em testes com precisão científica graças ao nosso Centro de Pesquisa, que está constantemente investindo em inovação no campo e na geração de informações para o ganho de eficiência com garantia de sustentabilidade.

2.11 - Outros fatores com influência relevante

Não há outras informações relevantes relacionadas ao item 2.

TRÊS TENTOS AGROINDUSTRIAL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ n.º 94.813.102/0001-70
NIRE n.º 43.300.053.504

**MANUAL E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2025**

ANEXO II - INFORMAÇÕES SOBRE A DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO

(Anexo A da Resolução CVM 81)

1. Informar o lucro líquido do exercício

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, a Companhia apurou um lucro líquido no valor de R\$ 758.622.986,11.

2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados.

Conforme aprovado pelo Conselho de Administração em reuniões realizadas em 24 de fevereiro de 2025 e em 20 de março de 2025, a Companhia distribuiu dividendos intermediários no valor total de R\$94.946.297,29, correspondente a R\$0,1906320776 por ação, à conta de Reserva de Lucros da Companhia, conforme contabilizadas nas Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

O montante total de dividendos pagos é composto por:

- (i) Dividendo obrigatório já pago no mês de março de 2025, no valor total líquido de R\$26.071.132,64; e
- (ii) Dividendo adicional já pago no mês de março de 2025, no valor total líquido de R\$68.875.164,65.

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído.

A Companhia distribuiu 12,5% do lucro líquido considerando o efeito do ajuste de avaliação patrimonial, totalizando o montante de R\$ 94.946.297,29. Esse total é composto por dividendo obrigatório no montante de R\$ 26.071.132,64 e dividendo adicional no montante de R\$ 68.875.164,65.

4. Informar o montante de global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores.

Não houve distribuição de dividendos com base em lucro de exercícios anteriores.

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

a. O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe.

A Companhia distribuiu dividendos intermediários no valor total de R\$94.946.297,29, correspondente a R\$0,1906320776 por ação, os quais já foram pagos no dia 14 de março de 2025.

O valor de dividendos por ação refletiu a composição acionária da Companhia de 27 de fevereiro de 2025.

b. A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio.

O pagamento dos dividendos intercalares propostos pela administração foi realizado em moeda corrente nacional, em dia 14 de março de 2025.

c. Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio.

Não incidirão atualização monetária e/ou juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio.

d. Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento.

A data de declaração dos dividendos obrigatórios e adicionais propostos foi em 24 de fevereiro de 2025. Fizeram jus a referidos dividendos os acionistas que estavam na base da Companhia em 27 de fevereiro de 2025. A partir de 28 de fevereiro de 2025, as ações da Companhia passaram a ser negociadas "ex-direito" aos referidos dividendos.

6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores.

a. Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados.

Não tivemos pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores.

b. Informar a data dos respectivos pagamentos.

Não tivemos pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores.

7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:

a. Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores.

Exercício social	2024	2023	2022
Lucro líquido do exercício (R\$)	758.622.986,11	575.286.678,83	571.436.736,84
Lucro líquido por ação (R\$)	1,51415	1,14631	1,13926

b. Dividendo e juro sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores.

Exercício social	2024	2023	2022
Dividendos (R\$)	94.946.297,29	58.523.568,55*	57.238.412,90
Dividendos por ação (R\$)	0,19063	0,11765*	0,11516

* Dividendos intermediários pagos à conta de Reserva de Incentivos Fiscais, conforme descrito nos itens acima.

8. Havendo destinação de lucros à reserva legal:

a. Identificar o montante destinado à reserva legal.

Para o exercício de 2024, foi constituída Reserva Legal de R\$ 27.443.297,52 com base no lucro líquido resultante após a constituição das Reservas para incentivos fiscais pendente de incentivos fiscais utilizados em anos anteriores.

b. Detalhar a forma de cálculo da reserva legal.

Lucro líquido do Exercício	758.622.986,11
Ajuste de avaliação patrimonial	947.392,20
Lucro a destinar	759.570.378,31
Reserva de Incentivos Fiscais	210.704.427,94
Lucro Livre antes da reserva	548.865.950,37
Reserva Legal 2024	5% 27.443.297,52

9. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos.

a. Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos.

Não aplicável, pois o capital social da Companhia é dividido exclusivamente em ações ordinárias.

b. Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos.

Não aplicável, pois o capital social da Companhia é dividido exclusivamente em ações ordinárias.

c. Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa.

Não aplicável, pois o capital social da Companhia é dividido exclusivamente em ações ordinárias.

d. Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais.

Não aplicável, pois o capital social da Companhia é dividido exclusivamente em ações ordinárias.

e. Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe.

Não aplicável, pois o capital social da Companhia é dividido exclusivamente em ações ordinárias.

10. Em relação ao dividendo obrigatório:

a. Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto.

De acordo com o artigo 38, parágrafo 2º do Estatuto Social, é assegurado ao acionista o direito ao recebimento de um dividendo obrigatório anual de 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, que será diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (i) importância destinada à constituição de reserva legal; (ii) importância destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores; e (iii) importância destinada aos dividendos intercalares.

b. Informar se ele está sendo pago integralmente.

O dividendo obrigatório está sendo pago integralmente pela Companhia.

c. Informar o montante eventualmente retido.

Não aplicável.

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia:

a. Informar o montante da retenção.

Não aplicável.

b. Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos.

Não aplicável.

c. Justificar a retenção dos dividendos.

Não aplicável.

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências.

a. Identificar o montante destinado à reserva.

Não aplicável.

b. Identificar a perda considerada provável e sua causa.

Não aplicável.

c. Identificar a perda considerada provável e sua causa.

Não aplicável.

d. Justificar a constituição da reserva.

Não aplicável.

13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar:

a. Informar o montante destinado à reserva de lucros a realizar.

Não aplicável.

b. Informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva.

Não aplicável.

14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias:

a. Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva.

De acordo com o artigo 38, parágrafo 3º do Estatuto Social a Companhia pode manter a reserva de lucros estatutária denominada "Reserva de Investimento", que terá por fim financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive por meio da subscrição de aumentos de capital ou criação de novos empreendimentos, a qual será formada com até 100% (cem por cento) do lucro líquido que remanescer após as deduções legais e estatutárias, até o limite de 100% (cem por cento) do capital social, observado que o saldo desta Reserva de Investimento, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas a reserva de lucros a realizar e a reserva para contingências, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do capital social subscrito da Companhia.

b. Identificar o montante destinado à reserva.

Em 31 de dezembro de 2024 o montante destinado a Reserva de Investimento foi de R\$ 426.476.355,56.

c. Descrever como o montante foi calculado.

Lucro Líquido do Exercício	758.622.986,11
Ajuste de avaliação patrimonial	947.392,20
Lucro a destinar	759.570.378,31
Reserva de Incentivos Fiscais	210.704.427,94
Lucro Livre antes da reserva	548.865.950,37
Reserva Legal 2024	5% 27.443.297,52
Lucro Livre	521.422.652,85
Dividendos Obrigatórios	26.071.132,64
Dividendo Adicional Proposto	68.875.164,65
Dividendo total	12,5% 94.946.297,29
Saldo da Reserva de Investimento	426.476.355,56

15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital.

a. Identificar o montante da retenção.

Não aplicável.

b. Fornecer cópia do orçamento de capital.

Não aplicável.

16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais:

a. Informar o montante destinado à reserva.

Foi destinado o montante de R\$ 210.704.427,94 oriundo do Lucro Líquido auferido no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, para Reserva de Incentivos Fiscais.

b. Explicar a natureza da destinação.

A Companhia destina seu resultado para a constituição de duas reservas de incentivos fiscais distintas:

- (i) Isenção e dedução de base de cálculo do ICMS: Esta rubrica refere-se aos incentivos fiscais de isenção e redução de base de cálculo do ICMS decorrentes dos convênios ICMS n.º 100 de 1997 e n.º 52 de 1991, classificados como subvenção para investimentos, sendo constituída em atenção aos comandos do artigo 195-A da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 30 da Lei 12.973/14; e
- (ii) Diferimento da tributação do ICMS: Refere-se aos incentivos fiscais de diferimento da tributação do ICMS decorrentes das operações de farelo e fertilizantes. No caso do farelo, o ICMS está dispensado quando da entrada da soja (matéria prima do farelo) com diferimento nos termos do artigo 3º, do Livro III, Título I, inciso I, do RICMS/RS, classificado como subvenção para investimento nos termos do artigo 30 da lei 12.973/14. No caso do fertilizante, o ICMS está dispensado quando da entrada de mercadoria com diferimento nos termos do artigo 3º, do Livro III, Título I, do RICMS/RS, reconhecido por ocasião da venda da mercadoria/produto, em atenção do princípio da confrontação das receitas com os custos, classificado como subvenção para investimento nos termos do artigo 30 da lei 12.973/14.

TRÊS TENTOS AGROINDUSTRIAL S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ n.º 94.813.102/0001-70

NIRE n.º 43.300.053.504

**MANUAL E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2025**

**ANEXO III – INFORMAÇÕES SOBRE A ELEIÇÃO DOS MEMBROS AO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO**

(Itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência, conforme Resolução CVM 80)

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)

7.3 Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal do emissor, indicar, em forma de tabela:

Conforme itens 7.3, exceto 7.3 (l) que encontra-se abaixo (após a tabela)

7.3 (a) Nome	Ademar Schardong	Daniel Pires Carneiro	João Marcelo Dumoncel	Jorge Luís Vargas Cardoso	Luciana Perin	Luiz Osório Dumoncel	Marina Salles Fusco Piccini
7.3 (b) Data de nascimento	27/11/1955	10/08/1981	15/09/1971	17/12/1959	26/05/1974	15/12/1962	02/06/1982
7.3 (c) Profissão	Advogado	Advogado	Administrador de Empresa	Engenheiro Mecânico	Contadora	Médico Veterinário	Administradora de Empresa
7.3 (d) CPF ou número do passaporte	199.486.200-97	092.207.157-83	616.400.420-91	294.537.550-87	613.585.760-68	463.873.310-72	303.510.768-83
7.3 (e) cargo eletivo ocupado	Conselheiro	Conselheiro	Conselheiro	Conselheiro	Conselheiro	Conselheiro	Conselheiro
7.3 (f) data de eleição	22/04/2025	22/04/2025	22/04/2025	22/04/2025	22/04/2025	22/04/2025	22/04/2025
7.3 (g) data da posse	22/04/2025	22/04/2025	22/04/2025	22/04/2025	22/04/2025	22/04/2025	22/04/2025
7.3 (h) prazo do mandato	2 anos	2 anos	2 anos	2 anos	2 anos	2 anos	2 anos
7.3 (i) se foi eleito pelo controlador ou não	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
7.3 (j) se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria	Sim	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim
7.3 (k) caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos	19/02/2021	19/02/2021	19/02/2021	19/02/2021	-	19/02/2021	13/06/2022
7.3 (m) descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: i. condenação criminal; ii. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas; iii. condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer	Nada consta	Nada consta	Nada consta	Nada consta	Nada consta	Nada consta	Nada consta

Currículos dos candidatos para o Conselho de Administração, conforme item 7.3 (I)

Ademar Schardong

O Sr. Ademar Schardong é graduado em Direito pela Universidade Luterana do Brasil e mestre em Direito da Empresa e dos Negócios pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos. Dedicou 35 anos da sua vida profissional à carreira executiva na construção do Sistema SICREDI, onde liderou e implementou diversos projetos, tendo atuado desde a construção do marco regulatório que permitiu o desenvolvimento das cooperativas de crédito no Brasil como integrantes do sistema financeiro nacional até o planejamento e implementação da política de governança do SICREDI. Atualmente, é sócio e administrador da Longevisar Consultoria Ltda., dedicada a projetos de governança e educação corporativa; é também membro do Conselho de Administração na Rio Grande Seguros e Previdência S/A e integra o Conselho Consultivo da Icatu Holding S/A. Foi diversas vezes reconhecido por sua atuação, tendo, dentre outros prêmios, recebido o Prêmio Líderes e Vencedores, concedido pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul e pela Federação das Associações Comerciais do RS, e o Troféu Peter Drucker, concedido pela Associação dos Dirigentes de Marketing e Vendas do Estado do Rio Grande do Sul (Top de Marketing ADVB).

O Sr. Ademar Schardong não esteve sujeito aos efeitos de nenhuma condenação criminal, nenhuma condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e nenhuma condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais. Além disso, o Sr. Ademar Schardong é membro independente do nosso Conselho de Administração e declara que cumpre os requisitos para tal cargo e que não se enquadra em nenhuma situação que implique a perda de sua independência de conselheiro, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, quais sejam: (i) não é nosso acionista controlador direto ou indireto; (ii) não tem seu exercício de voto nas reuniões do nosso Conselho de Administração vinculado por acordo de acionistas que tenha por objeto matérias relacionadas a nós; (iii) não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, de nosso acionista controlador, de nosso administrador ou de administrador de nosso acionista controlador; e (iv) não foi nosso empregado ou diretor ou de nosso acionista controlador nos últimos três anos. Adicionalmente, o Sr. Ademar Schardong declarou a nós não ser caracterizado como pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50 de 31 de agosto de 2021 ("Resolução CVM 50").

Daniel Pires Carneiro

O Sr. Daniel Pires Carneiro é graduado em Direito pela Universidade Candido Mendes – Centro, RJ, e fundador do escritório de advocacia empresarial DC Associados e possui ampla experiência como advogado transacional, de private equity e M&A. Foi presidente do Conselho de Administração da Tommy Hilfiger do Brasil, tendo, também, atuado como diretor jurídico estatutário da Inbrands S.A. (2009-2016), como legal counsel da Opus Investimentos (2007-2009) e como advogado do Castro, Barros, Sobral, Gomes Advogados (2004-2007). Possui Leadership in Corporate Counsel pela Harvard Law School, LL.M. in Law and Economics pela University of Manchester e Master in Law and Economics pela Università di Bologna, Itália.

O Sr. Daniel Pires Carneiro não esteve sujeito aos efeitos de nenhuma condenação criminal, nenhuma condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e nenhuma condenação

transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais. Adicionalmente, o Sr. Daniel Pires Carneiro declarou a nós não ser caracterizado como pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50.

João Marcelo Dumoncel

O Sr. João Marcelo Dumoncel é graduado em Administração de Empresas pela Universidade Federal do Estado do Rio Grande do Sul, com especialização em Marketing pela Fundação Getúlio Vargas. No início de sua carreira profissional, atuou como trainee na seguradora Chubb do Brasil Cia durante dois anos, até que, em 1993, direcionou seu foco ao agronegócio. Em 1995, atuou como sócio fundador da Três Tentos Agroindustrial, participando ativamente de todo o processo de construção e crescimento do Grupo 3tentos, no qual exerceu o cargo de Diretor Comercial e Industrial até 2020. Além disso, foi membro do Conselho de Clientes FMC Química do Brasil em 2013 e Diretor da ANDAV (Associação Nacional dos Distribuidores de Insumos Agrícolas e Veterinários) em 2016. Em 2020, passou a ocupar o cargo de Diretor Vice-presidente de Operações (Chief Operating Officer – COO) da 3tentos, além de ser o Presidente do Conselho de Administração.

O Sr. João Marcelo Dumoncel não esteve sujeito aos efeitos de nenhuma condenação criminal, nenhuma condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e nenhuma condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais. Adicionalmente, o Sr. João Marcelo Dumoncel declarou a nós não ser caracterizado como pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50.

Jorge Luís Vargas Cardoso

O Sr. Jorge Luís Vargas Cardoso é graduado em Engenharia Mecânica pela PUC/RS com MBA em Gestão Empresarial pela Fundação Getúlio Vargas- FGV e também formado e certificado pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa - IBGC. Possui diversos outros cursos, destacando-se o Global Strategic Management pela Harvard Business School (HBS) e de Conselho de Administração pela Fundação Dom Cabral (FDC). Foi Professor Associado na FDC. Possui diversas publicações sobre Governança Familiar e Gestão Empresarial, incluindo o livro "Extensão", que trata de reflexões sobre a vida empresarial. Executivo de grupos empresariais como Braskem, Mars, Ardeb, Medabil e POLO, atuando há 2 décadas em Conselhos de diversas organizações em vários estados do Brasil. Foi Presidente de associações como SINPLAST e Vice-Presidente da Federasul, além de Diretor da Abilplast e FIERGS. É membro Gold permanente da entidade internacional Young President Organization (YPO).

O Sr. Jorge Luís Vargas Cardoso não esteve sujeito aos efeitos de nenhuma condenação criminal, nenhuma condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e nenhuma condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente

habilitado para a prática de suas atividades profissionais. Além disso, o Sr. Jorge Luís Vargas Cardoso é membro independente do nosso Conselho de Administração e declara que cumpre os requisitos para tal cargo e que não se enquadra em nenhuma situação que implique a perda de sua independência de conselheiro, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, quais sejam: (i) não é nosso acionista controlador direto ou indireto; (ii) não tem seu exercício de voto nas reuniões do nosso Conselho de Administração vinculado por acordo de acionistas que tenha por objeto matérias relacionadas a nós; (iii) não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, de nosso acionista controlador, de nosso administrador ou de administrador de nosso acionista controlador; e (iv) não foi nosso empregado ou diretor ou de nosso acionista controlador nos últimos três anos. Adicionalmente, o Sr. Jorge Luís Vargas Cardoso declarou a nós não ser caracterizado como pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50.

Luciana Perin

A Sra. Luciana Todero Perin é graduada em Ciências Contábeis pela Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e Das Missões-URI, Erechim-RS; Pós-Graduada em Contabilidade e Auditoria e em Direito Tributário pela Universidade do Contestado- UNC, Concórdia-SC e Mestra em Direito das Empresas e dos Negócios pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos – Unisinos, Porto Alegre-RS, com extensões em Portugal e na Colômbia. Sócia fundadora da Allianssa Auditores Associados S/S, possui ampla vivência como auditora e consultora de empresas. Possui registros como responsável técnica na CVM e no BACEN. Atua também em trabalhos de Governança Corporativa e operações de M&A, com sólida experiência em viabilidade de investimentos. É formanda no curso de Conselheiro de Administração pelo IBGC.

A Sra. Luciana Perin não esteve sujeito aos efeitos de nenhuma condenação criminal, nenhuma condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e nenhuma condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais. Além disso, o Sra. Luciana Perin declarou a nós não ser caracterizada como pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50.

Luiz Osório Dumoncel

Sr. Luiz Osório Dumoncel é graduado em Medicina veterinária pela Universidade Federal do Estado Rio Grande do Sul, com MBA em Gestão Empresarial pela Fundação Getúlio Vargas. Em setembro de 2019, foi aprovado pela Harvard Business School – Harvard University para o programa Owner/President Management (OPM), o qual, concluiu em 2023. Após experiências como veterinário voltado à criação e terminação de gado, bem como experiência na produção agropecuária, participou como sócio fundador, em 1995, da Três Tentos Agroindustrial, onde assumiu como Diretor Administrativo Financeiro. Desde então, participou diretamente no crescimento e evolução do Grupo 3tentos, preocupando-se em proporcionar uma solução completa no ramo do agronegócio e aliando tradição familiar e comprometimento à evolução tecnológica. Foi Diretor da Associação de Produtores de Biodiesel - APROBIO – SP (2014 – 2020); além disso, já integrou a Vice-Presidência da Associação de Produtores Sementes APASSUL – RS (1996 - 2004) e a

Presidência da Fundação Pró-Sementes – RS (2001 – 2010). Atualmente, é membro do conselho da Associação Brasileira das Indústrias de Óleos Vegetais – ABIOVE. Em 2019, assumiu como Diretor Presidente (Chief Executive Officer - CEO), além de acumular o cargo de Diretor de Relações com Investidores da 3tentos. É também o Vice-Presidente do Conselho de Administração.

O Sr. Luiz Osório Dumoncel não esteve sujeito aos efeitos de nenhuma condenação criminal, nenhuma condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e nenhuma condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais. Adicionalmente, o Sr. Luiz Osório Dumoncel declarou a nós não ser caracterizado como pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50.

Marina Salles Fusco Piccini

Sra. Marina Salles Fusco Piccini é graduada em Administração de Empresas pela Universidade Estadual de Londrina (UEL) e possui MBA em Comércio Exterior e Relações Internacionais pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). Sócia-fundadora da AgroSchool, atua no agronegócio desde 2003 e trabalhou em multinacionais, corretoras de mercado futuro e trading, nas áreas de Inteligência de Mercado, Planejamento Estratégico e Comercial, Gestão de Riscos e Comercialização. Atua também como professora, palestrante e consultora.

A Sra. Marina Salles Fusco Piccini não esteve sujeito aos efeitos de nenhuma condenação criminal, nenhuma condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e nenhuma condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais. Além disso, o Sra. Marina Salles Fusco Piccini declarou a nós não ser caracterizada como pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50.

7.4 Fornecer as informações mencionadas no item 7.3 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários

Comitê de Auditoria de natureza Não Estatutária

O Conselho de Administração aprovou em 19/02/2021 a criação do Comitê de Auditoria de natureza não estatutária, sendo composto por três membros indicados pelo Conselho de Administração conforme a tabela abaixo:

Conforme itens 7.3, exceto 7.3 (l)

7.3 (a) Nome	Ademar Schardong	Luiz Carlos Wanderer	Jorge Luís Vargas Cardoso
7.3 (b) Data de nascimento	27/11/1955	25/07/1965	17/12/1959
7.3 (c) Profissão	Advogado	Administrador de Empresa	Engenheiro Mecânico
7.3 (d) CPF ou número do passaporte	199.486.200-97	419.935.940-00	294.537.550-87
7.3 (e) cargo eletivo ocupado	Coordenador	Membro	Membro
7.3 (f) data de eleição	27/04/2023	17/05/2023	27/04/2023
7.3 (g) data da posse	27/04/2023	17/05/2023	27/04/2023
7.3 (h) prazo do mandato	2 anos	2 anos	2 anos
7.3 (i) se foi eleito pelo controlador ou não	Não	Não	Não
7.3 (j) se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria	Sim	Não	Sim
7.3 (k) caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
7.3 (m) descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: i. condenação criminal; ii. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas; iii. condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer	Nada consta	Nada consta	Nada consta

Currículos dos membros do Comitê de Auditoria de natureza não estatutária, conforme item 7.3 (I)

Ademar Schardong

O Sr. Ademar Schardong é graduado em Direito pela Universidade Luterana do Brasil e mestre em Direito da Empresa e dos Negócios pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos. Dedicou 35 anos da sua vida profissional à carreira executiva na construção do Sistema SICREDI, onde liderou e implementou diversos projetos, tendo atuado desde a construção do marco regulatório que permitiu o desenvolvimento das cooperativas de crédito no Brasil como integrantes do sistema financeiro nacional até o planejamento e implementação da política de governança do SICREDI. Atualmente, é sócio e administrador da Longevisar Consultoria Ltda., dedicada a projetos de governança e educação corporativa; é também membro do Conselho de Administração na Rio Grande Seguros e Previdência S/A e integra o Conselho Consultivo da Icatu Holding S/A. Foi diversas vezes reconhecido por sua atuação, tendo, dentre outros prêmios, recebido o Prêmio Líderes e Vencedores, concedido pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul e pela Federação das Associações Comerciais do RS, e o Troféu Peter Drucker, concedido pela Associação dos Dirigentes de Marketing e Vendas do Estado do Rio Grande do Sul (Top de Marketing ADVB).

Luiz Carlos Wanderer

O Sr. Luiz Carlos Wanderer é graduado em Direito pela Universidade de Cruz Alta/RS e graduado em Administração de Empresas pela Universidade de Ijuí/RS, com MBA em Gestão de Serviços Financeiros pela IBGEN e mestrado em Administração de Empresas com ênfase em Compliance pela UFRGS. Possui vasta experiência em governança e compliance em cooperativas de créditos a mais de 40 anos, além de experiências no desenvolvimento de análises contábeis. O Sr. Luiz Carlos Wanderer não esteve sujeito aos efeitos de nenhuma condenação criminal, nenhuma condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e nenhuma condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais. Adicionalmente, o Sr. Luiz Carlos Wanderer declarou a nós não ser caracterizado como pessoa politicamente exposta, nos termos da Instrução CVM 301/99.

Jorge Luís Vargas Cardoso

O Sr. Jorge Luís Vargas Cardoso é graduado em Engenharia Mecânica pela PUC/RS com MBA em Gestão Empresarial pela Fundação Getúlio Vargas- FGV e também formado e certificado pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa - IBGC. Possui diversos outros cursos, destacando-se o Global Strategic Management pela Harvard Business Scholl (HBS) e de Conselho de Administração pela Fundação Dom Cabral (FDC). Foi Professor Associado na FDC. Possui diversas publicações sobre Governança Familiar e Gestão Empresarial, incluindo o livro "Extensão", que trata de reflexões sobre a vida empresarial. Executivo de grupos empresariais como Braskem, Mars, Arteb, Medabil e POLO, atuando há 2 décadas em Conselhos de diversas organizações em vários estados do Brasil. Foi Presidente de associações como SINPLAST e Vice-Presidente da Federasul, além de Diretor da Abilplast e FIERGS. É membro Gold permanente da entidade internacional Young President Organization (YPO).

Comitê de ESG e Sustentabilidade de natureza Não Estatutária

O Conselho de Administração aprovou em 19/02/2021 a criação do Comitê de ESG e Sustentabilidade de natureza não estatutária, sendo composto por três membros indicados pelo Conselho de Administração conforme a tabela abaixo:

Conforme itens 7.3, exceto 7.3 (l)

7.3 (a) Nome	Daniel Pires Carneiro	Luiz Osório Dumoncel	Marcia Veroneze Bisol Pagliarini
7.3 (b) Data de nascimento	10/08/1981	15/12/1962	26/06/1985
7.3 (c) Profissão	Advogado	Médico Veterinário	Química Industrial
7.3 (d) CPF ou número do passaporte	092.207.157-83	463.873.310-72	005.121.100-93
7.3 (e) cargo eletivo ocupado	Membro	Membro	Coordenador
7.3 (f) data de eleição	27/04/2023	27/04/2023	27/04/2023
7.3 (g) data da posse	27/04/2023	27/04/2023	27/04/2023
7.3 (h) prazo do mandato	2 anos	2 anos	2 anos
7.3 (i) se foi eleito pelo controlador ou não	Não	Não	Não
7.3 (j) se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria	Não	Não	Não
7.3 (k) caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
7.3 (m) descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: i. condenação criminal; ii. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas; iii. condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer	Nada consta	Nada consta	Nada consta

Currículos dos membros do Comitê de ESG e Sustentabilidade de natureza não estatutária, conforme item 7.3 (I)

Daniel Pires Carneiro

O Sr. Daniel Pires Carneiro é graduado em Direito pela Universidade Candido Mendes – Centro, RJ, e fundador do escritório de advocacia empresarial DC Associados e possui ampla experiência como advogado transacional, de private equity e M&A. Foi presidente do Conselho de Administração da Tommy Hilfiger do Brasil, tendo, também, atuado como diretor jurídico estatutário da Inbrands S.A. (2009-2016), como legal counsel da Opus Investimentos (2007-2009) e como advogado do Castro, Barros, Sobral, Gomes Advogados (2004-2007). Possui Leadership in Corporate Counsel pela Harvard Law School, LL.M. in Law and Economics pela University of Manchester e Master in Law and Economics pela Università di Bologna, Itália.

Luiz Osório Dumoncel

Sr. Luiz Osório Dumoncel é graduado em Medicina veterinária pela Universidade Federal do Estado Rio Grande do Sul, com MBA em Gestão Empresarial pela Fundação Getúlio Vargas. Em setembro de 2019, foi aprovado pela Harvard Business School – Harvard University para o programa Owner/President Management (OPM), o qual, concluiu em 2023. Após experiências como veterinário voltado à criação e terminação de gado, bem como experiência na produção agropecuária, participou como sócio fundador, em 1995, da Três Tentos Agroindustrial, onde assumiu como Diretor Administrativo Financeiro. Desde então, participou diretamente no crescimento e evolução do Grupo 3tentos, preocupando-se em proporcionar uma solução completa no ramo do agronegócio e aliando tradição familiar e comprometimento à evolução tecnológica. Foi Diretor da Associação de Produtores de Biodiesel - APROBIO – SP (2014 – 2020); além disso, já integrou a Vice-Presidência da Associação de Produtores Sementes APASSUL – RS (1996 - 2004) e a Presidência da Fundação Pró-Sementes – RS (2001 – 2010). Atualmente, é membro do conselho da Associação Brasileira das Indústrias de Óleos Vegetais – ABIÓVE. Em 2019, assumiu como Diretor Presidente (Chief Executive Officer - CEO), além de acumular o cargo de Diretor de Relações com Investidores da 3tentos. É também o Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Marcia Veroneze Bisol Pagliarini

A Sra. Marcia Veroneze Bisol Pagliarini é graduada em Química Industrial pela Universidade Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI, pós-graduada em Gestão Ambiental em Espaços Rurais pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Júlio de Castilhos – e possui MBA em Gestão Industrial pela FGV de Passo Fundo (RS). A Sra. Marcia é amplamente experiente nas áreas de qualidade, meio ambiente e produção. Iniciou suas atividades relacionadas a biodiesel com pesquisa durante a graduação e, posteriormente, atuou como Supervisora de Qualidade na Biopar Bioenergia do Paraná e na Tejedor, ambas empresas atuantes no setor de biodiesel. Atualmente atua como Gerente Industrial na Companhia e responde tecnicamente pelas indústrias de extração e biodiesel de Ijuí (RS) e Cruz Alta (RS), sendo responsável pela gestão das áreas de produção, manutenção, projetos, operações e expedição, qualidade e meio ambiente. É líder e criadora do “Projeto Semeando Para Um Mundo Melhor”, que desenvolve ações de sustentabilidade dentro da nossa Companhia há 5 anos.

7.5 Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o 2º grau relacionadas a administradores da Companhia, controladas e controladores

Nome	CPF	Nome empresarial do emissor ou controlada	CNPJ	Tipo de parentesco com o administrador do emissor ou controlada
Cargo				
Nosso Administrador: João Marcelo Dumoncel Presidente do Conselho de Administração e Diretor Vice-Presidente de Operações Pessoa relacionada: Vania Margarida Dumoncel Martins Administradora	616.400.420-91	Celeiro Participações Ltda.	39.942.731/0001-91	Irmão ou Irmã (1º grau por consangüinidade)
	698.047.531-20			
Nosso Administrador: Luiz Osório Dumoncel Vice-Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente Pessoa relacionada: João Marcelo Dumoncel Presidente do Conselho de Administração e Diretor Vice-Presidente de Operações	463.873.310-72	Três Tentos Agroindustrial S.A.	94.813.102/0001-70	Irmão ou Irmã (1º grau por consangüinidade)
	616.400.420-91			
Nosso Administrador: João Marcelo Dumoncel Presidente do Conselho de Administração e Diretor Vice-Presidente de Operações Pessoa relacionada: Luiz Osório Dumoncel Vice-Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente	616.400.420-91	Três Tentos Agroindustrial S.A.	94.813.102/0001-70	Irmão ou Irmã (1º grau por consangüinidade)
	463.873.310-72			

Nome	CPF	Nome empresarial do emissor ou controlada	CNPJ	Tipo de parentesco com o administrador do emissor ou controlada
Cargo				
Nosso Administrador: Luiz Osório Dumoncel Vice-Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente Pessoa relacionada: João Marcelo Dumoncel Administrador	463.873.310-72	ALD Participações Ltda.	39.943.389-44	Irmão ou Irmã (1º grau por consangüinidade)
	616.400.420-91			
Nosso Administrador: Luiz Osório Dumoncel Vice-Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente Pessoa relacionada: João Marcelo Dumoncel Administrador	463.873.310-72	JM Participações Ltda.	39.943.619-75	Irmão ou Irmã (1º grau por consangüinidade)
	616.400.420-91			
Nosso Administrador: João Marcelo Dumoncel Presidente do Conselho de Administração e Diretor Vice-Presidente de Operações Pessoa relacionada: Luiz Osório Dumoncel Administrador	616.400.420-91	ALD Participações Ltda.	39.943.389-44	Irmão ou Irmã (1º grau por consangüinidade)
	463.873.310-72			
Nosso Administrador: João Marcelo Dumoncel Presidente do Conselho de Administração e Diretor Vice-Presidente de Operações Pessoa relacionada: Luiz Osório Dumoncel Administrador	616.400.420-91	JM Participações Ltda.	39.943.619-75	Irmão ou Irmã (1º grau por consangüinidade)
	463.873.310-72			

Nome	CPF	Nome empresarial do emissor ou controlada	CNPJ	Tipo de parentesco com o administrador do emissor ou controlada
Cargo				
Nosso Administrador: Luiz Osório Dumoncel Vice-Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente Pessoa relacionada: Rosalba Luisa Dumoncel Tagliari Administradora	463.873.310-72	Dumtag Participações Ltda.	39.943.251/0001-45	Irmão ou Irmã (1º grau por consangüinidade)
	636.126.901-91			
Nosso Administrador: João Marcelo Dumoncel Presidente do Conselho de Administração e Diretor Vice-Presidente de Operações Pessoa relacionada: Rosalba Luisa Dumoncel Tagliari Administradora	616.400.420-91	Dumtag Participações Ltda.	39.943.251/0001-45	Irmão ou Irmã (1º grau por consangüinidade)
	636.126.901-91			
Nosso Administrador: Luiz Osório Dumoncel Vice-Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente Pessoa relacionada: Maria Beatriz Dumoncel Hoff Administradora	463.873.310-72	KDUH Participações Ltda	39.963.694/0001-06	Irmão ou Irmã (1º grau por consangüinidade)
	835.179.281-00			
Nosso Administrador: João Marcelo Dumoncel Presidente do Conselho de Administração e Diretor Vice-Presidente de Operações Pessoa relacionada:	616.400.420-91	KDUH Participações Ltda	39.963.694/0001-06	Irmão ou Irmã (1º grau por consangüinidade)

Nome	CPF	Nome empresarial do emissor ou controlada	CNPJ	Tipo de parentesco com o administrador do emissor ou controlada
Cargo				
Maria Beatriz Dumoncel Hoff Administradora	835.179.281-00			
Nosso Administrador: Luiz Osório Dumoncel Vice-Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente Pessoa relacionada: Vania Margarida Dumoncel Martins Administradora	463.873.310-72	Celeiro Participações Ltda.	39.942.731/0001-91	Irmão ou Irmã (1º grau por consangüinidade)
	698.047.531-20			

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores controladas, controladores e outros

Exercício Social 31/12/2022			
Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Nosso Administrador: Daniel Pires Carneiro Conselheiro e Membro do Comitê de Sustentabilidade e ESG Pessoa relacionada: Daniel Carneiro Sociedade de Advogados Sócio Fundador	092.207.157-83	Prestação de serviços de advocacia e consultoria legal	Prestadora de Serviços
	26.590.126/0001-57		
Exercício Social 31/12/2021			
Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Nosso Administrador: Daniel Pires Carneiro Conselheiro e Membro do Comitê de Sustentabilidade e ESG Pessoa relacionada: Daniel Carneiro Sociedade de Advogados Sócio Fundador	092.207.157-83	Prestação de serviços de advocacia e consultoria legal	Prestadora de Serviços
	26.590.126/0001-57		
Exercício Social 31/12/2020			
Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Nosso Administrador: Daniel Pires Carneiro Conselheiro e Membro do Comitê de Sustentabilidade e ESG Pessoa relacionada: Daniel Carneiro Sociedade de Advogados Sócio Fundador	092.207.157-83	Prestação de serviços de advocacia e consultoria legal	Prestadora de Serviços
	26.590.126/0001-57		

TRÊS TENTOS AGROINDUSTRIAL S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ n.º 94.813.102/0001-70

NIRE n.º 43.300.053.504

**MANUAL E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2025**

**ANEXO IV – RELATÓRIO DE INDEPENDÊNCIA DOS CANDIDATOS AO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO INDICADOS COMO INDEPENDENTES**

(Artigos 16 6 17, subseção II, do Regulamento do Novo Mercado)

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)

I. Fundamento

O presente relatório de independência dos candidatos ao Conselho de Administração indicados como independentes ("Relatório") foi elaborado para fins do artigo 17, inciso II, do Regulamento do Novo Mercado.

De acordo com o Regulamento do Novo Mercado, a caracterização da independência dos membros do Conselho de Administração deve considerar: (i) impedimentos objetivos, que, uma vez verificados, impedem a atribuição da qualificação de conselheiro independente; e (ii) parâmetros subjetivos que levam em conta o relacionamento da pessoa com a Companhia, seu acionista controlador e administradores e a possibilidade de tal vínculo afetar a independência do conselheiro de administração.

São considerados **impedimentos** ao enquadramento de conselheiro independente, nos termos do artigo 16, §1º, do Regulamento do Novo Mercado:

- (i) ser acionista controlador direto ou indireto da Companhia;
- (ii) ter o exercício do voto nas reuniões do Conselho de Administração vinculado por acordo de acionistas que tenha por objeto matérias relacionadas à Companhia;
- (iii) ser cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até segundo grau do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador; e
- (iv) ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou do seu acionista controlador.

Verificada qualquer das hipóteses de impedimento, o candidato em questão pode ser eleito ao Conselho de Administração, mas não poderá ser enquadrado como "conselheiro independente" nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Caso o candidato não preencha nenhuma das hipóteses de impedimento acima referidas, devem ainda ser analisados determinados relacionamentos do candidato que, em função de suas características, magnitude e extensão, possam implicar perda da sua independência.

De acordo com o artigo 16, §2º, do Regulamento do Novo Mercado, as seguintes situações devem ser analisadas:

- (i) parentesco por afinidade, até segundo grau, do acionista controlador, de administrador da companhia ou de administrador do acionista controlador;
- (ii) ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor de sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum;
- (iii) ter relações comerciais com a Companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum;
- (iv) ocupar cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade; e
- (v) receber outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da Companhia, de seu

acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da Companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar.

Cabe destacar que, diferentemente das hipóteses de impedimento, a existência dos relacionamentos acima não implica, necessariamente, a perda da independência. O indicado poderá ser qualificado como “conselheiro independente” a depender da magnitude, extensão e características específicas do relacionamento.

II. Indicados ao cargo de conselheiro de administração independente

São indicados para compor o Conselho de Administração como conselheiros independentes, com mandato unificado de 2 (dois) anos, a se encerrar na assembleia geral ordinária que aprovar as contas dos administradores relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2026, os seguintes conselheiros de administração:

- (i) **ADEMAR SCHARDONG**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Estrada Do Barro Vermelho, nº 825, Bairro Morada Gaúcha, CEP 94195-600, na Cidade de Gravataí / RS, portador da carteira de identidade RG n.º 2001153606 SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 199.486.200-97; e
- (ii) **JORGE LUÍS VARGAS CARDOSO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Gal. Couto de Magalhães, nº 1485, apto. 803, CEP 90540-131, na Cidade de Porto Alegre / RS, portador da carteira de identidade RG n.º 6007346874 SSP/RS, e inscrito no CPF sob o n.º 294.537.550-87.
- (iii) **MARINA SALLES FUSCO PICCINI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Alameda Alvarenga Peixoto, nº 76, Jardim Inconfidência, Uberlândia, Minas Gerais, CEP 38.411-258, portadora da cédula de identidade RG nº 30779499 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 303.510.768-83.

III. Análise da independência dos indicados para o conselho de administração como conselheiro independente

Em relação aos conselheiros independentes ora indicados, apresenta-se abaixo, à luz do disposto no Regulamento do Novo Mercado, análise detalhada com relação aos eventuais impedimentos à sua independência e aos relacionamentos que, em função de suas características, magnitude e extensão, possam implicar a perda de sua independência.

ADEMAR SCHARDONG

Eventuais impedimentos:

(i) Ser acionista controlador direto ou indireto da Companhia

O Sr. Ademar Schardong não é controlador, direto ou indireto, da Companhia.

(ii) Tem seu exercício de voto nas reuniões do conselho de administração vinculado por acordo de acionistas que tenha por objeto matérias relacionadas à Companhia

O Sr. Ademar Schardong não tem o exercício do voto, nas reuniões do Conselho de Administração, vinculado por acordo de acionistas que tenha por objeto matérias relacionadas à Companhia.

(iii) Ser cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até segundo grau do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador

O Sr. Ademar Schardong não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até segundo grau do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador.

(iv) Ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou do seu acionista controlador

O Sr. Ademar Schardong não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou do acionista controlador.

Magnitude, extensão e características dos relacionamentos:

(i) Parentesco por afinidade, até segundo grau, do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador

O Sr. Ademar Schardong não é parente, por afinidade, até segundo grau, do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador.

(ii) Ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor de sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum

O Sr. Ademar Schardong não teve relação de emprego, nem exerceu cargo de diretoria em sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum nos últimos 3 (três) anos.

(iii) Ter relações comerciais com a Companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum

O Sr. Ademar Schardong não tem relações comerciais com a Companhia, com seu acionista controlador ou com sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum.

(iv) Ocupar cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade

O Sr. Ademar Schardong não ocupa cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade.

(v) Receber outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar

O Sr. Ademar Schardong não recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da Companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum,

exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar.

JORGE LUÍS VARGAS CARDOSO

Eventuais impedimentos:

(i) Ser acionista controlador direto ou indireto da Companhia

O Sr. Jorge Luís Vargas Cardoso não é controlador, direto ou indireto, da Companhia.

(ii) Ter o exercício do voto nas reuniões do Conselho de Administração vinculado por acordo de acionistas que tenha por objeto matérias relacionadas à Companhia

O Sr. Jorge Luís Vargas Cardoso não tem o exercício do voto, nas reuniões do Conselho de Administração, vinculado por acordo de acionistas que tenha por objeto matérias relacionadas à Companhia.

(iii) Ser cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até segundo grau do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador

O Sr. Jorge Luís Vargas Cardoso não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até segundo grau do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador.

(iv) Ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou do seu acionista controlador

O Sr. Jorge Luís Vargas Cardoso não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou do acionista controlador.

Magnitude, extensão e características dos relacionamentos:

(i) Parentesco por afinidade, até segundo grau, do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador

O Sr. Jorge Luís Vargas Cardoso não é parente, por afinidade, do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador.

(ii) Ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor de sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum

O Sr. Jorge Luís Vargas Cardoso não teve relação de emprego, nem exerceu cargo de diretoria em sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum nos últimos 3 (três) anos.

(iii) Ter relações comerciais com a Companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum

O Sr. Jorge Luís Vargas Cardoso não tem relações comerciais com a Companhia, com seu acionista controlador ou com sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum.

(iv) Ocupar cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade

O Sr. Jorge Luís Vargas Cardoso não ocupa cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade.

(v) Receber outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar

O Sr. Jorge Luís Vargas Cardoso não recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da Companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar.

MARINA SALLES FUSCO PICCINI

Eventuais impedimentos:

(i) Ser acionista controlador direto ou indireto da Companhia

A Sra. Marina Salles Fusco Piccini não é controlador, direto ou indireto, da Companhia.

(ii) Tem seu exercício de voto nas reuniões do conselho de administração vinculado por acordo de acionistas que tenha por objeto matérias relacionadas à Companhia

A Sra. Marina Salles Fusco Piccini não tem o exercício do voto, nas reuniões do Conselho de Administração, vinculado por acordo de acionistas que tenha por objeto matérias relacionadas à Companhia.

(iii) Ser cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até segundo grau do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador

A Sra. Marina Salles Fusco Piccini não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até segundo grau do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador.

(iv) Ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou do seu acionista controlador

A Sra. Marina Salles Fusco Piccini não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou do acionista controlador.

Magnitude, extensão e características dos relacionamentos:

(i) Parentesco por afinidade, até segundo grau, do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador

A Sra. Marina Salles Fusco Piccini não é parente, por afinidade, até segundo grau, do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador.

(ii) Ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor de sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum

A Sra. Marina Salles Fusco Piccini não teve relação de emprego, nem exerceu cargo de diretoria em sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum nos últimos 3 (três) anos.

(iii) Ter relações comerciais com a Companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum

A Sra. Marina Salles Fusco Piccini não tem relações comerciais com a Companhia, com seu acionista controlador ou com sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum.

(iv) Ocupar cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade

A Sra. Marina Salles Fusco Piccini não ocupa cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade.

(v) Receber outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar

A Sra. Marina Salles Fusco Piccini não recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da Companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar.

IV. Resumo das conclusões

Conforme detalhado acima, no melhor conhecimento da Companhia o Sr. Ademir Schardong, o Sr. Jorge Luís Vargas Cardoso, e a Sra. Marina Salles Fusco Piccini preenchem os requisitos para caracterização da sua independência, *ad referendum* da Assembleia.

TRÊS TENTOS AGROINDUSTRIAL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ n.º 94.813.102/0001-70
NIRE n.º 43.300.053.504

**MANUAL E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2025**

ANEXO V - INFORMAÇÕES SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

(Seção 8 do Formulário de Referência, conforme Resolução CVM 80)

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)

8. Remuneração dos Administradores

8.1 - Política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração:

a. objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado:

Em 19 de fevereiro de 2021, nosso Conselho de Administração aprovou a Política de Remuneração da Companhia, a qual foi aditada em reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de março de 2021. A Política de Remuneração é aplicável aos membros do Conselho de Administração, diretores estatutários e não estatutários, membros dos Conselhos Fiscal (caso instalado), membros do Comitê de Auditoria e demais comitês de assessoramento, estatutários ou não estatutários ("Pessoas Sujeitas à Política de Remuneração"). Ressaltamos que, anteriormente a 19 de fevereiro de 2021, a Companhia não possuía Conselho de Administração, bem como não existiam Comitês, razão pela qual a Política de Remuneração aqui detalhada não é aplicável ao período anterior à data de aprovação desta.

A Política de Remuneração visa a estabelecer diretrizes que deverão ser observadas no âmbito da remuneração das Pessoas Sujeitas à Política de Remuneração, consolidando seus interesses com os nossos objetivos e os objetivos de nossas controladas.

Os elementos que compõe as remunerações dos administradores visam a: (i) atrair, recompensar, reter e incentivar executivos na condução de seus negócios de forma sustentável, observados os limites de risco adequados, estando sempre alinhada aos interesses dos acionistas; (ii) proporcionar uma remuneração com base em critérios que diferenciem o desempenho e permitam também o reconhecimento e a valorização da performance individual; e (iii) assegurar a manutenção de padrões de equilíbrio interno e externo, compatíveis com as responsabilidades de cada cargo e competitivos ao mercado de trabalho referencial, estabelecendo diretrizes para a fixação de eventual remuneração e benefícios concedidos aos executivos.

A remuneração das Pessoas Sujeitas à Política de Remuneração é compatível com as melhores práticas observadas pelo nosso mercado de atuação, o que contribui para a atração e a retenção de profissionais devidamente qualificados para o desempenho de suas funções.

O inteiro teor da nossa Política de Remuneração poderá ser consultado no nosso site de relações com investidores (<https://ri.3tentos.com.br/>) ou no site da Comissão de Valores Mobiliários (<https://sistemas.cvm.gov.br/port/>), na categoria Política de Remuneração.

b. práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:

i. os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam

Participam do processo decisório sobre remuneração a nossa Assembleia Geral e o nosso Conselho de Administração.

A remuneração global dos nossos administradores é fixada por meio de nossa Assembleia Geral, devendo o nosso Conselho de Administração fixar as remunerações mensais de seus membros e dos membros da nossa Diretoria, bem como dos membros de nosso Conselho Fiscal, caso instalado, dos membros do nosso Comitê de Auditoria e demais comitês, se aplicável. Também cabe ao nosso Conselho de Administração determinar a alocação de cada parte da remuneração, dentre as quais (i) remuneração fixa; (ii) remuneração variável; (iii) participação nos lucros; (iv) benefícios; (v) benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo; e (vi) remuneração baseada ou referenciadas em ações nos termos do Plano de Opções de Ações, bem como estabelecer a remuneração dos membros de nossos Comitês.

ii. critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos

Para fixação da remuneração individual, o nosso Conselho de Administração realiza pesquisas de mercado periódicas, visando a identificação de padrões remunerativos no nosso mercado de atuação, e, caso necessário, lhe é facultado contratar empresas de consultoria especializadas no tema em questão.

Como parâmetro, a remuneração fixa das Pessoas Sujeitas à Política de Remuneração é proporcional à responsabilidade do cargo, ao tempo dedicado às funções, à competência e reputação profissional, experiência individual e ao valor dos serviços com foco em sua perenidade e criação de valor no longo prazo. A remuneração variável, quando aplicável aos nossos administradores, observará as regras gerais previstas na nossa Política de Remuneração, não estando sujeita a reajustes, mas sim ao atendimento de metas, sendo estabelecida conforme nossos resultados e de nossa administração. Para isso, nossos indicadores e metas são revisados periodicamente, de modo a refletir mudanças na nossa estratégia e nosso planejamento de resultados.

Os nossos diretores também podem participar de um programa anual de bônus. O valor a ser determinado no programa de bônus é resultante: (i) de uma avaliação objetiva; e (ii) de uma avaliação subjetiva. Enquanto a avaliação objetiva verifica o cumprimento de metas organizacionais, a avaliação subjetiva considera um exame realizado de determinados parâmetros pré-estabelecidos internamente, conforme venha a ser determinado pelo nosso Conselho de Administração. Referido pagamento é realizado no período de até 4 (quatro) meses subsequentes ao encerramento do exercício social avaliado. Além disso, os nossos diretores podem fazer jus à participação nos nossos lucros, de acordo com deliberação específica em sede de Assembleia Geral, e observado o nosso Estatuto Social.

iii. com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor

O nosso Conselho de Administração avalia, no mínimo anualmente, a conformidade da Política de Remuneração e, principalmente, a atualização e/ou aplicabilidade dos critérios adequados.

c. composição da remuneração, indicando:

i. descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo, em relação a cada um deles

A remuneração das Pessoas Sujeitas à Política de Remuneração poderá ser constituída pelos seguintes elementos: (i) remuneração fixa; (ii) remuneração variável; (iii) benefícios; (iv) benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo; (v) remuneração baseada ou referenciadas em ações; e (vi) participação nos lucros, conforme o caso.

A remuneração global dos membros do Conselho de Administração, dos Diretores e dos membros do Conselho Fiscal (se instalado) deverá ser fixada por meio de Assembleia Geral, devendo o Conselho de Administração fixar e alocar as remunerações individuais dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria.

Conselho de Administração

A remuneração dos nossos conselheiros é composta por remuneração fixa, que é determinada de acordo com o padrão de mercado, sendo proporcional às suas respectivas atribuições, responsabilidades e demandas de tempo, conforme deliberado em Assembleia Geral.

Diretoria Estatutária

A remuneração dos nossos diretores estatutários é composta pelos seguintes elementos: (i) remuneração fixa, que é determinada de acordo com a média do mercado; (ii) poderão fazer jus à remuneração variável - bônus e participação nos lucros, caso preenchidos os requisitos detalhados na Política de Remuneração; (iii) remuneração baseada em ações ou direitos referenciados em ações, nos termos do Plano de Opções de Ações; (iv) benefícios; e (v) benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo que, quando aplicáveis serão baseados na nossa Política de Remuneração, nas deliberações do nosso Conselho de Administração ou de nossa Assembleia Geral, conforme o caso.

Ainda no âmbito da remuneração variável, os nossos diretores poderão participar de um programa anual de bônus, cujo valor será determinado pelo resultado de avaliações objetiva e subjetiva a serem feitas pelo nosso Conselho de Administração. A avaliação objetiva verifica o cumprimento de metas organizacionais, e a avaliação subjetiva considera um exame realizado com base em determinados parâmetros pré-estabelecidos internamente pelo Conselho de Administração.

Ademais, os nossos diretores poderão fazer jus à participação nos nossos lucros, de acordo com deliberação específica em sede de Assembleia Geral, conforme recomendado pelo nosso Conselho de Administração.

Aos nossos diretores, a critério do Conselho de Administração, poderá também ser concedida uma série de benefícios, como, por exemplo, plano de saúde, vale-alimentação, veículos profissionais, entre outros.

Ainda, e igualmente a critério do Conselho de Administração, poderá haver a atribuição de benefícios aos nossos diretores motivados pela cessação do exercício do cargo, incluindo, mas a tanto não se limitando, à indenidade como contraprestação financeira à celebração de um contrato de não competição, de auxílio a acordos de leniência, dentre outros.

Não obstante, os nossos diretores poderão receber uma remuneração variável (bônus) e uma remuneração baseada no Plano de Opções de Ações.

Para mais informações sobre o nosso Plano de Opções de Ações vide item 8.4 deste Formulário de Referência.

Diretoria Não Estatutária

Assim como os diretores estatutários, a remuneração dos diretores não estatutários é composta pelos seguintes elementos: (i) remuneração fixa, que é determinada de acordo com a média do mercado; (ii) bônus e participação nos lucros, remuneração variável, a qual os diretores estatutários poderão vir a fazer jus caso preenchidos os requisitos detalhados na Política de Remuneração; (iii) remuneração baseada em ações ou direitos referenciados em ações, nos termos do Plano de Opções de Ações; (iv) benefícios; e (v) benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo que, quando aplicáveis serão baseadas na nossa Política de Remuneração, nas deliberações do nosso Conselho de Administração ou de nossa Assembleia Geral, conforme o caso.

Em relação ao bônus, os nossos diretores não estatutários poderão participar de um programa anual de bônus, cujo valor será determinado pelo resultado de avaliações objetiva e subjetiva a serem feita pelo nosso Conselho de Administração. A avaliação objetiva verifica o cumprimento de metas organizacionais e a avaliação subjetiva considera um exame realizado com base em determinados parâmetros pré-estabelecidos internamente pelo Conselho de Administração

Ademais, os nossos diretores poderão fazer jus a participação nos nossos lucros, de acordo com deliberação específica em sede de Assembleia Geral, conforme recomendado pelo nosso Conselho de Administração.

Nossos diretores não estatutários também podem fazer jus a opções de compra de ações ou direitos referenciados em ações, que compreende eficiente instrumento de reconhecimento, motivação e retenção dos seus participantes no curto, médio e longo prazo, contribuindo, ainda, para o alinhamento dos interesses dos administradores com a nossa rentabilidade e nossos resultados de longo prazo.

Por fim, considerando que os nossos diretores não estatutários são contratos como celetistas, estes também recebem os benefícios aplicáveis à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Conselho Fiscal

Atualmente, não possuímos Conselho Fiscal instalado.

Para o nosso Conselho Fiscal, ainda que, nesta data, não esteja instalado, busca-se assegurar remuneração compatível com os limites definidos na legislação aplicável, garantindo-se adequada retribuição destes pelo exercício de suas funções. Os membros do nosso Conselho Fiscal receberão uma remuneração fixa equivalente a, pelo menos, o mínimo legal estabelecido pelo artigo 162, § 3º, da Lei das Sociedades por Ações, conforme alterada. Os membros do

Conselho Fiscal serão, também, obrigatoriamente reembolsados pelas despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho de suas funções.

Comitês Estatutários e Não Estatutários

Os membros dos comitês de assessoramento estatutários ou não estatutários não receberão remuneração específica por tal função, exceto se for membro externo especialista que não integre o Conselho de Administração, caso em que poderão receber uma remuneração fixa mensal, a ser estabelecida pelo Conselho de Administração.

- **objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo da Companhia**

A nossa Política de Remuneração se alinha com os nossos interesses de curto, médio e longo prazo na medida em que atrela a Diretoria a metas financeiras, metas internas de resultados de nossa Companhia e metas individuais, todas voltadas ao nosso plano de negócios.

A remuneração baseada ou referenciadas em ações permitem o alinhamento de interesses dos administradores elegíveis em diferentes horizontes de tempo (curto, médio e longo prazo).

- **proporção na remuneração total nos 3 últimos exercícios sociais**

Nos quadros abaixo demonstramos a proporção de cada elemento na remuneração total em relação aos 3 últimos exercícios sociais:

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024					
Composição da Remuneração	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária	Diretoria não Estatutária	Comitês
Remuneração Fixa	100,00%	N/A	38,23%	51,29%	100,00%
Remuneração Variável	N/A	N/A	23,50%	33,79%	N/A
Remuneração baseada em Ações	N/A	N/A	38,28%	14,93%	N/A

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023					
Composição da Remuneração	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária	Diretoria não Estatutária	Comitês
Remuneração Fixa	100,00%	N/A	31,82%	52,59%	100,00%
Remuneração Variável	N/A	N/A	36,01%	35,93%	N/A
Remuneração baseada em Ações	N/A	N/A	32,17%	11,48%	N/A

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022					
Composição da Remuneração	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária	Diretoria não Estatutária	Comitês
Remuneração Fixa	100,00%	N/A	21,05%	31,24%	100,00%
Remuneração Variável	N/A	N/A	41,23%	44,76%	N/A
Remuneração baseada em Ações	N/A	N/A	37,72%	24,00%	N/A

- metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração**

O Conselho de Administração é o órgão responsável pela avaliação dos nossos administradores e a consequente remuneração devida a cada um deles nos termos de nossa Política de Remuneração.

Os parâmetros utilizados para a definição da remuneração dos administradores, incluindo remuneração fixa, variável e em ações são baseados em pesquisas de mercado realizada por empresa especializada para elaboração de programas de remuneração para executivos de companhias abertas.

Além disso, anualmente reajustamos os salários conforme o índice de inflação definido pelo sindicato regulador do setor.

- principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG**

Remuneração fixa: a remuneração fixa é individualizada, quando permitido pela legislação aplicável, e proporcional à responsabilidade específica do cargo, tempo dedicado às funções, competência e reputação profissional, experiência individual e criação de valor dos serviços com foco em sua perenidade.

Remuneração variável: a remuneração variável poderá ser aplicável aos nossos diretores e, em casos específicos, poderá ser aplicada também aos membros do nosso Conselho de Administração. Está vinculada a certas condições individuais de cada beneficiário, englobando os resultados financeiros das respectivas áreas sob a responsabilidade dos nossos administradores e dos nossos resultados financeiros consolidados, como faturamento e lucratividade, bem como indicadores operacionais, como nível de satisfação dos clientes, índice de rotatividade de colaboradores, entre outros, além de indicadores subjetivos, definidos pelo nosso Conselho de Administração. Ainda, poderá ser vinculada a outros critérios a serem por nós determinados, os quais serão definidos e aprovados, quando necessário, pelo(s) respectivo(s) diretor(es) competente(s) ou pelo nosso Conselho de Administração, conforme o caso e valor.

A Companhia também considera aspectos ESG na definição de metas para todos os níveis hierárquicos, incluindo objetivos específicos e globais que refletem seu compromisso com a sustentabilidade e a governança responsável

ii. razões que justificam a composição da remuneração

Analizamos nossa performance e o desempenho de nossos administradores para manter uma remuneração compatível com as práticas de mercado, adequadas a qualidade e responsabilidades de nossos executivos e dentro de nossas possibilidades financeiras. As razões que justificam a composição da remuneração são o incentivo na melhoria da nossa gestão e a permanência de nossos executivos, visando os ganhos pelo comprometimento com os resultados de longo prazo e ao desempenho no curto prazo.

iii. a existência de membros não remunerados pela Companhia e a razão para esse fato

Contamos com 2 Conselheiros Beneméritos no Conselho de Administração, o Sr. João Osório Dumoncel e a Sra. Clélia Luiza Kloeckner Dumoncel, com função honorífica, vitalícia e personalíssima, não tendo caráter administrativo, de assessoria ou técnico. Os Conselheiros Beneméritos podem participar das reuniões do nosso Conselho de Administração, não possuindo direito de voto e não podendo ser substituídos em suas ausências. Tendo em vista o caráter honorífico dos Conselheiros Beneméritos, e não propriamente dito administrativo, eles não fazem jus à remuneração. Todos os demais membros da administração são remunerados na forma da nossa Política de Remuneração.

d. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

Não há remuneração de nossos administradores que seja suportada por subsidiárias, controladas ou controladores.

e. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como alienação do controle societário da Companhia

Não aplicável.

8.2 - Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal:

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2025 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6,75	5,67	N/A	12,42
Nº de membros remunerados	6,75	5,67	N/A	12,42
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	2.373.144,58	6.787.635,94	N/A	9.160.780,52
Benefícios direto e indireto	-	219.320,48	N/A	219.320,48
Participações em comitês	-	-	N/A	-
Outros	474.628,92	678.763,59	N/A	1.153.392,51
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	N/A	-
Remuneração variável				
Bônus	-	6.433.838,58	N/A	6.433.838,58
Participação de resultados	-	-	N/A	-
Participação em reuniões	-	-	N/A	-
Comissões	-	-	N/A	-
Outros	-	-	N/A	-
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	N/A	-
Pós-emprego	-	-	N/A	-
Cessaç�o do cargo	-	-	N/A	-
Baseada em a��es, incluindo op���es	-	4.570.428,06	N/A	4.570.428,06

Observação	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2025-CVM/SEP, o número de membros foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais. Os valores informados no campo "Outros" referem-se a encargos de INSS	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2025-CVM/SEP, o número de membros foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais. Os valores informados no campo "Outros" referem-se a encargos de INSS	Não prevemos a instalação de Conselho Fiscal para o exercício em questão.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2025-CVM/SEP, o número de membros foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais. Os valores informados no campo "Outros" referem-se a encargos de INSS
Total da remuneração	2.847.773,49	18.689.986,66	N/A	21.537.760,16

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2024 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6	5	N/A	11
Nº de membros remunerados	6	5	N/A	11
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	1.902.836,68	4.923.100,20	N/A	6.825.936,88
Benefícios direto e indireto	-	161.849,16	N/A	161.849,16
Participações em comitês	-	-	N/A	-
Outros	380.567,34	453.753,29	N/A	834.320,63
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	N/A	-
Remuneração variável				
Bônus	-	3.143.082,21	N/A	3.143.082,21
Participação de resultados	-	-	N/A	-
Participação em reuniões	-	-	N/A	-
Comissões	-	-	N/A	-
Outros	-	-	N/A	-
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	N/A	-
Pós-emprego	-	-	N/A	-
Cessaç�o do cargo	-	-	N/A	-
Baseada em a��es, incluindo op���es	-	5.384.045,19	N/A	5.384.045,19

Observação	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2025-CVM/SEP, o número de membros foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2025-CVM/SEP, o número de membros foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Não possuíamos Conselho Fiscal instalado no exercício em questão.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2025-CVM/SEP, o número de membros foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.
Total da remuneração	2.283.404,02	14.065.830,05	-	16.349.234,07

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2023 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6,00	4,67	N/A	10,67
Nº de membros remunerados	6,00	4,67	N/A	10,67
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	R\$ 1.806.737,40	4.173.813,12	N/A	5.980.550,52
Benefícios direto e indireto	-	173.886,51	N/A	173.886,51
Participações em comitês	-	-	N/A	-
Outros	361.347,48	417.381,31	N/A	778.728,79
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	N/A	-
Remuneração variável				
Bônus	-	5.195.554,45	N/A	5.195.554,45
Participação de resultados	-	-	N/A	-
Participação em reuniões	-	-	N/A	-
Comissões	-	-	N/A	-
Outros	-	-	N/A	-

Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	N/A	-
Pós-emprego	-	-	N/A	-
Cessação do cargo	-	-	N/A	-
Baseada em ações, incluindo opções	-	4.642.599,13	N/A	4.642.599,13
Observação	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2025-CVM/SEP, o número de membros foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2025-CVM/SEP, o número de membros foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Não possuíamos Conselho Fiscal instalado no exercício em questão.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2025-CVM/SEP, o número de membros foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.
Total da remuneração	2.168.084,88	14.603.234,52	N/A	16.771.319,40

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2022 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6,00	4,75	N/A	10,75
Nº de membros remunerados	6,00	4,75	N/A	10,75
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	1.681.718,00	4.193.114,00	N/A	5.874.832,00
Benefícios direto e indireto	-	140.786,73	N/A	140.786,73
Participações em comitês	-	-	N/A	-
Outros	336.343,60	419.311,40	N/A	755.655,00
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	N/A	-

Remuneração variável				
Bônus	-	9.308.483,95	N/A	9.308.483,95
Participação de resultados	-	-	N/A	-
Participação em reuniões	-	-	N/A	-
Comissões	-	-	N/A	-
Outros	-	-	N/A	-
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	N/A	-
Pós-emprego	-	-	N/A	-
Cessaç�o do cargo	-	-	N/A	-
Baseada em a��es, incluindo op���es	-	8.517.601,39	N/A	8.517.601,39
Observa��o	Conforme disposto no OF��CIO CIRCULAR/ANUAL-2025-CVM/SEP, o n��mero de membros foi apurado de acordo com a m��dia anual do n��mero de membros de cada ��rg��o apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OF��CIO CIRCULAR/ANUAL-2025-CVM/SEP, o n��mero de membros foi apurado de acordo com a m��dia anual do n��mero de membros de cada ��rg��o apurado mensalmente, com duas casas decimais.	N��o poss��amos Conselho Fiscal instalado no exerc��cio em quest��o.	Conforme disposto no OF��CIO CIRCULAR/ANUAL-2025-CVM/SEP, o n��mero de membros foi apurado de acordo com a m��dia anual do n��mero de membros de cada ��rg��o apurado mensalmente, com duas casas decimais.
Total da remunera��o	2.018.061,60	22.579.297,47	-	24.597.359,07

8.3 - Em relação à remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal:

Exercício Social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025 (estimado)				
(em mil, exceto número de Administradores)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6,75	5,67	N/A	12,42
Nº total de membros remunerados	6,75	5,67	N/A	12,42
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	N/A	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	N/A	-
Valor previsto no plano de remuneração caso as metas estabelecidas fossem atingidas	-	-	N/A	-
Participação no resultado				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	476.394,79	N/A	476.394,79
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	5.716.737,42	N/A	5.716.737,42
Valor previsto no plano de remuneração caso as metas estabelecidas fossem atingidas	-	4.763.947,85	N/A	4.763.947,85

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2024				
(em mil, exceto número de Administradores)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6,00	5,00	N/A	11,00
Nº total de membros remunerados	6,00	5,00	N/A	11,00
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	2.680.000,00	N/A	2.680.000,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	4.020.000,00	N/A	4.020.000,00
Valor previsto no plano de remuneração caso as metas estabelecidas fossem atingidas	-	3.960.000,00	N/A	3.960.000,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado exercício	-	4.251.959,26	N/A	4.251.959,26
Participação no resultado				

Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	N/A	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	N/A	-
Valor previsto no plano de remuneração caso as metas estabelecidas fossem atingidas	-	-	N/A	-
Valor efetivamente reconhecido no resultado exercício	-	-	N/A	-

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2023				
(em mil, exceto número de Administradores)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6,00	4,67	N/A	10,67
Nº total de membros remunerados	6,00	4,67	N/A	10,67
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	R\$ 6.753.573,82	N/A	R\$ 6.753.573,82
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	R\$ 10.130.360,73	N/A	R\$ 10.130.360,73
Valor previsto no plano de remuneração caso as metas estabelecidas fossem atingidas	-	R\$ 9.979.161,32	N/A	R\$ 9.979.161,32
Valor efetivamente reconhecido no resultado	-	R\$ 5.195.554,45	N/A	R\$ 5.195.554,45
Participação no resultado				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	N/A	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	N/A	-
Valor previsto no plano de remuneração caso as metas estabelecidas fossem atingidas	-	-	N/A	-
Valor efetivamente reconhecido no resultado	-	-	N/A	-

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2022				
(em mil, exceto número de Administradores)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6,00	4,75	N/A	10,75
Nº total de membros remunerados	6,00	4,75	N/A	10,75
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	6.205.655,97	N/A	6.205.655,97
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	9.308.483,95	N/A	9.308.483,95
Valor previsto no plano de remuneração caso as metas estabelecidas fossem atingidas	-	6.113.034,24	N/A	6.113.034,24
Valor efetivamente reconhecido no resultado exercício	-	9.308.483,95	N/A	9.308.483,95
Participação no resultado				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	N/A	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	N/A	-
Valor previsto no plano de remuneração caso as metas estabelecidas fossem atingidas	-	-	N/A	-
Valor efetivamente reconhecido no resultado exercício	-	-	N/A	-

8.4 - Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:

a. termos e condições gerais

O nosso Plano de Opções de Ações foi aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 19 de fevereiro de 2021, que aprovou a outorga de opções de compra de ações que darão a oportunidade de aquisição ou subscrição de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia ("Opções" e "Ações", respectivamente), sobre até 10.000.000 de Ações ("Limite Quantitativo").

O Plano de Opções de Ações será composto de 1 (um) ou mais programas de outorgas de Opções (os "Programas"), que serão criados pelo Conselho de Administração. Em cada Programa serão definidos: (a) os termos e as condições para a outorgas de Opções relativas ao Programa em questão; (b) os Participantes (abaixo definidos) do Programa em questão, ou os critérios para tal definição; (c) o número de Opções objeto do Programa em questão; (d) o preço de exercício das Opções do Programa em questão; (e) o número de Opções a que cada Participante fará jus nos termos do Programa em questão; e (f) os respectivos períodos que o Participante deverá permanecer vinculado à nós para ter direito à exercer suas Opções nos termos e condições estabelecidas neste Plano, no respectivo Programa e no Contrato de Opção (o "Período de Carência"), sendo certo que o Período de Carência não poderá ser superior a 05 (cinco) anos contados da data de assinatura de cada Contrato de Opção.

Não há obrigatoriedade de atribuição de um número ou percentual mínimo de Opções para um Participante do Programa.

Cada Opção dará ao seu titular o direito de adquirir/subscrever 1 (uma) Ação.

Após cumprido o respectivo Período de Carência e as demais condições estabelecidas no Plano de Opções de Ações, no Programa e no Contrato de Opção, o Participante que tiver interesse em converter suas Opções em ações deverá enviar ao nosso Diretor Presidente e/ou Vice-Presidente de Operações uma notificação escrita em tal sentido, no prazo de até 30 dias contados do cumprimento de cada Período de Carência ("Notificação de Exercício"), sendo que: (i) após referido prazo, as Opções restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio, não sendo devida qualquer indenização; e (ii) no caso da aplicação de restrições adicionais, o prazo de até 30 (trinta) dias referido acima, será prorrogado pelo número de dias necessários para compensar as eventuais restrições.

O Participante, em até 60 dias contados da data de recebimento da Notificação de Exercício, conforme detalhamento e procedimentos que constarão dos Programas, deverá subscrever e integralizar as ações (no caso de aumento de capital) ou pagar o preço (no caso de ações em tesouraria).

Como forma de facilitar os trâmites jurídicos para transferência das ações, o Conselho de Administração poderá estabelecer e divulgar períodos fixos para que o Participante adquira/subscreva as ações a que fizer jus.

O Plano de Opção de Ações será gerido e administrado pelo Conselho de Administração, observadas as restrições previstas em lei e, obedecidas as condições gerais do Plano de Opção de Ações e as diretrizes fixadas pela nossa Assembleia Geral, o Conselho de Administração terá

amplios poderes para tomar todas as medidas necessárias e adequadas para administração do Plano de Opção de Ações, incluindo: (a) a criação de cada um dos Programas; (b) a seleção dos Participantes dentre as Pessoas Elegíveis (conforme definido abaixo); (c) a determinação o número de Opções a serem outorgadas em cada Programa e para cada Participante; (d) a aprovação do modelo de Contrato de Opção aplicável a cada Participante; (e) a análise de casos excepcionais, decidir casos omissos e interpretar o Plano; (f) o estabelecimento dos termos, condições e regras específicas, aplicáveis a um ou mais Participantes, sempre que este Plano contiver expressa previsão de discricionariedade por parte do Conselho de Administração; e (g) a propositura de alterações ao Plano de Opção de Ações para aprovação pela Assembleia Geral.

O Conselho de Administração não estará obrigado a dar tratamento igual ou isonômico às Pessoas Elegíveis (conforme definido no Item 8.4(e) abaixo) ou aos Participantes, mesmo que se encontrem em função, cargo, tempo de contratação, hierarquia ou senioridade similares, não havendo obrigatoriedade de aplicação de qualquer princípio de isonomia ou analogia. O Conselho de Administração poderá, ainda, estabelecer tratamento particular para casos e situações especiais e/ou conceder condições especiais no âmbito do Contrato de Opção (conforme definido abaixo). Tal tratamento particular não constituirá precedente invocável por outros Participantes, incluindo, por exemplo, a alteração de Períodos de Carência, extensão do Período de Exercício de Opções, concessão de opção de venda pelo Participante (*put option*) e/ou de opção de compra (*call option*) pela Companhia (sempre observadas as disposições legais aplicáveis), alteração de regras de exercício em caso de desligamento do Participante, dentre outras.

Quando do lançamento de cada Programa, o Conselho de Administração fixará os termos e as condições para a outorga das Opções em contrato de opção de compra de ações ("Contratos de Opção"), a ser celebrado entre nós e cada Participante, observados os termos e condições definidos no Plano de Opções de Ações e no respectivo Programa. O Contrato de Opção deverá definir pelo menos as seguintes condições:

- (a) o número de Opções que o Participante receberá, de acordo com o Programa;
- (b) Períodos de Carência das Opções, e disposições sobre penalidades para o descumprimento destas restrições; e
- (c) quaisquer outros termos e condições que não estejam em desacordo com o Plano de Opções de Ações ou o respectivo Programa, sempre observadas as competências de gestão e administração do Conselho de Administração, definidas no Plano de Opções de Ações.

A transferência das Ações para o Participante somente se dará com o cumprimento das condições e prazos previstos no Plano de Opção de Ações, no respectivo Programa e no respectivo Contrato de Opção, de modo que a celebração do Contrato de Opção e a outorga das Opções não garantem aos Participantes quaisquer direitos sobre as Ações ou mesmo representa a garantia do seu recebimento.

A participação no Programa e a celebração do Contrato de Opção constituem mera expectativa de direito dos Participantes, que podem vir a ter o direito de receber as Ações mediante a verificação de todos os requisitos, condições e procedimentos estabelecidos no Plano de Opção de Ações, no respectivo Programa e no Contrato de Opção. Até que sejam satisfeitos todos esses requisitos, condições e procedimentos, não haverá qualquer obrigação da Companhia de entregar

Ações aos Participantes. Dessa forma, não há qualquer garantia em favor do Participante quanto ao efetivo recebimento de Ações em decorrência do Plano de Opção de Ações.

Até que a propriedade das Ações seja efetivamente transferida ao Participante, nos termos do Plano de Opção de Ações, respectivos Programas e Contratos de Opção, o Participante não terá quaisquer direitos e privilégios de acionista da Companhia em relação a tais Ações, em especial o direito de voto e o direito ao recebimento de dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer distribuição relativa às Ações.

O Plano de Opção de Ações entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral em 19 de fevereiro de 2021 e permanecerá em vigor por prazo indeterminado, até que seja expressamente extinto por deliberação da Assembleia Geral ou até que o Limite Quantitativo seja alcançado e a totalidade das Ações seja efetivamente transferida aos Participantes, respeitado os direitos dos Participantes já adquiridos no âmbito de cada Contrato de Opção. O plano de opção de ações aprovado está limitado a 10.000.000 (dez milhões de ações), resultando em uma diluição de até 2,5% do capital social da Companhia.

O Plano de Opções de Ações conta com os seguintes programas aprovados:

Primeiro Programa: aprovado em Reunião do Conselho de Administração realizada em 19 de fevereiro de 2021, com a outorga de 8.000.000 (oito milhões) de opções de compra de ações. Os beneficiários poderão exercer suas opções dentro de até 5 anos contados da respectiva outorga, ocorrida na data de 03 de março de 2021.

O período de carência (*vesting*) é de 1 ano com liberações de 20% anuais a partir do primeiro aniversário. A Companhia tem prazo de 30 dias para a emissão das ações a contar da data da entrega do termo de exercício de opção de ações. O preço do exercício do primeiro programa foi fixado em R\$1,75 e o valor justo médio das opções outorgadas foi calculado em R\$4,39. O programa abrange diretores estatutários e não estatutários.

Os beneficiários desse programa são os diretores da Companhia, tanto os estatutários, como os não estatutários.

Segundo Programa: aprovado em Reunião do Conselho de Administração realizada em 07 de março de 2022, com a outorga de 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) de opções de compra de ações. Os beneficiários poderão exercer suas opções dentro de até 4 anos contados da respectiva outorga, ocorrida na data de 07 de março de 2022.

O período de carência (*vesting*) é de 2 anos com liberações de 40% após o prazo de carência e mais 60% após 4 anos. A Companhia tem prazo de 30 dias para a emissão das ações a contar da data da entrega do termo de exercício de opção de ações. O preço do exercício do segundo programa foi fixado em R\$7,52 e o valor justo médio das opções outorgadas foi calculado em R\$5,97. O preço de exercício das opções é equivalente à média ponderada da cotação em bolsa das ações da Companhia nos 60 pregões anteriores à data da outorga das opções aos participantes, líquido de desconto de 20% por opção. O programa abrange outros profissionais da Companhia, os quais não fazem parte da Diretoria da Companhia.

Os beneficiários desse programa são gerentes da Companhia.

Terceiro Programa: aprovado em Reunião do Conselho de Administração realizada em 27 de outubro de 2022, com a outorga de 240.000 (duzentos e quarenta mil) de opções de compra de

ações. Os beneficiários poderão exercer suas opções dentro de até 4 anos contados da respectiva outorga, ocorrida na data de 27 de outubro de 2022 de maneira retroativa a 3 de março de 2022.

O período de carência (*vesting*) é de 1 ano com liberações gradativas ao longo do período de duração do programa. A Companhia tem prazo de 30 dias para a emissão das ações a contar da data da entrega do termo de exercício de opção de ações. O preço do exercício do terceiro programa foi fixado em R\$8,87 e o valor justo médio das opções outorgadas foi calculado em R\$4,51. O preço de exercício das opções é equivalente à média ponderada da cotação em bolsa das ações da Companhia nos 60 pregões anteriores à data da outorga das opções aos participantes, líquido de desconto de 20% por opção. O programa abrange diretores não estatutários da Companhia.

Os beneficiários desse programa são os diretores não estatutários da Companhia.

Quarto Programa: aprovado em Reunião do Conselho de Administração realizada em 05 de abril de 2023, com 1.510.000 (um milhão e quinhentos e dez mil reais) de opções de compra de ações e a outorga de 800.000 (oitocentas mil) de opções de compra de ações. Os beneficiários poderão exercer suas opções dentro de até 4 anos contados da respectiva outorga, ocorrida na data de 05 de abril de 2023.

O período de carência (*vesting*) é de 1 ano com liberações gradativas ao longo do período de duração do programa. A Companhia tem prazo de 30 dias para a emissão das ações a contar da data da entrega do termo de exercício de opção de ações. O preço do exercício do terceiro programa foi fixado em R\$9,08 e o valor justo médio das opções outorgadas foi calculado em R\$5,40. O preço de exercício das opções é equivalente à média ponderada da cotação em bolsa das ações da Companhia nos 60 pregões anteriores à data da outorga das opções aos participantes, líquido de desconto de 20% por opção. O programa abrange outros profissionais da Companhia, os quais não fazem parte da Diretoria da Companhia, e um Diretor Estatutário.

Os beneficiários desse programa são gerentes da Companhia, diretores não estatutários e Diretor Estatutário da Companhia.

b. data de aprovação e órgão responsável

O nosso Plano de Opções de Ações foi aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 19 de fevereiro de 2021, cujo órgão responsável é o Conselho de Administração da Companhia.

As datas de aprovação dos programas da Companhia estão detalhadas a seguir:

Data de aprovação	
Primeiro Programa	03/03/2021
Segundo Programa	07/03/2022
Terceiro Programa	27/10/2022
Quarto Programa	05/04/2023

c. número máximo de ações abrangidas

O número máximo de Opções sujeitas ao Plano de Opção de Ações está limitado ao Limite Quantitativo de 10.000.000 de Ações. Eventual alteração do Limite Quantitativo dependerá de aprovação da Assembleia Geral.

O número máximo de Opções nos termos dos Planos vigentes está demonstrado a seguir:

	Número total de opções do programa	Número de opções outorgadas	Número de opções canceladas	Número de opções abrangidas
Primeiro Programa	8.000.000	8.000.000	800.000	7.200.000
Segundo Programa	1.050.000	1.050.000	-	1.050.000
Terceiro Programa	240.000	240.000	40.000	200.000
Quarto Programa	1.510.000	800.000	-	1.510.000
Total	10.800.000	10.090.000	840.000	9.960.000

Em caso de desdobramento ou grupamento de Ações de nossa emissão, o Limite Quantitativo será automaticamente ajustado à mesma razão do grupamento ou desdobramento em questão.

d. número máximo de opções a serem outorgadas

As opções de compra de ações outorgadas nos termos do nosso Plano de Opções de Ações poderão conferir direitos de aquisição sobre até 10.000.000 de Ações. As Opções a serem outorgadas nos termos dos nosso Plano de Opções de Ações poderão conferir direitos de aquisição de ações que estejam dentro do limite do nosso capital autorizado e/ou mantidas em tesouraria. Cada Opção dará ao seu titular o direito de adquirir/subscrever 1 (uma) Ação.

Demonstramos a seguir o limite para a outorga de Opções no âmbito dos Programas de Ações, em cumprimento ao limite máximo previsto no item 8.4(c) acima.

	Número total de opções do programa	Número de opções outorgadas	Número de opções canceladas	Número de opções abrangidas
Primeiro Programa	8.000.000	8.000.000	800.000	7.200.000
Segundo Programa	1.050.000	1.050.000	-	1.050.000
Terceiro Programa	240.000	240.000	40.000	200.000
Quarto Programa	1.510.000	800.000	-	1.510.000
Total	10.800.000	10.090.000	840.000	9.960.000

Em caso de desdobramento ou grupamento de Ações de nossa emissão, o número de Opções será automaticamente ajustado à mesma razão do grupamento ou desdobramento em questão.

e. condições de aquisição de ações

O Plano de Opções de Ações tem por objetivo conceder aos nossos administradores (incluindo diretores e membros do Conselho de Administração) e empregados ou de outras sociedades sob o nosso controle, independentemente de qualquer posição hierárquica, senioridade ou tempo de contratação (em conjunto, as “Pessoas Elegíveis”), de tempos em tempos, Opções que darão a oportunidade às Pessoas Elegíveis de adquirirem ou subscreverem Ações de modo a: (a) estimular a expansão, o êxito e a consecução dos objetivos sociais, das metas nossas empresariais e dos interesses de nossos acionistas, incentivando a integração das Pessoas Elegíveis na nossa Companhia; (b) aumentar o alinhamento a médio e longo prazo dos interesses das Pessoas Elegíveis com os interesses dos acionistas, ampliando o senso de propriedade e o comprometimento das Pessoas Elegíveis por meio do conceito de investimento e risco; (c) fortalecer os incentivos para permanência e estabilidade de longo prazo das Pessoas Elegíveis na nossa Companhia; e (d) atrair novos talentos.

O exercício das Opções pelos Participantes deverá obedecer ao Período de Carência e datas de exercício de cada Programa, conforme detalhadas no item 8.4(g) abaixo.

Cumpridas tais condições, o Beneficiário poderá exercer sua Opção mediante envio Notificação de Exercício e posterior celebração de Contrato de Outorga, conforme descrito no item 8.4(a) acima.

A transferência das Ações para o Participante somente se dará com o cumprimento das condições e prazos previstos no Plano de Opção de Ações, no respectivo Programa e no respectivo Contrato de Opção, de modo que a celebração do Contrato de Opção e a outorga das Opções não garantem aos Participantes quaisquer direitos sobre as Ações ou mesmo representa a garantia do seu recebimento.

f. critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

A outorga das Opções, bem como a transferência de Ações ao Participante, será realizada sempre à título oneroso aos Participantes, conforme será definido em cada Programa e no respectivo Contrato de Opção. O critério utilizado para a fixação do preço de aquisição ou exercício foi definido com base na última transação recente realizada pela Companhia, ou seja, a incorporação da Tentos do Sul, na qual foi utilizada para fins de relação de troca o valor patrimonial das ações de emissão da Companhia. Não obstante, o preço da ação subjacente das Opções foi definido com base no Fluxo de Caixa Descontado apurado por meio de um laudo de avaliação preparado pela Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda. Adicionalmente, a Companhia contou com assessoramento da empresa especializada, PRIS (<https://pris.com.br/>) para o cálculo do valor justo e contabilização do seu Plano de Opções de Ações.

O preço de emissão unitário das Ações dos Programas no âmbito do Plano de Opções de Ações é corrigido pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo desde a data de aprovação do Programa até a data o efetivo exercício de Opções (“Preço de Exercício”). Os preços de exercício dos programas vigentes da Companhia estão demonstrados a seguir:

	<u>Preço de Exercício</u>
Primeiro Programa	1,75
Segundo Programa	7,52
Terceiro Programa	8,87
<u>Quarto Programa</u>	<u>9,08</u>

O pagamento do preço de exercício de cada Opção e consequente integralização ou pagamento pela aquisição das Ações deverá ser feito pelo Participante a nós em moeda corrente nacional ou de outra forma prevista no respectivo Contrato de Opção, segundo valor, prazo e conta corrente a serem indicados por nós. O Preço de Exercício será considerado como o valor de integralização ou aquisição, conforme o caso, de cada Ação decorrente do exercício de uma Opção.

As Opções poderão ser adquiridas e/ou exercidas, em uma ou mais vezes, conforme determinado pelo Conselho de Administração em cada um dos Programas ou em cada Contrato de Opção a ser celebrado com cada Participante.

g. critérios para fixação de prazo de exercício

O Plano de Opções de Ações entrou em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral de 19 de fevereiro de 2021 e permanecerá em vigor por prazo indeterminado, até que seja expressamente extinto por deliberação da Assembleia Geral ou até que o Limite Quantitativo seja alcançado e a totalidade das Ações seja efetivamente transferida aos Participantes, respeitado os direitos dos Participantes já adquiridos no âmbito de cada Contrato de Opção.

Período de Carência – Primeiro Programa

As Opções poderão ser exercidas, total ou parcialmente, no período de até 30 dias contado do cumprimento de cada Período de Carência ("Períodos de Exercício"). Caso o último dia dos Períodos de Exercício não seja um dia útil, o Participante poderá exercer a(s) Opção(ões) no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

As Opções outorgadas nos termos do Primeiro Programa poderão ser exercidas mediante simples transcurso de tempo, desde que o Participante continue com seu vínculo empregatício ou de administrador estatutário conosco e, salvo estipulação em sentido diverso contida no respectivo Contrato de Opção, os Participantes adquirirão tal direito ao longo do período de 5 (cinco) anos a partir da data de assinatura de cada Contrato de Opção ("Termo Inicial"), conforme segue ("Período de Carência"):

- (i) 20% (vinte por cento) das Opções tornar-se-ão disponíveis e poderão ser exercidas no prazo de até 30 (trinta) dias após 1 (um) ano decorrido do Termo Inicial;
- (ii) mais 20% (vinte por cento) das Opções tornar-se-ão disponíveis e poderão ser exercidas no prazo de até 30 (trinta) dias após 2 (dois) anos decorridos do Termo Inicial;
- (iii) mais 20% (vinte por cento) das Opções tornar-se-ão disponíveis e poderão ser exercidas no prazo de até 30 (trinta) dias após 3 (três) anos decorridos do Termo Inicial;
- (iv) mais 20% (vinte por cento) das Opções tornar-se-ão disponíveis e poderão ser exercidas no prazo de até 30 (trinta) dias após 4 (quatro) anos decorridos do Termo Inicial; e
- (v) mais 20% (vinte por cento) das Opções tornar-se-ão disponíveis e poderão ser exercidas no prazo de até 30 (trinta) dias após 5 (cinco) anos decorridos do Termo Inicial.

O Período de Carência foi estabelecido visando alinhar os nossos interesses aos interesses dos beneficiários do Plano de Opções de Ações a longo prazo, uma vez que entendemos que o prazo de cinco anos reflete o período para execução do nosso plano de expansão.

O Período de Carência poderá ser acelerado nas hipóteses expressamente previstas no Plano de Opções de Ações, no Primeiro Programa e em cada Contrato de Opção.

Findo cada Período de Exercício, todas as Opções que não tiverem sido validamente exercidas pelo Participante serão automaticamente extintas, sem qualquer direito de indenização para os Participantes.

Período de Carência – Segundo Programa

As Opções poderão ser exercidas, total ou parcialmente, no período de até 180 (cento e oitenta) dias contado do cumprimento de cada Período de Carência ("Períodos de Exercício"). Caso o último dia dos Períodos de Exercício não seja um Dia Útil, o Participante poderá exercer a(s) Opção(ões) no primeiro Dia Útil imediatamente subsequente.

As Opções outorgadas ficarão disponíveis para exercício, mediante simples transcurso de tempo, desde que o Participante continue com seu vínculo empregatício ou de administrador estatutário com a Companhia em cada Período de Exercício e, salvo estipulação em sentido diverso contida no respectivo Contrato de Opção, os Participantes adquirirão tal direito ao longo do período de 4 (quatro) anos a partir da data de assinatura de cada Contrato de Opção ("Termo Inicial"), conforme segue ("Período de Carência"):

- (i) 40% (quarenta por cento) das Opções tornar-se-ão disponíveis e poderão ser exercidas no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após 2 (dois) anos decorridos do Termo Inicial; e
- (ii) mais 60% (sessenta por cento) das Opções tornar-se-ão disponíveis e poderão ser exercidas no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após 4 (quatro) anos decorridos do Termo Inicial.

O Período de Carência poderá ser acelerado nas hipóteses expressamente previstas no Plano, neste Programa e em cada Contrato de Opção.

Findo cada Período de Exercício, todas as Opções que não tiverem sido validamente exercidas pelo Participante serão automaticamente extintas, sem qualquer direito de indenização para os Participantes.

Período de Carência – Terceiro Programa

As Opções poderão ser exercidas, total ou parcialmente, no período de até 180 (cento e oitenta) dias contado do cumprimento de cada Período de Carência ("Períodos de Exercício"). Caso o último dia dos Períodos de Exercício não seja um Dia Útil, o Participante poderá exercer a(s) Opção(ões) no primeiro Dia Útil imediatamente subsequente.

As Opções outorgadas ficarão disponíveis para exercício, mediante simples transcurso de tempo, desde que o Participante continue com seu vínculo empregatício ou de administrador estatutário com a Companhia em cada Período de Exercício e, salvo estipulação em sentido diverso contida no respectivo Contrato de Opção, os Participantes adquirirão tal direito ao longo do período de até 4 (quatro) anos a partir da data de assinatura de cada Contrato de Opção ("Termo Inicial"), conforme disposto no respectivo Contrato de Opção ("Período de Carência").

O Período de Carência poderá ser acelerado nas hipóteses expressamente previstas no Plano, neste Programa e em cada Contrato de Opção.

Findo cada Período de Exercício e conforme disposto no Contrato de Opção, todas as Opções que não tiverem sido validamente exercidas pelo Participante serão automaticamente extintas, sem qualquer direito de indenização para os Participantes.

Período de Carência – Quarto Programa

As Opções poderão ser exercidas, total ou parcialmente, no período de até 180 (cento e oitenta) dias contado do cumprimento de cada Período de Carência ("Períodos de Exercício"). Caso o último dia dos Períodos de Exercício não seja um Dia Útil, o Participante poderá exercer a(s) Opção(ões) no primeiro Dia Útil imediatamente subsequente.

As Opções outorgadas ficarão disponíveis para exercício, mediante simples transcurso de tempo, desde que o Participante continue com seu vínculo empregatício ou de administrador estatutário com a Companhia em cada Período de Exercício e, salvo estipulação em sentido diverso contida no respectivo Contrato de Opção, os Participantes adquirirão tal direito ao longo do período de até 4 (quatro) anos a partir da data de assinatura de cada Contrato de Opção ("Termo Inicial"), conforme disposto no respectivo Contrato de Opção ("Período de Carência").

O Período de Carência poderá ser acelerado nas hipóteses expressamente previstas no Plano, neste Programa e em cada Contrato de Opção.

Findo cada Período de Exercício e conforme disposto no Contrato de Opção, todas as Opções que não tiverem sido validamente exercidas pelo Participante serão automaticamente extintas, sem qualquer direito de indenização para os Participantes.

h. forma de liquidação

Com o propósito de satisfazer o recebimento das Ações nos termos do Plano de Opção de Ações nós, sujeitos à lei e regulamentação aplicável, por decisão do Conselho de Administração, optaremos por: (a) transferir Ações mantidas em tesouraria, por meio de operação privada, nos termos da Resolução CVM nº 77/2022; ou (b) emitir novas Ações dentro do limite do capital autorizado.

i. Restrições à transferência das ações

Os direitos e obrigações decorrentes do Plano de Opções de Ações, de cada Programa e dos Contratos de Opção são personalíssimos e não poderão ser cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, mesmo em razão de sucessão, separação ou divórcio, tampouco dados em garantia, exceto se de outra forma estabelecido no Plano de Opções de Ações, no Programa ou no Contrato de Opção e/ou por decisão do Conselho de Administração.

Cada um dos Participantes deverá respeitar a legislação aplicável e as respectivas regulamentações da B3 e da CVM, incluindo, sem limitação, com relação à eventual vedação a negociação de Ações para venda no mercado (lock-up).

j. critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

Sem prejuízo de qualquer disposição em contrário prevista em cada Programa, no Plano de Opção de Ações e/ou no Contrato de Opção, as Opções outorgadas nos termos de cada Programa do Plano de Opção de Ações e que estejam válidas, extinguir-se-ão automaticamente, cessando todos os seus efeitos de pleno direito, nos seguintes casos:

- (a) mediante exercício integral dentro do prazo de exercício previsto em cada Programa ou respectivo Contrato de Opção;
- (b) após decurso dos prazos de exercício das Opções, sem que o Participante tenha exercido tais Opções;
- (c) mediante distrato do respectivo Contrato de Opção por suas partes e/ou de acordo com seus respectivos termos;
- (d) nas hipóteses de desligamento do Participante previstas no Plano de Opção de Ações, nos Programas e/ou no Contrato de Opção;
- (e) caso a Companhia seja dissolvida, liquidada, tiver sua falência decretada e/ou, ainda, pedido de recuperação (judicial e/ou extrajudicial) solenemente formulado; ou
- (f) por qualquer outra hipótese especificamente prevista em cada Programa e no respectivo Contrato de Opção de cada Participante, caso aplicável.

O Conselho de Administração poderá estabelecer também, a qualquer tempo, restrições adicionais para a aquisição/subscrição das Ações (nos Programas e/ou Contratos de Opção) em datas que antecedam a divulgação de fatos relevantes por nós, incluindo, mas não se limitando, datas que antecedam o encerramento do exercício social e a publicação de nossas demonstrações financeiras, datas compreendidas entre decisões de aumento de capital, distribuição de dividendos, bonificação em ação ou desdobramento e a publicação dos respectivos editais ou anúncios, bem como outras datas nas quais considere recomendável a suspensão temporária do recebimento das Ações.

O Plano ou qualquer Programa poderá ser extinto, suspenso ou alterado, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral, respeitados os direitos já adquiridos no âmbito de cada Contrato de Opção.

Um Programa poderá ser criado, extinto, suspenso ou alterado, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração, sem que haja qualquer direito a Ações não efetivamente transferidas aos Participantes até a data da respectiva criação, extinção, suspensão ou alteração, respeitados os direitos já adquiridos no âmbito de cada Contrato de Opção.

Casos de Invalidez ou Falecimento

Especificamente para casos de invalidez permanente ou falecimento do Participante, o respectivo Período de Carência do ano em que ocorreu a declaração de invalidez permanente ou falecimento do Participante ("Período de Carência Invalidez/Falecimento") será antecipado para que a totalidade das Ações relacionadas ao Participante permanentemente inválido ou falecido, exclusivamente referentes ao Período de Carência Invalidez/Falecimento, sejam imediatamente recebidas pelo Participante ou pelos herdeiros ou sucessores do Participante, conforme for o caso, mediante o envio de notificação pelo Participante e/ou herdeiros ou sucessores deste à Companhia, no prazo de até seis meses a contar de cada evento para exercício das Opções outorgadas ao Participante nos termos do respectivo Contrato de Opção e mediante pagamento do respectivo Preço de Exercício, sendo que após esse prazo, o direito de exercício dessas Opções terminará.

Eventos de Liquidez - OPA

Sem prejuízo ao disposto acima, os Períodos de Carências das Opções serão integralmente antecipados e as respectivas Ações poderão ser prontamente exercidas pelo Participante em caso de: (a) oferta pública de Ações (uma "OPA") para cancelamento de registro; e (b) OPA por alienação de controle de companhia aberta, conforme tais termos são definidos pela Resolução CVM nº 85/2022.

Nas hipóteses acima previstas, o Participante poderá optar por exercer suas Opções e adquirir/subscrever suas Ações de modo a participar da respectiva OPA nos mesmos termos e condições dos demais acionistas, observados os prazos para exercício a serem anunciados pelo Conselho de Administração, em cada evento.

O Conselho de Administração poderá estabelecer, a seu exclusivo critério, novas hipóteses de antecipação do Período de Carência.

Suspensão

O Conselho de Administração poderá determinar a suspensão do direito ao exercício das Opções no âmbito do Primeiro Programa, sempre que verificadas situações que, nos termos da lei e/ou regulamentação em vigor, restrinjam ou impeçam a negociação de Ações por parte dos Participantes e/ou nos prejudique.

k. efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

Salvo decisão em contrário do Conselho de Administração e/ou conforme previsto no respectivo Contrato de Opção, nas hipóteses de desligamento do Participante por qualquer motivo, incluindo: (a) demissão/rescisão por nossa iniciativa (com ou sem Justa Causa ou por iniciativa do Participante; (b) renúncia ou destituição do cargo de administrador; ou (c) aposentadoria; os direitos e, consequentemente, as Opções conferidas ao Participante no âmbito do Plano de Opções de Ações, de qualquer Programa e/ou Contrato de Opção, serão automaticamente extintos caso não tenha decorrido integralmente o respectivo Período de Carência

Na hipótese de desligamento do Participante após transcorrido integralmente o Período de Carência de uma opção ainda válida, porém antes de expirado o prazo de exercício da respectiva Opção válida, os direitos conferidos ao Participante no âmbito do Plano de Opções de Ações, de qualquer Programa e/ou Contrato de Opção permanecerão válidos até que: (a) o Participante envie a referida notificação nos termos previstos em cada Programa e receba as Ações decorrentes da respectiva Opção válida; ou (b) o prazo de exercício da respectiva Opção válida expire, hipótese em que os direitos conferidos ao Participante no âmbito do Plano de Opções de Ações, de qualquer Programa e/ou Contrato de Opção serão automaticamente extintos, o que ocorrer primeiro entre "a" e "b".

Os três programas foram aprovados em reunião do Conselho de Administração realizadas nas datas detalhadas abaixo. Foram aprovadas a outorga de Opções para determinados Participantes, conforme disposto no Plano de Opções de Ações e nos respectivos Programas.

Data de aprovação	
Primeiro Programa	03/03/2021
Segundo Programa	07/03/2022
Terceiro Programa	27/10/2022
Quarto Programa	05/04/2023

8.5 - Em relação à remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária:

Remuneração baseada em ações prevista para o exercício social corrente (a se encerrar em 31/12/2025)		
a. Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
b. Nº total de membros	6,75	5,67
c. Nº de membros remunerados	-	5,67
d. Preço médio ponderado de exercício:		
(i) Das opções em aberto no início do exercício social	N/A	N/A
(ii) Das opções perdidas e expiradas durante o exercício social	N/A	N/A
(iii) Das opções exercidas durante o exercício social	N/A	N/A
e. Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções outorgadas	N/A	até 2,5%

Remuneração baseada em ações – exercício social encerrado em 31/12/2024		
a. Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
b. Nº total de membros	6	5
c. Nº de membros remunerados	-	5
d. Preço médio ponderado de exercício:		
(i) Das opções em aberto no início do exercício social	N/A	N/A
(ii) Das opções perdidas e expiradas durante o exercício social	N/A	N/A
(iii) Das opções exercidas durante o exercício social	N/A	N/A
e. Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções outorgadas	N/A	até 2,5%

Remuneração baseada em ações – exercício social encerrado em 31/12/2023		
a. Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
b. Nº total de membros	6,00	4,67
c. Nº de membros remunerados	-	4,67
d. Preço médio ponderado de exercício:		Primeiro Programa: R\$1,75 Quarto Programa: R\$9,08
(i) Das opções em aberto no início do exercício social	N/A	Primeiro Programa: R\$1,75 Quarto Programa: R\$9,08
(ii) Das opções perdidas e expiradas durante o exercício social	N/A	Primeiro Programa: R\$1,75 Quarto Programa: R\$9,08
(iii) Das opções exercidas durante o exercício social	N/A	até 2,5%
e. Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções outorgadas	N/A	até 2,5%

Remuneração baseada em ações – exercício social encerrado em 31/12/2022		
a. Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
b. N° total de membros	6,00	4,75
c. N° de membros remunerados	-	4,75
d. Preço médio ponderado de exercício:		
(i) Das opções em aberto no início do exercício social	N/A	Primeiro Programa: R\$1,75
(ii) Das opções perdidas e expiradas durante o exercício social	N/A	Primeiro Programa: R\$1,75
(iii) Das opções exercidas durante o exercício social	N/A	Primeiro Programa: R\$1,75
e. Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções outorgadas	N/A	até 2,5%

8.6 - Em relação à cada outorga de opções de compra de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária

Remuneração baseada em ações prevista para o exercício social corrente (a se encerrar em 31/12/2025)		
a. Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
b. número total de membros	6,75	5,67
c. número de membros remunerados	-	5,67
d. data de outorga	N/A	N/A
e. quantidade de opções outorgadas	N/A	N/A
f. prazo para que as opções se tornem exercíveis	N/A	N/A
g. prazo máximo para exercício das opções	N/A	N/A
h. prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções	N/A	N/A
i. valor justo das opções na data da outorga	N/A	N/A
j. multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga	N/A	N/A

Remuneração baseada em ações – exercício social encerrado em 31/12/2024		
a. Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
b. número total de membros	6	5
c. número de membros remunerados	-	5
d. data de outorga	N/A	N/A
e. quantidade de opções outorgadas	N/A	N/A
f. prazo para que as opções se tornem exercíveis	N/A	N/A
g. prazo máximo para exercício das opções	N/A	N/A
h. prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções	N/A	N/A
i. valor justo das opções na data da outorga	N/A	N/A
j. multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga	N/A	N/A

Remuneração baseada em ações – exercício social encerrado em 31/12/2023		
a. Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
b. número total de membros	6,00	4,67
c. número de membros remunerados	-	4,67
d. data de outorga	N/A	Quarto Programa: 05/04/2023
e. quantidade de opções outorgadas	N/A	Quarto Programa: 360.000

f. prazo para que as opções se tornem exercíveis	N/A	Quarto Programa: 1/3 em 180 dias contados de 02 de maio de 2024 1/3 em 180 dias contados de 02 de maio de 2025 1/3 em 180 dias contados de 02 de maio de 2026
g. prazo máximo para exercício das opções	N/A	Quarto Programa: 30 dias após o prazo para que as Opções se tornem exercíveis, conforme item acima.
h. prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções	N/A	Quarto Programa: As Ações serão transferidas ao Participante em até 60 dias contados da data de recebimento da Notificação de Exercício.
i. valor justo das opções na data da outorga	N/A	Quarto Programa: R\$5,40
j. multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga	N/A	Quarto Programa: R\$ 1.944.000,00

Remuneração baseada em ações – exercício social encerrado em 31/12/2022

a. Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
b. número total de membros	6,00	4,75
c. número de membros remunerados	N/A	4,75
d. data de outorga X	N/A	N/A
e. quantidade de opções outorgadas	N/A	N/A
f. prazo para que as opções se tornem exercíveis	N/A	N/A
g. prazo máximo para exercício das opções	N/A	N/A
h. prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções	N/A	N/A
i. valor justo das opções na data da outorga	N/A	N/A
j. multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga	N/A	N/A

8.7 - Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social

Opções em aberto ao final do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024		
a. Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
b. N° total de membros	6	5
c. N° de membros remunerados	-	5
d. Opções ainda não exercíveis		
(i) Quantidade	N/A	Primeiro Programa: 2.880.000 Quarto Programa: 240.000
(ii) Data em que se tornarão exercíveis	N/A	Primeiro Programa: 1/5 em 01.03.2025 1/5 em 01.03.2026 Quarto Programa: 1/3 em 180 dias contados de 02 de maio de 2025 1/3 em 180 dias contados de 02 de maio de 2026
(iii) Prazo máximo para exercício das opções	N/A	30 dias após o prazo para que as Opções se tornem exercíveis, conforme item acima.
(iv) Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	As Ações serão transferidas ao Participante em até 60 dias contados da data de recebimento da Notificação de Exercício.
(v) Preço médio ponderado de exercício	N/A	Primeiro Programa: R\$1,75 Quarto Programa: R\$9,08
(vi) Valor justo das opções no último dia do exercício social	N/A	Primeiro Programa: R\$4,39 Quarto Programa: R\$5,40
e. Opções exercíveis		
(i) Quantidade	N/A	N/A
(ii) Prazo máximo para exercício das opções	N/A	N/A
(iii) Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A
(iv) Preço médio ponderado de exercício	N/A	N/A
(v) Valor justo das opções no último dia do exercício social	N/A	N/A
f. Valor justo do total das opções no último dia do exercício social	N/A	Primeiro Programa: R\$ 12.643.200,00 Quarto Programa: R\$ 1.296.000,00

8.8 - Em relação às opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais:

Opções exercidas ao final do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024		
a. Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
b. Nº total de membros	6,00	5,00
c. Nº de membros remunerados	N/A	5,00
d. número de ações	N/A	Primeiro Programa: 1.040.000 Quarto Programa: 120.000
e. preço médio ponderado de exercício	N/A	Primeiro Programa: R\$1,75 Quarto Programa: R\$9,08
f. preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	N/A	Primeiro Programa: R\$4,39 Quarto Programa: R\$5,40
g. multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	N/A	Primeiro Programa: R\$ 2.745.600,00 Quarto Programa: R\$ (441.600,00)

Opções exercidas ao final do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
b. Nº total de membros	6,00	4,67
c. Nº de membros remunerados	N/A	4,67
d. número de ações	N/A	1.040.000
e. preço médio ponderado de exercício	N/A	Primeiro Programa: R\$1,75
f. preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	N/A	Primeiro Programa: R\$4,39
g. multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	N/A	R\$ 2.745.600

Opções exercidas ao final do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
b. Nº total de membros	6,00	4,75
c. Nº de membros remunerados	-	4,75
d. número de ações	N/A	2.240.000
e. preço médio ponderado de exercício	N/A	Primeiro Programa: R\$1,75
f. preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	N/A	Primeiro Programa: R\$4,39

g. multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	N/A	R\$ 5.913.600
---	-----	---------------

8.9 - Em relação à remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui, nesta data, e não possuiu, nos últimos 3 exercícios sociais, qualquer plano de remuneração baseado em ações restritas. Para informações sobre plano de remuneração baseado em opções de ações, ver os itens 8.5 a 8.8.

8.10 - Em relação à cada outorga de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui, nesta data, e não possuiu, nos últimos 3 exercícios sociais, qualquer plano de remuneração baseado em ações restritas. Para informações sobre plano de remuneração baseado em opções de ações, ver os itens 8.5 a 8.8.

8.11 - Em relação às ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui, nesta data, e não possuiu, nos últimos 3 exercícios sociais, qualquer plano de remuneração baseado em ações restritas. Para informações sobre plano de remuneração baseado em opções de ações, ver os itens 8.5 a 8.8.

8.12 - Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 8.5 a 8.11, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções

(a) Modelo de precificação

O nosso modelo utilizado para precificação das opções outorgadas a seus administradores é o modelo Binomial, que considera em seu racional de cálculo as seguintes informações: volatilidade, dividendo esperado, taxa de retorno livre de risco e valor justo da opção na data da concessão. Este faz as seguintes suposições explícitas: (i) é possível emprestar e tomar emprestado a uma taxa de juros livre de risco constante e conhecida; (ii) o preço segue um movimento Browniano geométrico com tendência (*drift*) e volatilidade constantes; (iii) não há custos de transação; e (iv) não há restrições para a venda a descoberto. A metodologia de cálculo e as premissas adotadas são aderentes ao CPC 10.

(b) Dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço do exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

	Primeiro Programa	Quarto Programa
Preço médio ponderado das ações:	R\$6,13/ação	R\$ 12,14/ação
Preço de Exercício:	R\$1,75/ação	R\$9,08/ação
Volatilidade esperada média:	36,76%	34,48%
Taxa livre de risco média:	6,49%	11,92%
Vida média das opções:	2,5 anos	2 anos
Dividendos esperados	1,15%	1,15%

(c) Método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado

Para as opções, nós mensuramos o valor justo dos direitos sobre a valorização de ações, mediante a aplicação do modelo Binomial de precificação de opções na data de concessão, registrando tal despesa como despesas gerais e administrativas ao longo do período de carência das opções.

Como como prevê a norma contábil, os modelos de árvore, como o Binominal, têm a vantagem de permitir representar bem o comportamento de exercício antecipado das opções. Um deles é o comportamento de exercício antecipado das opções em função de uma valorização satisfatória das ações.

Exceto se de outra forma determinado nos respectivos contratos de opções, qualquer opção apenas poderá ser exercida na exata extensão em que o direito a exercício for adquirido. O pagamento será efetuado à vista mediante o exercício das opções, com fundos de disponibilidade imediata.

Até a data deste Formulário de Referência, não houve exercício antecipado do Plano de Opções

de Ações.

(d) Forma de determinação da volatilidade esperada

A determinação da volatilidade esperada foi realizada por meio da avaliação da volatilidade do preço das ações de companhia abertas e com ações negociadas em bolsa de valores que atuam no mesmo ramo ou em ramos de negócio similares aos da Companhia, em cada período de 12 meses.

(e) Se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

Todos os critérios utilizados na mensuração do valor justo das opções foram descritos anteriormente.

8.13 - Informar a quantidade de ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos, no Brasil ou no exterior, pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, que sejam detidas por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão

31/12/2024	Emissor	Valor Mobiliário	Quantidade
Conselho de Administração	Própria Companhia	Ações	10.700
Diretoria Estatutária	Própria Companhia	Ações	12.133.173
Conselho Fiscal	N/A	N/A	N/A
Total			12.143.873

8.14 - Informações sobre planos de previdência conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários

Não aplicável, visto que até a data, não conferimos planos de previdência aos nossos membros do Conselho de Administração e aos nossos diretores estatutários.

8.15 - Remuneração individual máxima, mínima e média do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho Fiscal		
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022
Número total de membros	5,00	4,67	4,75	6,00	6,00	6,00	N/A	N/A	N/A
Número de membros remunerados	5,00	4,67	4,75	6,00	6,00	6,00	N/A	N/A	N/A
Valor da maior remuneração (Reais)	4.012.589,75	4.560.042,61	6.040.314,05	439.116,14	416.939,40	384.990,00	N/A	N/A	N/A
Valor da menor remuneração (Reais)	1.983.489,93	1.351.862,87	2.682.086,90	351.292,93	333.551,52	146.856,00	N/A	N/A	N/A
Valor médio da remuneração (Reais) (total da remuneração dividido pelo número de membros remunerados)	2.813.166,01	2.920.646,90	4.515.859,49	380.567,34	361.347,48	336.343,60	N/A	N/A	N/A

Diretoria Estatutária	
31/12/2024	O número de membros de cada órgão foi apurado da forma especificada no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2025-CVM/SEP. A maior remuneração da Diretoria foi percebida por membro que exerceu a função durante os 12 meses do exercício. O valor da menor remuneração anual individual da Diretoria foi apurado considerando as remunerações efetivamente reconhecidas no resultado do exercício. A remuneração média considera o total da remuneração anual percebida pelos membros da Diretoria dividido pelo número de membros remunerados informado no item 8.2 acima.
31/12/2023	O número de membros de cada órgão foi apurado da forma especificada no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2025-CVM/SEP. A maior remuneração da Diretoria foi percebida por membro que exerceu a função durante os 12 meses do exercício. O valor da menor remuneração anual individual da Diretoria foi apurado considerando as remunerações efetivamente reconhecidas no resultado do exercício. A remuneração média considera o total da remuneração anual percebida pelos membros da Diretoria dividido pelo número de membros remunerados informado no item 8.2 acima.
31/12/2022	O número de membros de cada órgão foi apurado da forma especificada no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2025-CVM/SEP. A maior remuneração da Diretoria foi percebida por membro que exerceu a função durante os 12 meses do exercício. O valor da menor remuneração anual individual da Diretoria foi apurado considerando as remunerações efetivamente reconhecidas no resultado do exercício. A remuneração média considera o total da remuneração anual percebida pelos membros da Diretoria dividido pelo número de membros remunerados informado no item 8.2 acima, sendo que dois diretores receberam a remuneração mínima e um diretor recebeu a máxima. Desta forma, a média está de acordo com a remuneração efetivamente paga a Diretoria Estatutária.

Conselho de Administração	
31/12/2024	O número de membros de cada órgão foi apurado da forma especificada no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2025-CVM/SEP. A maior remuneração da Diretoria foi percebida por membro que exerceu a função durante os 12 meses do exercício. O valor da menor remuneração anual individual da Diretoria foi apurado considerando as remunerações efetivamente reconhecidas no resultado do exercício. A remuneração média considera o total da remuneração anual percebida pelos membros da Diretoria dividido pelo número de membros remunerados informado no item 8.2 acima.
31/12/2023	O número de membros de cada órgão foi apurado da forma especificada no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2025-CVM/SEP. A maior remuneração da Diretoria foi percebida por membro que exerceu a função durante os 12 meses do exercício. O valor da menor remuneração anual individual da Diretoria foi apurado considerando as remunerações efetivamente reconhecidas no resultado do exercício. A remuneração média considera o total da remuneração anual percebida pelos membros da Diretoria dividido pelo número de membros remunerados informado no item 8.2 acima.
31/12/2022	O número de membros de cada órgão foi apurado da forma especificada no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2025-CVM/SEP. A maior remuneração da Diretoria foi percebida por membro que exerceu a função durante os 12 meses do exercício. O valor da menor remuneração anual individual da Diretoria foi apurado considerando as remunerações efetivamente reconhecidas no resultado do exercício. A remuneração média considera o total da remuneração anual percebida pelos membros da Diretoria dividido pelo número de membros remunerados informado no item 8.2 acima.

Conselho Fiscal	
31/12/2024	Não possuíamos conselho fiscal no exercício em questão.
31/12/2023	Não possuíamos conselho fiscal no exercício em questão.
31/12/2022	Não possuíamos conselho fiscal no exercício em questão.

8.16 - Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para a Companhia.

Na data deste Formulário de Referência não havia arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria.

8.17 - Em relação aos três últimos exercícios sociais, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado da Companhia referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto

Órgão	2024
Conselho de Administração	69,23%
Diretoria Estatutária	85,29%
Conselho Fiscal	N/A

Órgão	2023
Conselho de Administração	75,21%
Diretoria Estatutária	69,23%
Conselho Fiscal	N/A

Órgão	2022
Conselho de Administração	22,54%
Diretoria Estatutária	64,46%
Conselho Fiscal	N/A

8.18 - Em relação aos três últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado da Companhia como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados.

31/12/2025 – Previsão	Comissões	Serviços de consultoria ou assessoria
Conselho de Administração	N/A	247.764,00
Diretoria	N/A	N/A
Conselho Fiscal	N/A	N/A
Total	N/A	247.764,00

31/12/2024	Comissões	Serviços de consultoria ou assessoria
Conselho de Administração	N/A	225.240,00
Diretoria	N/A	N/A
Conselho Fiscal	N/A	N/A
Total	N/A	225.240,00

31/12/2023	Comissões	Serviços de consultoria ou assessoria
Conselho de Administração	N/A	825.880,00
Diretoria	N/A	N/A
Conselho Fiscal	N/A	N/A
Total	N/A	825.880,00

31/12/2022	Comissões	Serviços de consultoria ou assessoria
Conselho de Administração	N/A	523.972,93

Diretoria	N/A	N/A
Conselho Fiscal	N/A	N/A
Total	N/A	523.972,93

8.19 - Em relação aos três últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas da Companhia, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal da Companhia, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos

Exercício Social 2024				
Remuneração recebida em função do exercício do cargo na Companhia				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	N/A	39.240,00	N/A	39.240,00
Controladas da Companhia	N/A	N/A	N/A	N/A
Sociedade sob controle comum	N/A	N/A	N/A	N/A
Demais remunerações recebidas, especificando a que título foram atribuídas				
Controladores diretos e indiretos	N/A	N/A	N/A	N/A
Controladas da Companhia	N/A	N/A	N/A	N/A
Sociedade sob controle comum	N/A	N/A	N/A	N/A

Exercício Social 2023				
Remuneração recebida em função do exercício do cargo na Companhia				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	N/A	36.456,00	N/A	36.456,00
Controladas da Companhia	N/A	N/A	N/A	N/A
Sociedade sob controle comum	N/A	N/A	N/A	N/A
Demais remunerações recebidas, especificando a que título foram atribuídas				
Controladores diretos e indiretos	N/A	N/A	N/A	N/A
Controladas da Companhia	N/A	N/A	N/A	N/A
Sociedade sob controle comum	N/A	N/A	N/A	N/A

Exercício Social 2022				
Remuneração recebida em função do exercício do cargo na Companhia				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	N/A	33.600,00	N/A	33.600,00
Controladas da Companhia	N/A	N/A	N/A	N/A
Sociedade sob controle comum	N/A	N/A	N/A	N/A
Demais remunerações recebidas, especificando a que título foram atribuídas				
Controladores diretos e indiretos	N/A	N/A	N/A	N/A
Controladas da Companhia	N/A	N/A	N/A	N/A
Sociedade sob controle comum	N/A	N/A	N/A	N/A

8.20 – Fornecer outras informações que a Companhia julgue relevantes

Diretoria Estatutária

i.a) Número total de membros

Previsão para 2025:

Meses	Nº de Membros
Janeiro	5
Fevereiro	5
Março	5
Abril	5
Maio	6
Junho	6
Julho	6
Agosto	6
Setembro	6
Outubro	6
Novembro	6
Dezembro	6
Total	68
Média	5,67

Em 2024:

Meses	Nº de Membros
Janeiro	5
Fevereiro	5
Março	5
Abril	5
Maio	5
Junho	5
Julho	5
Agosto	5
Setembro	5
Outubro	5
Novembro	5
Dezembro	5
Total	60
Média	5

Em 2023:

Meses	Nº de Membros
Janeiro	4
Fevereiro	4
Março	4
Abril	4
Maio	5
Junho	5
Julho	5
Agosto	5
Setembro	5
Outubro	5
Novembro	5
Dezembro	5
Total	56
Média	4,67

Em 2022:

Meses	Nº de Membros
Janeiro	5
Fevereiro	5
Março	5
Abril	5
Maio	5
Junho	5
Julho	5
Agosto	5
Setembro	5
Outubro	4
Novembro	4
Dezembro	4
Total	57
Média	4,75

i.b) Número de membros remunerados

Previsão para 2025:

Meses	Nº de Membros
Janeiro	5
Fevereiro	5
Março	5
Abril	5
Maio	6
Junho	6
Julho	6
Agosto	6
Setembro	6
Outubro	6
Novembro	6
Dezembro	6
Total	68
Média	5,67

Em 2024:

Meses	Nº de Membros
Janeiro	5
Fevereiro	5
Março	5
Abril	5
Maio	5
Junho	5
Julho	5
Agosto	5
Setembro	5
Outubro	5
Novembro	5
Dezembro	5
Total	60
Média	5

Em 2023:

Meses	Nº de Membros
Janeiro	4
Fevereiro	4
Março	4
Abril	4
Maio	5
Junho	5
Julho	5
Agosto	5
Setembro	5
Outubro	5
Novembro	5
Dezembro	5
Total	56
Média	4,67

Em 2022:

Meses	Nº de Membros
Janeiro	5
Fevereiro	5
Março	5
Abril	5
Maio	5
Junho	5
Julho	5
Agosto	5
Setembro	5
Outubro	5
Novembro	5
Dezembro	5
Total	57
Média	4,75

Conselho de Administração

ii.a) Número total de membros

Previsão para 2025:

Meses	Nº de Membros
Janeiro	6
Fevereiro	6
Março	6
Abril	7
Maio	7
Junho	7
Julho	7
Agosto	7
Setembro	7
Outubro	7
Novembro	7
Dezembro	7
Total	81
Média	6,75

Em 2024:

Meses	Nº de Membros
Janeiro	6
Fevereiro	6
Março	6
Abril	6
Maio	6
Junho	6
Julho	6
Agosto	6
Setembro	6
Outubro	6
Novembro	6
Dezembro	6
Total	72
Média	6

Em 2023:

Meses	Nº de Membros
Janeiro	6
Fevereiro	6
Março	6
Abril	6
Maio	6
Junho	6
Julho	6
Agosto	6
Setembro	6
Outubro	6
Novembro	6
Dezembro	6
Total	72
Média	6

Em 2022:

Meses	Nº de Membros
Janeiro	6
Fevereiro	6
Março	6
Abril	6
Maio	6
Junho	6
Julho	6
Agosto	6
Setembro	6
Outubro	6
Novembro	6
Dezembro	6
Total	72
Média	6

ii.b) Número de membros remunerados

Previsão para 2025:

Meses	Nº de Membros
Janeiro	6
Fevereiro	6
Março	6
Abril	7
Maio	7
Junho	7
Julho	7
Agosto	7
Setembro	7
Outubro	7
Novembro	7
Dezembro	7
Total	81
Média	6,75

Em 2024:

Meses	Nº de Membros
Janeiro	6
Fevereiro	6
Março	6
Abril	6
Maio	6
Junho	6
Julho	6
Agosto	6
Setembro	6
Outubro	6
Novembro	6
Dezembro	6
Total	72
Média	6

Em 2023:

Meses	Nº de Membros
Janeiro	6
Fevereiro	6
Março	6
Abril	6
Maio	6
Junho	6
Julho	6
Agosto	6
Setembro	6
Outubro	6
Novembro	6
Dezembro	6
Total	72
Média	6

Em 2022:

Meses	Nº de Membros
Janeiro	6
Fevereiro	6
Março	6
Abril	6
Maio	6
Junho	6
Julho	6
Agosto	6
Setembro	6
Outubro	6
Novembro	6
Dezembro	6
Total	72
Média	6

Para os fins deste item (ii), não se considera no cômputo os Conselheiros Beneméritos, Sr. João Osório Dumoncel e Sra. Clélia Dumoncel, pois eles não serão computados para os fins do caput do artigo 10 e seu parágrafo 1º, do nosso Estatuto Social.

TRÊS TENTOS AGROINDUSTRIAL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ n.º 94.813.102/0001-70
NIRE n.º 43.300.053.504

**MANUAL E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2025**

ANEXO VI – PLANO DE OPÇÕES DE COMPRA DE AÇÕES

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)

TRÊS TENTOS AGROINDUSTRIAL S/A

CNPJ/ME nº 94.813.102/0001-70

NIRE 43.300.053.504

PLANO DE OPÇÃO DE COMPRA DE AÇÕES

1. OBJETIVOS E ASPECTOS GERAIS DO PLANO

1.1. O presente Plano de Opção de Compra de Ações ("Plano") da Três Tentos Agroindustrial S/A ("Companhia") tem por objetivo conceder aos Participantes (conforme definido abaixo) indicados pelo Conselho de Administração da Companhia ("Conselho de Administração"), de tempos em tempos, opções de compra de ações que darão a oportunidade aos Participantes de adquirirem ou subscreverem ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia ("Opções" e "Ações", respectivamente) de modo a: **(a)** estimular a expansão, o êxito e a consecução dos objetivos sociais, das metas empresariais da Companhia e dos interesses de seus acionistas, incentivando a integração dos Participantes na Companhia; **(b)** aumentar o alinhamento a médio e longo prazo dos interesses dos Participantes com os interesses dos acionistas, ampliando o senso de propriedade e o comprometimento dos Participantes por meio do conceito de investimento e risco; **(c)** fortalecer os incentivos para permanência e estabilidade de longo prazo dos Participantes na Companhia; e **(d)** atrair novos talentos para a Companhia.

1.2. A obrigação da Companhia de transferir Ações no âmbito deste Plano e de cada Programa (conforme definido abaixo) ao Participante está condicionada, entre outras condições eventualmente previstas no respectivo Programa ou no Contrato de Opção (conforme definido abaixo): **(a)** à adesão do Participante aos termos e condições do Plano e do Programa, mediante celebração de Contrato de Opção, e ao válido exercício de suas Opções; e **(b)** à continuidade do vínculo empregatício ou de administrador do respectivo Participante com a Companhia até o término do respectivo Período de Carência (conforme abaixo definido) aplicável, observada a Cláusula 7 do presente Plano. Uma vez cumpridas tais condições, a transferência das Ações será feita conforme previsto no Programa e no respectivo Contrato de Opção ao Participante.

2. ADMINISTRAÇÃO DO PLANO

2.1 O Plano será gerido e administrado pelo Conselho de Administração, observadas as restrições previstas em lei. Obedecidas as condições gerais do Plano, o Conselho de Administração terá amplos poderes para tomar todas as medidas necessárias e adequadas para administração do Plano, incluindo, sem limitação: **(a)** a criação de cada um dos Programas; **(b)** a seleção dos Participantes dentre as Pessoas Elegíveis (conforme definido abaixo); **(c)** a determinação o número de Opções a serem outorgadas em cada Programa e para cada Participante; **(d)** a aprovação do modelo de Contrato de Opção aplicável a cada Participante; **(e)** a análise de casos excepcionais, decidir casos omissos e interpretar o Plano; **(f)** o estabelecimento dos termos, condições e regras específicas, aplicáveis a um ou mais Participantes, sempre que este Plano contiver expressa previsão de discricionariedade por parte do Conselho de Administração; e **(g)** a propositura de alterações ao presente Plano para aprovação pela Assembleia Geral da Companhia ("Assembleia Geral").

2.2 O Conselho de Administração poderá expandir, especificar ou delimitar as condições estabelecidas neste Plano, desde que não altere seus princípios básicos, ficando entendido que qualquer alteração prevista de forma exemplificativa na Cláusula 2.3 abaixo não será entendida como uma alteração dos princípios básicos deste Plano e, portanto, poderá ser realizada pelo Conselho de Administração.

2.3 O Conselho de Administração não estará obrigado a dar tratamento igual ou isonômico às Pessoas Elegíveis ou aos Participantes, mesmo que se encontrem em função, cargo, tempo de contratação, hierarquia ou senioridade similares, não havendo obrigatoriedade de aplicação de qualquer princípio de isonomia ou analogia. O Conselho de Administração poderá, ainda, estabelecer tratamento particular para casos e situações especiais e/ou conceder condições especiais no âmbito de cada Contrato de Opção. Tal tratamento particular não constituirá precedente invocável por outros Participantes ou Pessoas Elegíveis, incluindo, por exemplo, alteração de Períodos de Carência, extensão do Prazo de Exercício (conforme abaixo definido), concessão de opção de venda pelo Participante (*put option*) e/ou de opção de compra (*call option*) pela Companhia (sempre observadas as disposições legais aplicáveis), alteração de regras de exercício em caso de desligamento do Participante, dentre outras.

3. PARTICIPANTES

3.1 O Conselho de Administração terá poderes para eleger, a seu exclusivo critério e dentre os administradores e empregados da Companhia ou de outras sociedades sob o seu controle (na presente data ou no futuro), independentemente de qualquer posição hierárquica, senioridade ou tempo de contratação ("Pessoas Elegíveis"), os respectivos participantes de cada Programa ("Participante"), bem como estabelecer o número de Opções a serem outorgadas a cada Participante em cada Programa.

3.1.1 Nenhuma Pessoa Elegível terá direito assegurado, adquirido ou garantido de ser selecionada para participar do Plano ou de qualquer Programa. A decisão por tornar uma Pessoa Elegível um Participante é discricionária do Conselho de Administração. A indicação de certo Participante em determinado Programa não lhe confere o direito de ser indicado como Participante em qualquer outro Programa.

3.1.2 A adesão a cada Programa por parte do Participante eleito é totalmente voluntária.

3.1.3 O Participante que tiver interesse em participar do Programa para o qual foi eleito deverá firmar o respectivo Contrato de Opção, respeitado o prazo fixado em cada Programa.

3.1.4 Os direitos e obrigações decorrentes deste Plano, de cada Programa e dos Contratos de Opção são personalíssimos e não poderão ser cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, mesmo em razão de sucessão, separação ou divórcio, tampouco dados em garantia, exceto se de outra forma estabelecido neste Plano, no Programa ou no Contrato de Opção e/ou por decisão do Conselho de Administração.

4. PROGRAMAS E CONTRATO DE OPÇÃO DE COMPRA

4.1 O Plano será composto de 1 (um) ou mais programas de outorgas de Opções ("Programas"), que serão criados pelo Conselho de Administração. Em cada Programa serão definidos: **(a)** os termos e as condições para a outorgas de Opções relativas ao Programa em questão; **(b)** os Participantes do Programa em questão, ou os critérios para tal definição; **(c)** o número de Opções objeto do Programa em questão; **(d)** o preço de exercício das Opções do Programa em questão; **(e)** o número de Opções a que cada Participante poderá fazer jus nos termos do Programa em questão; **(f)** o Prazo de Exercício; e **(g)** os respectivos períodos que o Participante deverá permanecer vinculado à Companhia para ter direito a exercer suas Opções nos termos e condições estabelecidas neste Plano, no respectivo Programa e no Contrato de Opção ("Período de Carência"), sendo certo que o Período de Carência não poderá ser superior a 05 (cinco) anos contados da data de assinatura de cada Contrato de Opção.

4.1.1 Não há obrigatoriedade de atribuição de um número ou percentual mínimo de Opções para um Participante do Programa.

4.1.2 Cada Opção dará ao seu titular o direito de adquirir/subscrever 1 (uma) Ação.

4.2 A transferência das Ações para o Participante somente se dará com o cumprimento das condições e prazos previstos neste Plano, no respectivo Programa e no respectivo Contrato de Opção, incluindo, sem limitação, o pagamento do respectivo preço de exercício, de modo que a celebração do Contrato de Opção e a outorga das Opções não garantem aos Participantes quaisquer direitos sobre as Ações ou mesmo representa a garantia do seu recebimento.

4.2.1 A participação no Programa e a celebração do Contrato de Opção constituem mera expectativa de direito dos Participantes, que podem vir a ter o direito de receber as Ações mediante a verificação de todos os requisitos, condições e procedimentos estabelecidos neste Plano, no respectivo Programa e no Contrato de Opção. Até que sejam satisfeitos todos esses requisitos, condições e procedimentos, não haverá qualquer obrigação da Companhia de entregar Ações aos Participantes. Dessa forma, não há qualquer garantia em favor do Participante quanto ao efetivo recebimento de Ações em decorrência deste Plano.

4.2.2 Até que a propriedade das Ações seja efetivamente transferida ao Participante, nos termos deste Plano, respectivos Programas e Contratos de Opção, o Participante não terá quaisquer direitos e privilégios de acionista da Companhia em relação a tais Ações, em especial o direito de voto e o direito ao recebimento de dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer distribuição relativos às Ações.

4.3 Após cumprido o respectivo Período de Carência e as demais condições estabelecidas neste Plano, no Programa e no Contrato de Opção, o Participante que tiver interesse em exercer suas Opções e receber Ações deverá enviar ao Diretor Presidente e/ou ao Diretor Vice-Presidente de Operações uma notificação escrita em tal sentido, no prazo, contado do cumprimento de cada Período de Carência, que será fixado pelo Conselho de Administração no âmbito de cada Programa ("Notificação de Exercício" e "Prazo de Exercício", respectivamente), sendo que: (i) após o Prazo de Exercício, caso não tenha sido enviada uma Notificação de Exercício válida, as Opções restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio, não sendo devida

qualquer indenização ao Participante; e (ii) no caso da aplicação de restrições adicionais, o Prazo de Exercício será prorrogado pelo número de dias necessários para compensar as eventuais restrições a que se refere a Cláusula 4.3.2 abaixo.

4.3.1 O Participante, em até 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento da Notificação de Exercício pela Companhia, conforme detalhamento e procedimentos que constarão em cada Programa, deverá subscrever e integralizar as Ações (no caso de aumento de capital) ou pagar o preço (no caso de transferência de Ações em tesouraria).

4.3.2 Como forma de facilitar os trâmites jurídicos para transferência das Ações, o Conselho de Administração poderá estabelecer e divulgar períodos fixos para que o Participante adquira/subscreva as Ações a que fizer jus (nos Programas e/ou Contratos de Opção). O Conselho de Administração também poderá estabelecer, a qualquer tempo, restrições adicionais para a aquisição/subscrição das Ações (nos Programas e/ou Contratos de Opção) em datas que antecedam a divulgação de fatos relevantes pela Companhia, incluindo, mas não se limitando, datas que antecedam o encerramento do exercício social e a publicação de informações financeiras trimestrais e demonstrações financeiras da Companhia, datas compreendidas entre decisões de aumento de capital, distribuição de dividendos, bonificação em ação ou desdobramento e a publicação dos respectivos editais ou anúncios, bem como outras datas nas quais considere recomendável a suspensão temporária do recebimento das Ações.

4.3.3 Cada Programa deverá detalhar os prazos, procedimentos e comunicações necessários para o válido exercício de Opções.

4.4 Quando do lançamento de cada Programa, o Conselho de Administração fixará os termos e as condições para a outorga das Opções em contrato de opção de compra de Ações ("Contratos de Opção"), a ser celebrado entre a Companhia e cada Participante, observados os termos e condições definidos neste Plano e no respectivo Programa. O Contrato de Opção deverá definir pelo menos as seguintes condições:

- (a) o número de Opções que o Participante receberá, de acordo com o Programa;
- (b) Períodos de Carência das Opções, e disposições sobre penalidades para o descumprimento destas restrições; e
- (c) quaisquer outros termos e condições que não estejam em desacordo com o Plano ou o respectivo Programa, sempre observado o disposto nas Cláusulas 2.2 e 2.3 acima.

A assinatura do Contrato Opção implicará expressa aceitação pelo Participante, em caráter irrevogável e irretratável, de todos os termos do Plano, do Programa e do respectivo Contrato de Opção, o qual automaticamente estará obrigado a plena e integralmente cumprir. Será firmado um Contrato de Opção entre a Companhia e cada Participante a cada Programa.

4.5 As outorgas das Opções nos termos de cada Programa deste Plano, bem como seus respectivos

exercícios pelos Participantes, não terão qualquer relação, nem estarão vinculados à remuneração, salário, bônus, dividendos e/ou qualquer outro tipo de compensação e/ou participação nos lucros/resultados da Companhia, tendo natureza mercantil.

4,6 Sem prejuízo de qualquer disposição em contrário prevista em cada Programa, neste Plano e/ou no Contrato de Opção, as Opções outorgadas nos termos de cada Programa deste Plano e que estejam válidas, extinguir-se-ão automaticamente, cessando todos os seus efeitos de pleno direito, nos seguintes casos:

- (a) mediante exercício integral dentro do Prazo de Exercício previsto em cada Programa ou respectivo Contrato de Opção;
- (b) após decurso do Prazo de Exercício, sem que o Participante tenha exercido tais Opções;
- (c) mediante distrato do respectivo Contrato de Opção por suas partes e/ou de acordo com seus respectivos termos;
- (d) nas hipóteses de desligamento do Participante previstas neste Plano, nos Programas e/ou no Contrato de Opção;
- (e) caso a Companhia seja dissolvida, liquidada, tenha sua falência decretada e/ou, ainda, pedido de recuperação (judicial e/ou extrajudicial) solenemente formulado; ou
- (f) por qualquer outra hipótese especificamente prevista em cada Programa e no respectivo Contrato de Opção de cada Participante, caso aplicável.

5. LIMITE QUANTITATIVO

5.1 O número máximo de Opções sujeitas a este Plano está limitado a 2% (dois por cento) do total de Ações do capital social da Companhia na data da convocação da Assembleia Geral que aprovar este Plano, em bases totalmente diluídas (considerando, inclusive, a possível diluição decorrente das Opções outorgadas neste Plano e das opções de compra de ações outorgadas no âmbito do plano de opção de compra de ações da Companhia aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de fevereiro de 2021) ("Limite Quantitativo"). Eventual alteração do Limite Quantitativo dependerá de aprovação da Assembleia Geral.

5.1.1 Caso o número, espécie e classe das Ações existentes na data da aprovação do Plano venham a ser alterados como resultado de bonificações, desdobramentos, grupamentos ou conversão de ações de uma espécie ou classe em outra ou conversão em ações de outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, caberá ao Conselho de Administração realizar o ajuste correspondente no número, espécie e classe das Ações objeto das Opções outorgadas e seu respectivo Preço de Exercício, de forma a manter o equilíbrio das relações entre as partes, evitando distorções na aplicação do Plano, respeitado o Limite Quantitativo.

5.1.2 Com o propósito de satisfazer o recebimento das Ações nos termos deste Plano, a Companhia, sujeita à lei e regulamentação aplicável, por decisão do Conselho de

Administração, optará, ao seu exclusivo critério, por: (a) transferir ações mantidas em tesouraria, por meio de operação privada, nos termos da Resolução CVM nº 77/2022 (se aplicável); ou (b) emitir novas ações dentro do limite do capital autorizado.

5.2 Os acionistas da Companhia não terão direito de preferência na outorga de Opções e na subscrição das Ações decorrentes deste Plano, em conformidade com o disposto no artigo 171, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

5.3 As Ações efetivamente adquiridas em razão do exercício de Opções nos termos de cada Programa deste Plano manterão todos os direitos pertinentes a sua espécie, de acordo com a legislação aplicável e o Estatuto Social vigente da Companhia.

6. PREÇO DE EXERCÍCIO DAS OPÇÕES

6.1 A outorga das Opções, bem como a transferência de Ações pela Companhia ao Participante, será realizada sempre à título oneroso aos Participantes, conforme será definido em cada Programa e no respectivo Contrato de Opção.

7. DESLIGAMENTO DO PARTICIPANTE

7.1 Salvo decisão em contrário do Conselho de Administração e/ou conforme previsto no respectivo Contrato de Opção, nas hipóteses de desligamento do Participante por qualquer motivo, incluindo: **(a)** demissão/rescisão por iniciativa da Companhia (com ou sem Justa Causa, conforme definido abaixo) ou por iniciativa do Participante; **(b)** renúncia ou destituição do cargo de administrador; ou **(c)** aposentadoria; os direitos e, conseqüentemente, as Opções conferidas ao Participante no âmbito deste Plano, de qualquer Programa e/ou Contrato de Opção, serão automaticamente extintos caso não tenha decorrido integralmente o respectivo Período de Carência, observado o disposto nas Cláusulas 7.2 e 7.3.

7.1.1 Na hipótese de desligamento do Participante após transcorrido integralmente o Período de Carência de uma Opção ainda válida, porém antes de expirado o Prazo de Exercício da respectiva Opção válida, os direitos conferidos ao Participante no âmbito deste Plano, de qualquer Programa e/ou Contrato de Opção permanecerão válidos até que: **(a)** o Participante envie uma Notificação de Exercício nos termos previstos em cada Programa e receba as Ações decorrentes da respectiva Opção válida; ou **(b)** o Prazo de Exercício da respectiva Opção válida expire, hipótese em que os direitos conferidos ao Participante no âmbito deste Plano, de qualquer Programa e/ou Contrato de Opção serão automaticamente extintos, o que ocorrer primeiro entre "a" e "b".

7.1.2 Para fins deste Plano, "Justa Causa" significa qualquer ato ou fato que ponha fim à relação jurídica do Participante com a Companhia por justa causa: **(a)** nas hipóteses previstas na Consolidação das Leis do Trabalho, conforme redação em vigor à época, no caso dos Participantes que sejam empregados da Companhia; e **(b)** no caso dos Participantes que sejam administradores estatutários não empregados, nas seguintes hipóteses: (i) desídia do Participante no exercício das atribuições decorrentes do seu mandato de administrador; (ii) condenação penal relacionada a crimes dolosos; (iii) a prática, pelo Participante, de atos desonestos ou fraudulentos contra a Companhia; (iv)

qualquer ato ou omissão decorrente de dolo ou culpa do Participante e que seja prejudicial aos negócios, imagem ou situação financeira da Companhia, desde que devidamente comprovado; (v) descumprimento material do Estatuto Social da Companhia, Código de Conduta e demais disposições corporativas ou societárias aplicáveis ao Participante, como administrador; e (vi) descumprimento das obrigações previstas na Lei das S.A., conforme alterada, aplicável aos administradores de sociedades anônimas, incluindo àquelas previstas nos artigos 153 a 157 da Lei das S.A.

7.2 Especificamente para casos de invalidez permanente ou falecimento do Participante, os Períodos de Carência serão antecipados, para que a totalidade das Ações relacionadas ao Participante permanentemente inválido ou falecido sejam imediatamente recebidas pelo Participante ou pelos herdeiros ou sucessores do Participante, conforme for o caso, mediante o envio de notificação pelo Participante e/ou herdeiros ou sucessores deste à Companhia, no prazo de até 06 (seis) meses a contar de cada evento para exercício das Opções outorgadas ao Participante nos termos do respectivo Contrato de Opção e mediante pagamento do respectivo Preço de Exercício, sendo que após esse prazo, o direito de exercício dessas Opções terminará.

7.2.1 Cada Participante será responsável por informar seus herdeiros ou sucessores a respeito do previsto na Cláusula 7.2, devendo a Companhia permanecer isenta de qualquer responsabilidade nesse sentido.

7.3 Não obstante o disposto nas Cláusulas 7.1 e 7.2, o Conselho de Administração poderá, a seu exclusivo critério, deixar de observar a regra estipulada nas Cláusulas 7.1 e 7.2, conferindo tratamento diferenciado a determinado Participante, podendo, inclusive, condicionar o tratamento diferenciado à observância de obrigações após o desligamento, tais como obrigações de não concorrência, não aliciamento de colaboradores ou outras que atendam aos interesses da Companhia. Tal tratamento diferenciado não constituirá precedente invocável por outros Participantes.

8. EVENTOS DE LIQUIDEZ

8.1 Sem prejuízo do disposto na Cláusula 7, os Períodos de Carências das Opções serão integralmente antecipados e as respectivas Opções poderão ser prontamente exercidas pelo Participante em caso de: **(a)** oferta pública de Ações ("OPA") para cancelamento de registro de companhia aberta; e **(b)** OPA por alienação de controle de companhia aberta, conforme tais termos são definidos pela Resolução CVM nº 85/2022.

8.2 Nas hipóteses previstas na Cláusula 8.1, o Participante poderá optar por exercer suas Opções e adquirir/subscrever suas Ações de modo a participar da respectiva OPA nos mesmos termos e condições dos demais acionistas, observados os prazos para exercício a serem anunciados pelo Conselho de Administração, em cada evento.

8.3 Não obstante o disposto na Cláusula 8.1, o Conselho de Administração poderá estabelecer, a seu exclusivo critério, novas hipóteses de antecipação do Período de Carência.

9. DATA DE VIGÊNCIA E TÉRMINO PLANO

9.1 O Plano entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e permanecerá em vigor por prazo indeterminado, até que seja expressamente extinto por deliberação da Assembleia Geral ou até que o Limite Quantitativo seja alcançado e a totalidade das Ações seja efetivamente transferida aos Participantes, respeitado os direitos dos Participantes já adquiridos no âmbito de cada Contrato de Opção.

9.2 O Plano ou qualquer Programa poderá ser extinto, suspenso ou alterado, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral, respeitados os direitos já adquiridos no âmbito de cada Contrato de Opção.

9.3 Um Programa poderá ser criado, extinto, suspenso ou alterado, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração, sem que haja qualquer direito a Ações não efetivamente transferidas aos Participantes até a data da respectiva criação, extinção, suspensão ou alteração, respeitados os direitos já adquiridos no âmbito de cada Contrato de Opção.

10. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 A existência do Plano, de Programas ou de Contratos de Opção não impedirá ou prejudicará qualquer operação envolvendo, direta ou indiretamente, a título gratuito ou oneroso, total ou parcialmente, as Ações da Companhia (incluindo, operações de reorganização societária, tais como transformação, incorporação, fusão e cisão, ou transferência de participação acionária na Companhia (com ou sem troca de controle), tampouco o fechamento de capital da Companhia), bem como não dependerá de prévia ou posterior anuência de qualquer Participante a efetivação de referidas operações.

10.1.1 Na hipótese de: **(a)** dissolução, transformação, incorporação, fusão, cisão ou qualquer reorganização da Companhia na qual a Companhia não seja a sociedade remanescente; ou **(b)** a Companhia, após ter sido listada, deixar de ter suas ações admitidas à negociação na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, o Conselho de Administração poderá decidir, a seu exclusivo critério, pela antecipação dos Períodos de Carência, pelo cancelamento de quaisquer restrições à transferência de Ações (se houver) e/ou pela recomendação à assembleia geral da companhia sucessora/resultante que aprove a continuidade e adoção deste Plano ou de qualquer Programa.

10.2 Correrá sempre por conta e risco do Participante as decisões sobre a adesão ao Plano e Programas, exercício de Opções e a aquisição e alienação de Ações, respeitados os termos do Contrato de Opção e do Plano.

10.3 Nenhuma disposição deste Plano poderá ser interpretada como constituição de direitos aos Participantes além daqueles inerentes ao Plano, e nem conferirá direitos aos Participantes relativos à garantia de permanência como empregados da Companhia, nem interferirá de qualquer modo com o direito da Companhia de rescindir a qualquer tempo o relacionamento com o Participante.

10.3.1 Nenhuma disposição deste Plano conferirá a qualquer administrador Participante direitos concernentes à sua permanência no seu respectivo cargo, ou interferirá de

qualquer modo no direito da Companhia em destituí-lo, nem assegurará o direito à sua reeleição para o cargo.

10.4 Os casos omissos serão regulados nos Programas, Contratos de Opção e/ou de outra forma pelo Conselho de Administração.

* * *

TRÊS TENTOS AGROINDUSTRIAL S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ n.º 94.813.102/0001-70

NIRE n.º 43.300.053.504

**MANUAL E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2025**

**ANEXO VII - QUADRO COMPARATIVO DA ALTERAÇÃO PROPOSTA NO ESTATUTO SOCIAL
DA COMPANHIA COM A INDICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA**

(Artigo 12, inciso II, da Resolução CVM 81)

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)

Atual	Proposta	Justificativa e Análise dos Efeitos
Capítulo II <u>Do Capital Social e Das Ações</u>		
Artigo 19. Compete ao Conselho de Administração a orientação geral dos negócios da Companhia e de suas controladas, assim como o controle e fiscalização de seus desempenhos, cumprindo-lhe, especialmente, além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas pela legislação e regulamentação aplicáveis, por este Estatuto Social, pelo Regulamento do Novo Mercado, pelas políticas e regimentos da Companhia: (...) (xv) aprovar anualmente as diretrizes gerais de patrocínio e doação filantrópica que envolvam valor igual ou superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), observada a vedação prevista no artigo 154, parágrafo 2º, alínea "a" da Lei das Sociedades por Ações; (xvi) aprovar: (a) a tomada de empréstimos, obtenção de financiamentos e qualquer ato que implique endividamento, entre a Companhia e terceiros ou entre uma controlada da Companhia e terceiros que envolvam valor igual ou superior a R\$ 100.000.000,00 (cem	Artigo 19. Compete ao Conselho de Administração a orientação geral dos negócios da Companhia e de suas controladas, assim como o controle e fiscalização de seus desempenhos, cumprindo-lhe, especialmente, além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas pela legislação e regulamentação aplicáveis, por este Estatuto Social, pelo Regulamento do Novo Mercado, pelas políticas e regimentos da Companhia: (...) (xv) aprovar anualmente as diretrizes gerais de patrocínio e doação filantrópica que envolvam valor igual ou superior a ~~R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)~~ <u>R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)</u>, observada a vedação prevista no artigo 154, parágrafo 2º, alínea "a" da Lei das Sociedades por Ações; (xvi) aprovar: (a) a tomada de empréstimos, obtenção de financiamentos e qualquer ato que implique endividamento, entre a Companhia e terceiros ou entre uma controlada da Companhia e terceiros que envolvam valor igual ou superior a ~~R\$ 100.000.000,00 (cem~~	Re-ratificação do Estatuto Social aprovado na AGE de 27/12/2024 contemplando as aprovações da AGOE de 25/04/2024.

milhões de reais); e (b) a contratação pela Companhia de contratos de derivativos (incluindo, mas não limitado a, swaps, opções, hedge, NDF, contratos futuro, contratos a termo, etc.) que envolvam valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); (...) (xx) ressalvadas as competências descritas nos incisos (xiii) e (xvi) a (xix) acima, aprovar a celebração de contratos de qualquer natureza (incluindo seus aditivos), exceto aditivos de prorrogação de prazo contratual, e eventuais rescisões, pela Companhia e por suas controladas em valor igual ou superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);	~~milhões de reais);~~ <u>R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);</u> e (b) a contratação pela Companhia de contratos de derivativos (incluindo, mas não limitado a, swaps, opções, hedge, NDF, contratos futuro, contratos a termo, etc.) que envolvam valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); (...) (xx) ressalvadas as competências descritas nos incisos (xiii) e (xvi) a (xix) acima, aprovar a celebração de contratos de qualquer natureza (incluindo seus aditivos), exceto aditivos de prorrogação de prazo contratual, e eventuais rescisões, pela Companhia e por suas controladas em valor igual ou superior a ~~R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);~~ <u>R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais);</u>	
---	--	--

TRÊS TENTOS AGROINDUSTRIAL S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ n.º 94.813.102/0001-70

NIRE n.º 43.300.053.504

**MANUAL E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2025**

**ANEXO VIII - CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA COM DESTAQUE DAS
ALTERAÇÕES PROPOSTAS**

(Artigo 12, inciso I, da Resolução CVM 81)

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)

TRÊS TENTOS AGROINDUSTRIAL S/A

CNPJ/ME nº 94.813.102/0001-70

NIRE 43.300.053.504

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 1. A **TRÊS TENTOS AGROINDUSTRIAL S/A** ("Companhia") é uma sociedade por ações que se rege pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e pelas demais leis e regulamentos que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo 1º - Com o ingresso da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Novo Mercado" e "B3", respectivamente), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores; membros do Conselho de Administração e da Diretoria ("Administradores"); e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado ("Regulamento do Novo Mercado").

Parágrafo 2º - As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social.

Artigo 2. A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Principal, nº 187, no Distrito Industrial, CEP 98240-000, podendo, mediante decisão do Diretor Presidente ou do Diretor Vice-Presidente de Operações, abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3. A Companhia tem por objeto social: (i) comércio de atacadista de cereais e leguminosas beneficiados (4632-0/01); (ii) cultivo de milho (0111-3/02); (iii) cultivo de trigo (0111-3/03); (iv) cultivo de outros cereais (0111-3/99); (v) cultivo de soja (0115-6/00); (vi) produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto (01.41-5/01); (vii) atividades de pós-colheitas (01.63-6/00); (viii) fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho (1041-4/00); (ix) fabricação de alimentos para animais (1066-0/00); (x) moagem e fabricação de produtos de origem vegetal (1069-4/00); (xi) fabricação de Biodiesel à base de óleo de soja, outros grãos e a base de gordura animal (1932-2/00); (xii) fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais (2013-4/02); (xiii) manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária (3314-7/11); (xiv) representantes comerciais e agentes do comércio de cereais beneficiados (4611-6/00); (xv) comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas (4632-0/02); (xvi) comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e

condicionamento associado (4632-0/03); (xvii) comércio atacadista de óleos e gorduras (4637-1/03); (xviii) comercialização de máquinas, implementos agrícolas, peças e acessórios (4661-3/00); (xix) comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R.); (xx) comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos no solo (46.83-4/00); (xxi) transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipais, interestadual e internacional (49.30-2/02); (xxii) transporte rodoviário de produtos perigosos (49.30-2/03); (xxiii) armazéns gerais - emissão de warrant (52.11-7/01); (xxiv) armazenagem de produtos agropecuários por conta de terceiros (5211-7/99); (xxv) participação em outras sociedades (6462-0/00); (xxvi) locação de bens imóveis (6810-2/02); (xxvii) atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (7020-4/00); (xxviii) testes e análises técnicas (71.20-1/00); (xxix) pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais (7210-0/00); (xxx) serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (74.90-1/03); (xxxi) comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas (4623-1/06); (xxxii) produção e comercialização de energia elétrica e seus derivados decorrentes de cogeração (3511-5/01 e 3513-1/00); (xxxiii) atividade etanol (1931-4/00); (xxxiv) treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial (8599/6-04); (xxxv) emissão de certificados digitais (6319/4-00); (xxxvi) serviços de cartografia, topografia e geodésia (7119-7/01); (xxxvii) cultivo de oleaginosas de lavoura temporária não especificada anteriormente (0116-4/99); (xxxviii) produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado (3530-1/00); e (xxxix) fabricação de óleo em bruto de milho (1065-1/02).

Parágrafo Único – O desenvolvimento das atividades relacionadas ao objeto social da Companhia deverá considerar: (i) os interesses de curto e longo prazo da Companhia e de seus acionistas; e (ii) os efeitos econômicos, sociais, ambientais e jurídicos, de curto e longo prazo, em relação aos empregados ativos, fornecedores, consumidores e demais credores da Companhia e de suas subsidiárias, como também em relação à comunidade em que ela atua local e globalmente.

Artigo 4. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$1.565.586.775,75 (um bilhão, quinhentos e sessenta e cinco milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), dividido em 498.297.647 (quatrocentas e noventa e oito milhões, duzentas e noventa e sete mil, seiscentas e quarenta e sete) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - É vedada a emissão pela Companhia de ações preferenciais ou partes beneficiárias.

Parágrafo 2º - O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e a cada ação ordinária corresponderá o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo 3º- Todas as ações da Companhia são escriturais e mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com quem a Companhia mantém contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. A instituição depositária poderá cobrar dos acionistas o custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais, conforme venha a ser definido no respectivo contrato, observados os limites máximos fixados pela CVM, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 35, da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 4º- A emissão de novas ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, dentro do capital autorizado, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos dos artigos 257 a 263 da Lei das Sociedades por Ações, poderá ser realizada sem direito de preferência para os antigos acionistas ou com a redução do prazo mínimo previsto em lei para o seu exercício, observado o disposto no Artigo 6, parágrafo 3º abaixo.

Artigo 6. A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais), por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária.

Parágrafo 1º- O aumento do capital social, dentro de seu capital autorizado, será realizado mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e condições de integralização. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para o aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado.

Parágrafo 2º- Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá, ainda: (i) deliberar sobre a emissão de ações e de bônus de subscrição; (ii) de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar programa de concessão de ações e/ou programa de opção de compra de ações a Administradores e empregados da Companhia ou de sociedade sob seu controle, direto ou indireto, ou a pessoas naturais que lhes prestem serviços, sem que os acionistas tenham direito de preferência na outorga ou subscrição destas ações; (iii) aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações; e (iv) deliberar sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações.

Parágrafo 3º - Conforme previsto no Artigo 5, parágrafo 4º acima, o Conselho de Administração poderá excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para exercício desse direito pelos acionistas nos aumentos de capital mediante subscrição de ações, de debêntures conversíveis em ações e de bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado, desde que a colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações, em oferta pública para aquisição de controle, nos termos do artigo 172 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 7. A mora do acionista na integralização do capital subscrito importará a cobrança de juros de 1% (um por cento) ao mês, atualização monetária com base no IGP-M, na menor periodicidade legalmente aplicável, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

Artigo 8. A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Disposições Gerais

Artigo 9. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, de acordo com as atribuições e os poderes conferidos pelo presente Estatuto Social e pela legislação e regulamentação aplicáveis.

Parágrafo 1º- Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Parágrafo 2º- O disposto no Parágrafo 1º deste Artigo 9 não se aplicará na hipótese de vacância, desde que a acumulação de cargos mencionada no Parágrafo 1º acima e as respectivas providências sejam devidamente divulgadas na forma do Regulamento do Novo Mercado e cesse no prazo de até 1 (um) ano.

Parágrafo 3º- Os Administradores serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado em livro próprio, observados os termos previstos no Regulamento do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis, e permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos Administradores eleitos.

Parágrafo 4º- Os Administradores da Companhia deverão aderir aos regimentos internos e políticas vigentes da Companhia, mediante assinatura do respectivo termo de adesão, conforme aplicável.

Parágrafo 5º- Os Administradores, que poderão ser destituídos a qualquer tempo, permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso. Caso o substituto venha a ser investido, este completará o mandato do Administrador substituído.

Parágrafo 6º- O termo de posse de que trata o Parágrafo 3º acima deverá contemplar, necessariamente, a sujeição do Administrador eleito à cláusula compromissória prevista no Artigo 48 deste Estatuto Social.

Parágrafo 7º- No desempenho de suas funções, os Administradores deverão considerar o melhor interesse da Companhia, incluindo os interesses, as expectativas e os efeitos de curto e longo prazos de seus atos sobre os seguintes atores relacionados à Companhia e suas subsidiárias: (i) os acionistas; (ii) os empregados ativos; (iii) os fornecedores, consumidores e demais credores; e (iv) a comunidade e o meio ambiente local e global.

Seção II - Conselho de Administração

Subseção I – Composição

Artigo 10. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 4 (quatro) e, no máximo, 9 (nove) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos ("Conselheiros").

Parágrafo 1º- Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes, devendo o enquadramento dos indicados ao Conselho de Administração como Conselheiros Independentes ser deliberado na Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo 2º- Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no Parágrafo 1º acima, o resultado gerar um número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo 3º- Para fins deste Estatuto Social, entende-se por "Conselheiros Independentes", aqueles que atendam aos critérios de independência e enquadramento fixados no Regulamento do Novo Mercado, bem como, enquanto a Companhia possuir acionista controlador, aqueles eleitos mediante as faculdades previstas nos parágrafos 4º e 5º do artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 4º- Homenagem aos Fundadores. Em razão da relevante contribuição, dedicação, trabalho árduo e paixão pelo agronegócio dos fundadores Sr. João Osório Dumoncel e Sra. Clélia Dumoncel, que desde 1954 contribuem para trilhar o caminho de sucesso e fortalecer a cultura da Companhia, a Companhia os nomeará "Conselheiros Beneméritos", com função honorífica, vitalícia e personalíssima, não tendo caráter administrativo, de assessoria ou técnico. Os Conselheiros Beneméritos poderão participar das reuniões do Conselho de Administração da Companhia, não possuindo direito de voto e não podendo ser substituídos em suas ausências. Os Conselheiros Beneméritos não serão computados para os fins do *caput* do Artigo 10 e de seu Parágrafo 1º acima.

Subseção II – Eleição

Artigo 11. Ressalvado o disposto no Artigo 12, a eleição dos membros do Conselho de Administração será realizada pelo sistema de chapas.

Parágrafo 1º- Na eleição de que trata este Artigo 11, somente poderão concorrer as chapas: (i) indicadas pelo Conselho de Administração; ou (ii) indicadas por qualquer acionista ou conjunto de acionistas, na forma prevista no Parágrafo 3º deste Artigo 11.

Parágrafo 2º- O Conselho de Administração deverá, na data da convocação da Assembleia Geral destinada a eleger os membros do Conselho de Administração (ou em data anterior, caso assim requerido pela legislação aplicável), disponibilizar na sede da Companhia declaração assinada por cada um dos integrantes da chapa por ela indicada, contendo: (i) sua qualificação completa, com indicação de pelo menos um domicílio no qual o Administrador receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão; (ii) descrição completa de sua experiência profissional, mencionando as atividades profissionais anteriormente desempenhadas, a principal atividade profissional que exerce no momento e, se for o caso, os cargos ocupados em conselhos de administração, fiscal ou consultivo em outras companhias, bem como escolaridade e qualificações profissionais e acadêmicas; (iii) declaração de que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, (iv) informações sobre processos disciplinares e judiciais transitados em julgado em que tenha sido condenado, incluindo declaração de que não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no parágrafo 2º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; (v) declaração de que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; (vi) declaração de que não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, ou, na sua impossibilidade, informações detalhadas sobre as razões que impedem tal declaração; e (vii) confirmação do cumprimento dos requisitos definidos no Regulamento do Novo Mercado, especialmente o candidato indicado ao cargo de Conselheiro Independente.

Parágrafo 3º- Os acionistas ou conjunto de acionistas que desejarem propor outra chapa para concorrer aos cargos no Conselho de Administração deverão, juntamente com a proposta de chapa, a ser apresentada nos termos da regulamentação vigente, encaminhar ao Conselho de Administração: (i) declarações assinadas individualmente pelos candidatos por eles indicados, contendo as informações mencionadas no Parágrafo 2º acima, devendo a divulgação observar

os termos da regulamentação vigente; ou alternativamente (ii) declarar que obtiveram do indicado a informação de que está em condições de firmar tal declaração, indicando as eventuais ressalvas.

Parágrafo 4º- A mesma pessoa poderá integrar duas ou mais chapas, inclusive aquela indicada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 5º- Cada acionista somente poderá votar em uma chapa e os votos serão computados com observância do Parágrafo 2º do Artigo 5º deste Estatuto Social, sendo declarados eleitos os candidatos da chapa que receber maior número de votos na Assembleia Geral.

Parágrafo 6º- Sempre que forem indicados candidatos de forma individual, a votação não se dará pelo sistema de chapas e ocorrerá na forma de votação individual de candidatos, observado, para fins de indicação, o percentual mínimo do capital social aplicável nos termos da legislação e da regulamentação da CVM.

Artigo 12. Na eleição dos membros do Conselho de Administração, é facultado a acionistas requerer a adoção do processo de voto múltiplo, desde que observados os percentuais mínimos de participação no capital social previstos na legislação aplicável, e que o façam no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes da respectiva Assembleia Geral.

Parágrafo 1º- Instalada a Assembleia Geral, a mesa promoverá, à vista das assinaturas constantes do Livro de Presenças e no número de ações de titularidade dos acionistas presentes, o cálculo do número de votos que caberão a cada acionista.

Parágrafo 2º- Na hipótese de eleição dos membros do Conselho de Administração pelo processo de voto múltiplo, deixará de haver a eleição por chapas e serão candidatos a membros do Conselho de Administração os integrantes das chapas de que trata o Artigo 11, bem como os candidatos que vierem a ser indicados por acionista presente, desde que observado o disposto no Parágrafo 3º do Artigo 11 deste Estatuto Social.

Parágrafo 3º- Os cargos que, em virtude de empate, não forem preenchidos, serão objeto de nova votação, pelo mesmo processo, ajustando-se o número de votos que caberá a cada acionista em função do número de cargos a serem preenchidos.

Parágrafo 4º- Caso a Companhia esteja sob controle de acionista ou grupo de acionistas, acionistas representando 10% (dez por cento) do capital social poderão requerer, na forma prevista nos parágrafos 4º e 5º do artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações, que a eleição de um dos membros do Conselho de Administração seja feita em separado, excluído o acionista controlador, não sendo aplicável a tal eleição as regras previstas no Artigo 11 deste Estatuto Social que sejam com ela incompatíveis.

Artigo 13. O Conselho de Administração elegerá, dentre seus membros, seu Presidente e seu Vice-Presidente, devendo tal eleição ocorrer na primeira reunião após a posse dos Conselheiros ou na primeira reunião seguinte à ocorrência de vacância desses cargos.

Subseção III – Reuniões e Substituições

Artigo 14. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, seu Vice-Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros, mediante notificação escrita, por meio físico ou eletrônico, ou de qualquer outra forma que permita a comprovação do recebimento pelo destinatário, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo Único- Independentemente das formalidades previstas neste Artigo 14, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros.

Artigo 15. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros.

Parágrafo 1º- As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar.

Parágrafo 2º- Nenhum membro do Conselho de Administração poderá participar de deliberações e discussões do Conselho de Administração ou de quaisquer órgãos da Administração da Companhia ou das sociedades por ela controladas, exercer o voto ou, de qualquer forma, intervir nos assuntos em que esteja, direta ou indiretamente, em situação de interesse conflitante com os interesses da Companhia ou de suas controladas, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo 3º- Salvo exceções expressas neste Estatuto Social, as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes às reuniões. Em caso de empate, o Presidente do Conselho de Administração terá voto de qualidade.

Artigo 16. Ressalvado o disposto na legislação aplicável e observado o previsto no Parágrafo Único deste Artigo 16, ocorrendo vacância no cargo de membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes, e servirá até a primeira Assembleia Geral subsequente, quando deverá ser eleito o Conselheiro que completará o mandato do substituído. Ocorrendo vacância da maioria dos cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do evento, Assembleia Geral para eleger os substitutos, os quais deverão completar o mandato dos substituídos.

Parágrafo Único- Em caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, o Vice-Presidente ocupará o cargo vago até a eleição de novo Presidente, respeitada a limitação prevista no Artigo 9, Parágrafo 2º deste Estatuto Social.

Artigo 17. No caso de ausência, o Conselheiro ausente poderá ser representado nas reuniões do Conselho de Administração por outro Conselheiro indicado mediante manifestação escrita, por meio físico ou eletrônico, entregue, na data da reunião, ao Presidente do Conselho de Administração ou ao presidente da mesa, caso este não seja o Presidente do Conselho de Administração, o qual, além do seu próprio voto, expressará o voto do Conselheiro ausente.

Parágrafo 1º- Caso o Conselheiro a ser representado seja Conselheiro Independente, o Conselheiro que o representar também deverá se enquadrar na condição de Conselheiro Independente, salvo se os termos de seu voto já estiverem previamente definidos.

Parágrafo 2º- No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, suas funções serão exercidas, em caráter temporário, pelo Vice-Presidente.

Parágrafo 3º- Em caso de ausência ou impedimento temporário do Vice-Presidente, competirá ao Presidente indicar, dentre os demais membros do Conselho de Administração, seu substituto.

Artigo 18. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Os Conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração por meio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do Conselheiro e a comunicação com todas as demais pessoas presentes à reunião. Nesse caso, os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração poderão expressar seus votos, na data da reunião, por meio físico ou eletrônico.

Parágrafo 1º- Ao término de cada reunião deverá ser lavrada ata, que deverá ser assinada por todos os Conselheiros fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia. Os votos proferidos por Conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração ou que tenham se manifestado na forma do *caput* deste Artigo 18, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, devendo a cópia física ou eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

Parágrafo 2º- Deverão ser arquivadas no registro público de empresas mercantis as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros, incluindo as atas das reuniões do Conselho de Administração relativas ao reporte trimestral das atividades desenvolvidas pelo Comitê de Auditoria não estatutário, que serão divulgadas nos termos da regulamentação aplicável à Companhia.

Parágrafo 3º- O Conselho de Administração poderá admitir outros participantes em suas reuniões, com a finalidade de acompanhar as deliberações e/ou prestar esclarecimentos de qualquer natureza, vedado a estes, entretanto, o direito de voto.

Subseção IV – Competência

Artigo 19. Compete ao Conselho de Administração a orientação geral dos negócios da Companhia e de suas controladas, assim como o controle e fiscalização de seus desempenhos, cumprindo-lhe, especialmente, além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas pela legislação e regulamentação aplicáveis, por este Estatuto Social, pelo Regulamento do Novo Mercado, pelas políticas e regimentos da Companhia:

- (i) eleger e destituir os Diretores e fixar as suas atribuições, observado o que a respeito dispuser este Estatuto Social e a legislação vigente;
- (ii) aprovar: (a) o Regimento Interno do Conselho de Administração e dos respectivos Comitês de Assessoramento e suas estruturas administrativas; (b) o Código de Conduta e Ética da Companhia; e (c) determinadas políticas e normas internas que venham a ser adotadas pela Companhia relacionadas ou que façam referência à governança da Companhia, bem como suas alterações;
- (iii) fiscalizar a gestão dos Diretores e examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos;
- (iv) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou no caso do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações;
- (v) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas apresentadas pela Diretoria, bem como sobre as demonstrações financeiras anuais e intermediárias da Companhia;
- (vi) aprovar a emissão de ações pela Companhia dentro do limite do capital autorizado;
- (vii) aprovar: (a) a emissão de debêntures conversíveis em ações de emissão da Companhia, dentro do limite do capital autorizado; e (b) a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, de notas promissórias, *commercial papers*, *bonds*, *notes* ou outros títulos ou valores mobiliários similares, para distribuição pública ou privada;

- (viii) examinar e opinar sobre qualquer assunto relativo às atividades da Companhia e de suas controladas que julgue relevante, bem como assuntos que lhe sejam submetidos pelos Diretores ou pelos Comitês de Assessoramento;
- (ix) nomear ou destituir os auditores independentes contratados pela Companhia ou pelas suas controladas, bem como homologar o plano de auditoria interna;
- (x) examinar, opinar e propor à Assembleia Geral a distribuição de dividendos;
- (xi) aprovar, a cada 5 (cinco) anos, o plano geral de negócios proposto pelos Diretores, que consiste no planejamento estratégico quinquenal da Companhia e suas eventuais atualizações anuais ("Plano Geral de Negócios"), que engloba, mas não se limita, aos objetivos e estratégias para os negócios atuais e futuros da Companhia e de suas controladas;
- (xii) aprovar, anualmente, os orçamentos, planos de investimentos, endividamento, planejamentos de usos e fontes de recursos, os fatores críticos e outros aspectos necessários ao direcionamento das operações da Companhia e das suas controladas, bem como eventuais modificações ("Orçamento Anual"). O Orçamento Anual de determinado ano, corrigido pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aplicar-se-á ao ano seguinte até que o Orçamento Anual do referido ano seja aprovado;
- (xiii) aprovar a assinatura ou a rescisão, pela Companhia e por suas controladas, de contratos relacionados ao curso normal dos negócios, bem como quaisquer alterações ou aditivos a tais contratos, que envolvam valor igual ou superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais);
- (xiv) aprovar a participação da Companhia, ou de suas controladas, em licitações (exceto no curso normal dos negócios, incluindo sem limitação em licitações relacionadas a leilões de biodiesel, *commodities* e seus variados) que envolvam valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);
- (xv) aprovar anualmente as diretrizes gerais de patrocínio e doação filantrópica que envolvam valor igual ou superior a ~~R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)~~ R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), observada a vedação prevista no artigo 154, parágrafo 2º, alínea "a" da Lei das Sociedades por Ações;
- (xvi) aprovar: (a) a tomada de empréstimos, obtenção de financiamentos e qualquer ato que implique endividamento, entre a Companhia e terceiros ou entre uma controlada da Companhia e terceiros que envolvam valor igual ou superior a ~~R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais)~~ R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); e (b) a contratação pela Companhia de contratos de derivativos (incluindo, mas não limitado a, *swaps*, opções, *hedge*,

NDF, contratos futuro, contratos a termo, etc.) que envolvam valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);

(xvii) aprovar a concessão pela Companhia em favor de terceiros ou por uma controlada da Companhia em favor de terceiros, de quaisquer avais, fianças ou outras garantias no contexto de obrigações da Companhia ou de controlada da Companhia nos termos do inciso (xvi) acima, respeitado os limites e operações nele descritos;

(xviii) aprovar a celebração de contratos envolvendo a alienação de bens do ativo não circulante da Companhia em valor igual ou superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);

(xix) aprovar a celebração de contratos (incluindo seus aditivos), exceto aditivos de prorrogação de prazo contratual, e eventuais rescisões, entre, de um lado, a Companhia ou suas controladas e, de outro: (a) quaisquer partes relacionadas da Companhia; (b) entidades que não façam parte do grupo econômico da Companhia e detenham participação em qualquer controlada da Companhia, bem como sociedades controladoras, controladas ou coligadas de tal entidade que detém participação em determinada controlada da Companhia, em valor igual ou superior a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais); ou (c) quaisquer partes relacionadas de controladas da Companhia que não se enquadrem nos itens anteriores (que não a própria Companhia ou suas controladas); observada em todas as hipóteses acima a Política de Transações com Partes Relacionadas e Conflitos de Interesse da Companhia e o Plano Geral de Negócios ou o Orçamento Anual em vigor (conforme aplicável), sendo facultado a qualquer membro do Conselho de Administração solicitar, previamente e em tempo hábil, diretamente ou por meio dos Comitês de Assessoramento, a elaboração de uma avaliação independente realizada por empresa especializada que revisará os termos e condições da proposta de contratação e a sua adequação às condições e práticas de mercado (*arm's length*);

(xx) ressalvadas as competências descritas nos incisos (xiii) e (xvi) a (xix) acima, aprovar a celebração de contratos de qualquer natureza (incluindo seus aditivos), exceto aditivos de prorrogação de prazo contratual, e eventuais rescisões, pela Companhia e por suas controladas em valor igual ou superior a ~~R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)~~ R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais);

(xxi) aprovar a propositura de ações judiciais ou instauração de procedimento arbitral em valor igual ou superior a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais);

(xxii) aprovar dissolução ou liquidação de suas controladas, bem como solicitação de recuperação judicial ou pedido de autofalência pelas mesmas;

(xxiii) aprovar a criação e extinção de subsidiárias ou controladas, no País ou no exterior, bem como deliberar, por proposta da Diretoria, sobre a aquisição, cessão, transferência, alienação e/ou oneração, a qualquer título ou forma, de participações societárias e valores mobiliários de outras sociedades no País ou no exterior, que não estejam previstos no Plano Geral de Negócios ou no Orçamento Anual em vigor (conforme aplicável): (a) em valor superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); ou (b) sempre que o patrimônio líquido da sociedade beneficiária final do investimento for negativo em seu último balanço patrimonial anual auditado;

(xxiv) aprovar as alterações significativas no modelo de gestão e na estrutura organizacional da Companhia e de suas controladas;

(xxv) aprovar a aquisição de ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como sua revenda ou recolocação no mercado, observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais aplicáveis;

(xxvi) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo: (a) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (b) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (c) as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado;

(xxvii) definir os parâmetros de risco e exposição financeira da Companhia, inclusive por meio de aprovação de políticas, diretamente ou por meio dos Comitês de Assessoramento;

(xxviii) analisar e acompanhar, trimestralmente, o ITR enviado à CVM;

(xxix) aprovar a criação de Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração e indicar seus respectivos membros;

(xxx) aprovar atribuição e orçamento: (i) da área de auditoria interna (incluindo a terceirizada, se for o caso) e, diretamente ou por meio do Comitê de Auditoria, receber o reporte daquela área avaliando, ao menos anualmente, se a sua estrutura e orçamentos são suficientes ao desempenho de suas funções; (ii) do Comitê de Auditoria, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado; e (iii) dos demais Comitês de Assessoramento, se e quando instalados;

(xxxi) aprovar a abertura de capital das controladas da Companhia na categoria A, conforme previsto nas Instruções Normativas da CVM;

(xxxii) determinar o voto a ser proferido pela Companhia em quaisquer assembleias, resoluções ou reuniões de sócios de qualquer sociedade na qual a Companhia venha a deter participação, em relação às matérias acima referidas;

(xxxiii) aprovar os termos e condições gerais de contratos de indenidade a serem eventualmente celebrados entre a Companhia ou qualquer de suas controladas e seus respectivos administradores, membros de órgãos auxiliares da administração ou membros do Conselho Fiscal; e

(xxxiv) aprovar programas de concessão de ações ou programas de opção de compra de ações aos Administradores e empregados da Companhia e respectivos modelos de contratos de concessão de ações ou de opção de compra de ações conforme limites determinados pelos planos de concessão de ações ou planos de opção de compra de ações aprovados pela Assembleia Geral.

Artigo 20. Compete ao Presidente do Conselho de Administração representar o Conselho de Administração nas Assembleias Gerais ou, em caso de sua vacância, ao Vice-Presidente.

Seção III - Da Diretoria

Subseção I – Composição e Reuniões

Artigo 21. A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 10 (dez) Diretores, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, autorizada a cumulação de mais de um cargo por qualquer Diretor desde que observado o disposto no Artigo 9, Parágrafo 1º, deste Estatuto Social, sendo designados: (a) 1 (um) Diretor Presidente; (b) 1 (um) Diretor Vice-Presidente de Operações; (c) 1 (um) Diretor Financeiro; (d) 1 (um) Diretor Comercial; (e) 1 (um) Diretor de Insumos; (f) 1 (um) Diretor de Relações com Investidores; e (g) os demais Diretores sem designação específica.

Artigo 22. O mandato dos membros da Diretoria será unificado de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Subseção II – Competência

Artigo 23. Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por lei, por este Estatuto Social e pelas políticas e regimentos da Companhia, seja atribuída a competência à

Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração. No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, observadas as disposições deste Estatuto Social e das políticas e regimentos da Companhia quanto: (i) à forma de representação; (ii) à alçada para a prática de determinados atos; e (iii) a orientação geral dos negócios estabelecida pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º- Compete ao Diretor Presidente dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia e, além das funções, atribuições e poderes a ele confiados pelo Conselho de Administração: (i) superintender as atividades de administração da Companhia, coordenando e supervisionando as atividades dos demais membros da Diretoria; (ii) propor, sem exclusividade de iniciativa, ao Conselho de Administração a atribuição de funções a cada Diretor no momento de sua respectiva eleição; (iii) em conjunto com o Diretor Vice-Presidente de Operações e/ou com o Diretor Financeiro, elaborar e apresentar, anualmente, ao Conselho de Administração, o Orçamento Anual e, a cada 5 (cinco) anos, o Plano Geral de Negócios; e (v) administrar os assuntos jurídicos e de *compliance* em geral, observadas as políticas aplicáveis da Companhia, assim como as orientações previamente traçadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 2º- Compete ao Diretor Vice-Presidente de Operações, dentre outras atribuições que lhe venham a ser conferidas pelo Conselho de Administração: (i) auxiliar na definição e executar do planejamento estratégico da estrutura operacional da Companhia; (ii) coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades e questões relacionadas ao fluxo operacional da Companhia; (iii) em conjunto com o Diretor Presidente e/ou com o Diretor Financeiro, elaborar e apresentar, anualmente, ao Conselho de Administração o Orçamento Anual e, a cada 5 (cinco) anos, o Plano Geral de Negócios; (iv) prestar suporte ao Diretor Presidente; e (v) auxiliar na contratação e formação das diretorias de áreas, sendo responsável pelo acompanhamento do cumprimento de metas e da execução do Plano Geral de Negócios.

Parágrafo 3º - Compete ao Diretor Financeiro, dentre outras atribuições que lhe venham a ser conferidas pelo Conselho de Administração: (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas às operações de natureza financeira da Companhia; (ii) propor alternativas de financiamento e aprovar condições financeiras dos negócios da Companhia; (iii) em conjunto com o Diretor Presidente e/ou com o Diretor Vice-Presidente de Operações, elaborar e apresentar ao Conselho de Administração, anualmente, o Orçamento Anual e, a cada 5 (cinco) anos, o Plano Geral de Negócios; (iv) elaborar e acompanhar os planos de negócios, operacionais e de investimentos da Companhia; (v) representar a Companhia perante instituições financeiras, observado, contudo, o disposto no Artigo 26 abaixo; (vi) administrar o caixa e as contas a pagar e a receber da Companhia; (vii) dirigir as áreas contábil, de planejamento financeiro, fiscal/tributária, facilities e compras da Companhia; (viii) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, as demonstrações financeiras consolidadas da Companhia, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no

exercício anterior da Companhia e suas controladas e coligadas de forma consolidada; (ix) sugerir e acompanhar oportunidades de fusões e aquisições; (x) planejar, definir e coordenar o dia a dia da Companhia no âmbito administrativo; (xi) administrar os assuntos de governança corporativa da Companhia, observadas as políticas da Companhia, assim como as orientações previamente traçadas pelo Conselho de Administração; (xii) apresentar trimestralmente ao Conselho de Administração o balancete econômico-financeiro e patrimonial ("ITR") detalhado da Companhia consolidado com suas controladas e coligadas; e (xiii) assegurar o cumprimento e observância aos limites impostos por políticas financeiras, de hedge e/ou de riscos de mercado da Companhia.

Parágrafo 4º - Compete ao Diretor de Comercial, dentre outras atribuições que lhe venham a ser conferidas pelo Conselho de Administração: (i) definir, planejar e executar o planejamento estratégico da área comercial da Companhia; (ii) coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades referentes à execução do plano de marketing e vendas da Companhia; (iii) coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades das equipes comerciais; (iv) coordenar o departamento comercial e de projetos da Companhia; (v) coordenar, organizar, supervisionar e dirigir planos de expansão geográfica da Companhia; e (vi) participar da definição das políticas de recurso humanos da Companhia, sendo responsável pela coordenação, organização, supervisão e direção das questões de recursos humanos relacionadas às equipes comerciais das unidades de negócios da Companhia; e (vii) realizar demais atividades relacionadas à sua área de atuação.

Parágrafo 5º - Compete ao Diretor de Insumos, dentre outras atribuições que lhe venham a ser conferidas pelo Conselho de Administração: (i) planejar e executar as atividades da Companhia relacionadas aos seus insumos; (ii) definir, planejar e executar o plano estratégico de compra e venda dos insumos comercializados e produzidos pela Companhia; (iii) planejar e administrar as atividades relacionadas ao desenvolvimento, pesquisa, inovação e venda de insumos; (iv) participar da elaboração do plano de marketing da Companhia; (v) participar do processo de recrutamento e seleção dos colaboradores da sua equipe; e (vi) realizar demais atividades relacionadas à sua área de atuação.

Parágrafo 6º - Compete ao Diretor de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser compelidas pelo Conselho de Administração: (i) representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais (incluindo CVM, Banco Central do Brasil, B3, instituição escrituradora das ações de emissão da Companhia, entidades administradoras de mercados de balcão organizados); (ii) prestar informações ao público investidor, à CVM, ao Banco Central do Brasil, às entidades administradoras de mercados organizados nas quais a Companhia venha a ter seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior; (iii) monitorar o cumprimento das obrigações dispostas no Estatuto Social pelos acionistas da Companhia e reportar à Assembleia Geral e ao Conselho de Administração, quando solicitado, suas conclusões, relatórios e diligências; (iv) tomar

providências para manter atualizado o registro de companhia aberta perante a CVM; e (v) reportar ao Diretor Presidente qualquer situação relativa às questões referentes a relações com investidores da Companhia.

Parágrafo 7º Compete aos Diretores sem designação específica demais atos de gestão da Companhia, conforme atribuições que serão definidas oportunamente pelo Conselho de Administração.

Subseção III - Substituição e Vacância da Diretoria

Artigo 24. O Diretor Presidente será substituído, observado o disposto no Artigo 9, Parágrafo 1º, deste Estatuto Social: (i) em caso de ausência ou impedimento por período de até 30 (trinta) dias, por qualquer diretor por ele indicado; (ii) em caso de afastamento por prazo superior a 30 (trinta) dias e inferior a 120 (cento e vinte) dias por qualquer outro diretor designado pelo Conselho de Administração; e (iii) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo Diretor Presidente, conforme os procedimentos estabelecidos neste Estatuto Social.

Artigo 25. Os demais Diretores serão substituídos: (i) nos casos de ausência ou impedimento, bem como de afastamento por prazo inferior a 120 (cento e vinte) dias, pelo Diretor Financeiro, pelo Vice-Presidente de Operações ou por qualquer diretor indicado pelo Diretor Presidente; e (ii) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo Diretor, conforme os procedimentos estabelecidos neste Estatuto Social.

Subseção IV- Representação da Companhia

Artigo 26. Ressalvadas as regras constantes da política de alçadas financeiras da Companhia e os casos previstos nos Parágrafos deste Artigo 26, a Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura:

- (i) de 2 (dois) Diretores, sendo um deles, necessariamente: (a) o Diretor Presidente; ou (b) o Diretor Vice- Presidente de Operações.
- (ii) de 1 (um) procurador com poderes específicos em conjunto com: (a) o Diretor Presidente; ou (b) o Diretor Vice- Presidente de Operações; e
- (iii) de 2 (dois) procuradores com poderes específicos.

Parágrafo 1º- Os atos para os quais este Estatuto Social exija autorização prévia do Conselho de Administração somente serão válidos uma vez preenchido esse requisito.

Parágrafo 2º- É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer Diretor, procurador ou funcionário da Companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao seu objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

Parágrafo 3º- A Companhia poderá ser representada por 1 (um) Diretor ou por 1 (um) procurador, com poderes específicos e especiais, agindo isoladamente nas seguintes circunstâncias: (i) em assuntos de rotina perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista, incluindo a CVM, Juntas Comerciais, entidades de classes e B3; (ii) na cobrança de quaisquer pagamentos devidos à Companhia; (iii) na assinatura de correspondência sobre assuntos rotineiros; (iv) no endosso de instrumentos destinados à cobrança ou depósito em nome da Companhia; (v) na representação da Companhia nas Assembleias Gerais de suas controladas e demais sociedades em que tenha participação acionária; (vi) na representação da Companhia em juízo ativa e passivamente; (vii) na representação da Companhia perante sindicatos ou Justiça do Trabalho, inclusive para matérias de admissão, suspensão ou demissão de empregados, nomeação de preposto para representação em audiências e para acordos trabalhistas.

Artigo 27. Exceto se de outra forma previsto neste Estatuto Social, as procurações serão sempre outorgadas ou revogadas por 2 (dois) Diretores sendo um deles, necessariamente, (a) o Diretor Presidente; ou (b) o Diretor Vice-Presidente de Operações, que estabelecerão os poderes do procurador e, excetuando-se as outorgadas para fins judiciais, terão sempre prazo determinado de vigência de no máximo 1 (um) ano.

CAPÍTULO IV **DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

Artigo 28. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem.

Parágrafo 1º- A Assembleia Geral é competente para decidir sobre todos os atos relativos à Companhia, bem como para tomar as decisões que julgar conveniente à defesa de seus interesses.

Parágrafo 2º- A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser simultânea e cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local e data, e instrumentadas em ata única.

Parágrafo 3º- A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou mediante deliberação da maioria dos membros do Conselho de Administração

ou, ainda, nas hipóteses previstas no parágrafo único do artigo 123 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 4º- Ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações e nas demais regulamentações aplicáveis, as reuniões das Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos de antecedência para primeira convocação e, no mínimo, 8 (oito) dias corridos de antecedência para segunda convocação.

Parágrafo 5º- Os documentos pertinentes à matéria a ser deliberada nas Assembleias Gerais deverão ser colocados à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, na data da publicação do primeiro anúncio de convocação, ressalvadas as hipóteses em que a legislação ou a regulamentação vigente exigirem sua disponibilização por outros meios e/ou em prazo maior.

Parágrafo 6º- A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando ao menos 25% (vinte e cinco por cento) do capital social, salvo quando a lei exigir quórum mais elevado; e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas.

Parágrafo 7º- A Assembleia Geral Extraordinária que tiver por objeto a reforma deste Estatuto Social se instalará, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social, mas poderá instalar-se em segunda convocação com qualquer número de presentes.

Parágrafo 8º- A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será presidida pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou, em sua ausência, por quem o Presidente do Conselho de Administração indicar. O presidente da mesa escolherá um dos presentes para secretariá-lo.

Parágrafo 9º- Caberá exclusivamente ao presidente da mesa, observadas as normas estabelecidas pelo presente Estatuto Social, resolver qualquer controvérsia relativa ao número de votos de cada acionista, decisão da qual caberá recurso imediato à mesma Assembleia Geral, em cuja deliberação não poderá votar a parte interessada.

Artigo 29. Antes de instalar-se a Assembleia Geral, os acionistas devidamente identificados assinarão o Livro de Presença de Acionistas, informando seu nome, residência e a quantidade de ações de que forem titulares, observado, ainda, o disposto no Artigo 31, parágrafo 3º abaixo.

Parágrafo 1º- O Livro de Presença de Acionistas será encerrado pelo presidente da mesa, logo após a instalação da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º- Os acionistas que comparecerem à Assembleia Geral após o encerramento do Livro de Presença de Acionistas poderão participar da Assembleia Geral, mas não terão direito de votar em qualquer deliberação social.

Artigo 30. A Companhia deverá iniciar o cadastramento de acionistas para tomar parte na Assembleia Geral, com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, cabendo ao acionista apresentar: (i) comprovante expedido pela instituição depositária das ações escriturais de sua titularidade, na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, datado de até 5 (cinco) dias anteriores à data de realização da Assembleia Geral, podendo a Companhia dispensar a apresentação desse comprovante; e (ii) instrumento de mandato e/ou documentos que comprovem os poderes do representante legal do acionista. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade.

Parágrafo Único- Sem prejuízo do disposto acima, o acionista que comparecer presencialmente à Assembleia Geral munido dos documentos referidos no *caput* deste Artigo 30, antes do encerramento do Livro de Presença de Acionistas, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente.

Artigo 31. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco, ressalvadas as exceções previstas em lei e observado o disposto no Parágrafo 2º do Artigo 5.

Parágrafo 1º- A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, sendo vedada a aprovação de matérias sob rubrica genérica.

Parágrafo 2º- Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, a qual será assinada pelos integrantes da mesa e pelos acionistas presentes, sendo permitida a lavratura da ata em forma de sumário, nos termos do parágrafo 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 3º- O registro em ata dos acionistas que tenham participado por meio de boletim de voto a distância ou sistema eletrônico de participação a distância (nos termos do artigo 21-C da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada) será realizado pelo presidente da mesa e pelo secretário, cujas assinaturas poderão ser feitas por meio de certificação digital ou reconhecidas por outro meio que garanta sua autoria e integridade em formato compatível com o adotado pela Companhia para a realização da Assembleia Geral.

Artigo 32. Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas na legislação e regulamentação aplicáveis ou neste Estatuto Social:

- (i) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração;

- (ii) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- (iii) aprovar planos de concessão de ações ou planos de opção de compra de ações aos Administradores;
- (iv) tomar, anualmente, as contas dos Administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- (v) reformar o Estatuto Social;
- (vi) deliberar sobre a alteração do limite do capital autorizado;
- (vii) deliberar sobre aumentos do capital social acima do limite do capital autorizado;
- (viii) deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação de ações, incorporação da Companhia, ou de qualquer sociedade na Companhia;
- (ix) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;
- (x) eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- (xi) deliberar sobre o pedido de registro de companhia aberta da Companhia e ingresso no Novo Mercado e/ou cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, bem como a saída do Novo Mercado;
- (xii) escolher a empresa especializada responsável pela preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Novo Mercado, conforme previsto no Estatuto Social, dentre as empresas indicadas pelo Conselho de Administração; e
- (xiii) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

Artigo 33. A Assembleia Geral poderá suspender o exercício dos direitos, inclusive o de voto, do acionista que deixar de cumprir obrigação legal, regulamentar ou estatutária.

Parágrafo 1º- Os acionistas que representem 5% (cinco por cento), no mínimo, do capital social, poderão convocar a Assembleia Geral mencionada no *caput* deste Artigo 33 quando o

Conselho de Administração não atender, no prazo de 8 (oito) dias de seu recebimento, a pedido de convocação que apresentarem, com a indicação da obrigação descumprida e a identificação do acionista inadimplente.

Parágrafo 2º- Caberá à Assembleia Geral que aprovar a suspensão dos direitos do acionista também estabelecer, entre outros aspectos, o alcance e o prazo da suspensão, sendo vedada a suspensão dos direitos que a lei reconhece como essenciais.

Parágrafo 3º- A suspensão de direitos cessará logo que cumprida a obrigação.

Artigo 34. É vedado a qualquer acionista intervir em qualquer deliberação em que tiver ou representar interesse conflitante com o da Companhia. Considerar-se-á abusivo, para fins do disposto no artigo 115 da Lei das Sociedades por Ações, o voto proferido por acionista em deliberação que possa beneficiá-lo de modo particular ou em que tenha ou represente interesse conflitante com o da Companhia.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 35. O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e suplentes em igual número, todos residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral para mandato de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição. O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo 1º- O Conselho Fiscal terá um Presidente, eleito por seus membros na primeira reunião do órgão após sua instalação.

Parágrafo 2º- A posse dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, será feita mediante a assinatura de termo respectivo, em livro próprio, observados os termos previstos no Regulamento do Novo Mercado da B3, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 3º- Os membros do Conselho Fiscal da Companhia deverão aderir aos regimentos internos e às políticas vigentes da Companhia, mediante assinatura do respectivo termo, conforme aplicável.

Parágrafo 4º- O termo de posse de que trata o Parágrafo 2º acima deverá contemplar, necessariamente, a sujeição do membro do Conselho Fiscal eleito à cláusula compromissória prevista no Artigo 48 deste Estatuto Social.

Parágrafo 5º- Em caso de vaga, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a duas reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente.

Parágrafo 6º- Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, por qualquer motivo, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Parágrafo 7º- Não poderá ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que: (i) seja inelegível nos termos da lei; (ii) ocupe cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal; (iii) tenha interesse conflitante com a Companhia; membros de órgãos de administração e empregados da Companhia ou de sociedade controlada ou do mesmo grupo, e o cônjuge ou parente, até terceiro grau, de Administrador.

Artigo 36. Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras.

Parágrafo 1º- Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º- O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

Parágrafo 3º- Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO FISCAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Artigo 37. O exercício fiscal terá início em 1º janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras.

Parágrafo 1º- As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na CVM.

Parágrafo 2º- A Companhia poderá: (i) levantar balanços intercalares ou intermediários, semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio dos lucros verificados em tais balanços; ou (ii) declarar dividendos ou juros sobre capital próprio intercalares ou intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual.

Parágrafo 3º- Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório previsto no Artigo 38 abaixo.

Parágrafo 4º- Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto Social e na Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 38. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro.

Parágrafo 1º- O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;
- (ii) uma parcela, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos da administração, destinar à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;
- (iii) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo anual mínimo obrigatório aos acionistas, observado o disposto nos Parágrafos 2º e 3º deste Artigo 38;
- (iv) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do Parágrafo 2º deste Artigo 38, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações;
- (v) uma parcela, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos da Administração, reter com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações;
- (vi) a Companhia poderá manter a reserva de lucros estatutária denominada “Reserva de Investimento”, que terá por fim financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive por meio da subscrição de aumentos de capital ou criação de novos empreendimentos, a qual será formada com até 100% (cem por

cento) do lucro líquido que remanescer após as deduções legais e estatutárias, até o limite de 100% (cem por cento) do capital social, observado que o saldo desta Reserva de Investimento, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas a reserva de lucros a realizar e a reserva para contingências, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do capital social subscrito da Companhia; e

(vii) o saldo terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral, observadas as prescrições legais.

Parágrafo 2º- Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo obrigatório anual de 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, que será diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (i) importância destinada à constituição de reserva legal; (ii) importância destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores; e (iii) importância destinada aos dividendos intercalares.

Parágrafo 3º- O pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido realizado, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 39. Por proposta aprovada pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, a Companhia poderá pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

Parágrafo 1º- Em caso de creditamento de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e atribuição dos mesmos ao valor do dividendo obrigatório, será assegurado aos acionistas o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese de o valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

Parágrafo 2º- O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditamento no decorrer do exercício social, dar-se-á por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte.

Artigo 40. A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

Artigo 41. Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII

ALIENAÇÃO DE CONTROLE E SAÍDA DO NOVO MERCADO

Artigo 42. A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a efetivar uma oferta pública de aquisição ("OPA") tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e regulamentação vigentes e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Artigo 43. A saída da Companhia do Novo Mercado, seja por ato voluntário, compulsório ou em virtude de reorganização societária, deve observar as regras constantes do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 44. Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Novo Mercado, a saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de OPA que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta e observar os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, portanto, o pedido de nova avaliação da Companhia na forma estabelecida na legislação societária; e (ii) os acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação deverão aceitar a oferta pública de aquisição de ações ou concordar expressamente com a saída do referido segmento sem efetuar a venda das ações.

Parágrafo Único- A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização de OPA mencionada neste Artigo 44, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral e nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 45. É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo, no Regulamento do Novo Mercado, na Lei das Sociedades por Ações ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública, não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da B3 e, quando exigida pela legislação aplicável, da CVM.

Artigo 46. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de realizar a oferta pública até que esta seja concluída com observância das regras aplicáveis.

CAPÍTULO VIII

DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 47. A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e, se for o caso, o Conselho Fiscal para tal finalidade.

CAPÍTULO IX

DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Artigo 48. A Companhia, seus acionistas, Administradores e os membros do Conselho Fiscal efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, Administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

Parágrafo 1º- A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória. O Tribunal Arbitral será formado por árbitros escolhidos na forma estabelecida no Regulamento de Arbitragem. O procedimento arbitral terá lugar na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes do Regulamento de Arbitragem.

Parágrafo 2º- Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas partes, antes de constituído o Tribunal Arbitral, deverá ser remetido ao Poder Judiciário, na forma do item 5.1.3 do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 49. A Companhia observará, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também

expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas arquivado em sua sede.

Artigo 50. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações e o Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 51. Observado o disposto no artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

Artigo 52. As publicações ordenadas pela Lei das Sociedades por Ações, observarão ao disposto no presente Estatuto Social, no Regulamento do Novo Mercado e na legislação vigente.

Artigo 53. As seguintes disposições advindas do Regulamento do Novo Mercado previstas neste Estatuto Social: o Parágrafo 1º e 2º do Artigo 1, o Parágrafo 3º do Artigo 5, os Parágrafos 2º e 3º do Artigo 9, o Parágrafo 3º do Artigo 10, o item (xxxii) do Artigo 19, os itens (xi) e (xii) do Artigo 32 e o Capítulo VII, somente terão eficácia a partir da data de entrada em vigor do Contrato de Participação no Novo Mercado, a ser celebrado entre a Companhia e a B3, exceção feita ao Artigo 48, o qual passa a vigor a partir da data de aprovação do presente Estatuto Social.
